SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2965

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 111/2020

Contrato de Credenciamento nº. 111/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PROFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº. 07.261.906/0001-09.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3E680B9A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

Convocação Assembleia Extraordinária do Conselho de Prefeitos

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, nos termos disposto no Protocolo de Intenções, Clausula 18º,§ 4º, convoca o conselho de prefeitos do CIMCERO, para uma Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 14 de maio de 2021, as 11:00 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal, situado na Rua Padre Adolfo Rhol nº, 1346, Bairro Casa Preta, cidade de Ji-Paraná/RO, para deliberarem sobre assuntos administrativos e demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 10 de maio de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito do Município de Ji- Parana
Presidente Do CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:12428A53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O prefeito Municipal, Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a DISPENSA de Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	430/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/05/2021
e) Objeto Homologado :	TRANSPORTE DE MADEIRA SERRADA - OBJETO DOAÇÃO FEITA PELO IBAMA - PORTO VELHO

rnecedor: J. FONSECA TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.348.020/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRANSPORTE DE MADEIRA RECEBIDA EM DOAÇÃO PELO ORGÃO (IBAMA) Origem da madeira Distrito de vila Samuel Porto Velho/RO	64,00	R$ 184,00	R$ 11.776,00

Valor Total Homologado - R$ 11.776,00

ALTA FLORESTA, 12 de maio de 2021.

OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:07ABA448

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 003/2021-CM

Processo Administrativo nº782/2019
Objeto: apuração de eventuais práticas infrações administrativas
Servidor(a): E. M. dos S. – Matrícula 002510
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Portaria n. 003/2021-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Decreto Municipal nº 10.180/2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando o que consta no processo n. 782/2019,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora E. M. dos S., matrícula 002510, a fim de apurar os seguintes fatos:
FATO 1 - conforme consta à fl. 03 do processo, no dia 21/08/2019 a Srª. Marilene Salvina Gomes Rodrigues exercendo o cargo de Chefe da Unidade de Saúde Leonídio Vaz de Lima apresentou relatório comunicando, em suam que "***a Servidora [E. M. dos S.] exerce a função de zeladora da unidade de saúde no período da tarde, não tem exercido suas funções de forma satisfatória, porque tem realizado uma limpeza parcial, não respeitando os pedidos e orientações dessa diretora; a servidora insiste apenas em varrer o consultório odontológico. Mesmo com todas as orientações, a servidora afirma que "não é obrigada a limpar a sujeira feita pela equipe da parte da manhã"; além das falhas de desempenho de suas atividades, o que tem comprometido o regular funcionamento da unidade de saúde, a servidora questiona as determinações e fala mal da administração da comarca, incluindo o prefeito e demais servidores de forma grosseira e na frente dos pacientes que aguardam atendimento na recepção***" ;
FATO 2 - Consta à fl. 04 Memorando nº 004/2019 CSLVL datado de 05/09/2019 da então Chefe da Unidade de Saúde Leonídio Vaz de Lima, em que, em suma, informa ao então Secretário de Saúde Marilene Salvina Gomes Rodrigues que ***por volta das 17 horas do dia 30/08/2019, a Servidora E. M. dos S. zeladora daquela unidade de saúde, saiu da unidade no horário de serviço sem comunicar sua diretora e sem registrar a saída no ponto e no percurso sofreu acidente. Informa ter ligado na UBS para saber se ela tinha dado saída no ponto e tendo a Servidora ficado sabendo disso, ligou no celular da Diretora e a desrespeitou absurdamente, cujos fatos teriam sido presenciados pelas Servidoras Sônia (recepcionista), Irani (técnica de vacina) e Simone (agente de saúde)***;
FATO 3 - Consta à fl. 05 Termo de Declaração em Ocorrência Policial lavrado no dia 21/11/2019 pela então Diretora da Unidade de Saúde Leonídio Vaz de Lima Marilene Salvina Gomes Rodrigues em que relata, em suma, ***que a Servidora E. M. dos S. trabalhou como zeladora na referida unidade, mas como não exercia satisfatoriamente suas atividades a declarante pedia com frequência para ela limpar as salas, sendo que a servidora dizia que limpava na hora que quisesse e que quanto mais fosse cobrada seria pior. Que a infratora (servidora) chegava para trabalhar e se trancava numa sala, dormindo boa parte do seu expediente; que após ela ter sido transferida, continua indo até o local com o intuito de provocar a declarante; que entra nos locais restritos para os servidores da unidade como salas de atendimento, consultórios médico e odontológico, parte interna da recepção e refeitório, causando vários tipos de transtornos no local. Que pediu para a infratora (servidora) parasse que entrar nos locais alegando que ela não fazia mais parte do quadro de servidores daquela unidade, mas a infratora simplesmente lhe ignorou e continuou a entrar em todos os lugares da unidade, sem autorização. Que comunicou os fatos à administração municipal, tendo sido orientada a registrar ocorrência policial, manifestando desejo de representar criminalmente contra a servidora***. Anexo ao Termo de Declarações encontram-se Boletim de Ocorrência nº 210283/2019 da Delegacia de Polícia desta Cidade de Alta Flroesta d'Oeste/RO referente às declarações prestadas acima, acompanhado de relatório de registros das ocorrências envolvendo a Servidora E. M. dos S., detalhando as datas das ocorrências dos fatos narrados na declaração e cópia do livro de registros de ocorrências da unidade, mencionando os fatos.
II – A prática de tais atos configuram, ***em tese***, na inobservância dos preceitos legais descritos no art. 159, incisos I a IV e IX e violação ao disposto no art. 160, incisos I, IV, V e XIV todos da Lei Municipal nº 885/2008, caso em que, comprovada a prática das condutas indevidas, podem implicar até na aplicação da pena de demissão da servidora, conforme regra do art. 174, incisos V e XIII do referido diploma legal (Lei Municipal 885/2008), garantido à Servidora o exercício da ampla defesa.
III – O referido Processo Administrativo Disciplinar será instruído e relatado pela Corregedoria do Município, que poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.
IV- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 13 de maio de 2021.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D79BE910

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 004/2021-CM

Processo Administrativo nº 531/2020
Objeto: apuração de eventuais práticas infrações administrativas
Servidor(a): B. A. S. – Matrícula 003095
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Portaria n. 004/2021-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Decreto Municipal nº 10.180/2021,

Considerando o disposto no art. 210-B *caput*, da Lei 885/2008 Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando a precária estrutura desta Corregedoria para atuação nos feitos que são de sua responsabilidade, contando apenas com a figura do próprio Corregedor;

Considerando o elevado número de testemunhas arroladas pela defesa (fls. 139) e a necessidade de instruir o feito com oitivas de testemunhas acusatórias,

R E S O L V E:
I - Prorrogar por mais 50 (cinquenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de instrução deste processo e apresentação do relatório.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B479A824

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

EXTRATO DA ATA Nº 35/2021

O prefeito Municipal, Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR o Extrato da Ata neste termos:

a) Processo Nrº :	367/2021
b) Licitação Nrº :	56/2021
c) Modalidade :	Sistema Registro Preço:
d) Período :	12 (Doze meses)
e) Objeto :	O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS através de ARP (Ata de Registro de Preços), em atendimento a escolas da Rede Municipal.

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Endereço; Ariquemes/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMATICA; FUNCOES: IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO E E-MAIL; DUPLEX AUTOMATICO; VELOCIDADE DE IMPRESSAO A4: ATE 38 PPM; CONECTIVIDADE: 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE	10,00	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00

Valor Total Homologado - R$ 31.000,00

ALTA FLORESTA, 13 de maio de 2021.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário municipal de Educação

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A671F573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 251 DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 251 DE 11 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, PARA ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS- REMUME".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, PARA ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes membros:

BRUNA RAFAELA DA SILVA
Presidente – Matrícula nº 3140
ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA
Membro Matrícula nº 3374

JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO
Membro - Matrícula nº 1545

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 165 de 29 de Maio de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:94C7E2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 252 DE 12 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 252 DE 12 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a Srª **ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 845.717.992-68, sob a matrícula nº 1667-1 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período até dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 15 de maio de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:14233228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 253 DE 12 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 253 DE 12 DE MAIO DE 2021

"NOMEAR, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **ANTONIO VIEIRA LOPES** inscrito no CPF/MF sob o número 408.474.202-30, para o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de MAIO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:05ECC737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1-631/2021 PREGÃO 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-631/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ MOLDADO DE CONCRETO-TIPO MANILHAS,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 478.245,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).** Início da sessão pública: dia **28/05/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CB535614

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-53/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **020/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-53/2021**, a despesa com "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-RO"**, totalizando R$ 954.370,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais),** em favor das seguintes empresas: **01**) **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** 14.595.725/0001-84, ganhadora do item 1,31,41,52,59 no valor de **R$ 17.555,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**; **2) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA** – CNPJ: 15.031.173/0001-44**,** ganhadora dos itens 2,25,26,42,56,60,94 no valor de **R$ 17.653,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais)**; **3) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ:27.718.661/0001-03, ganhadora dos itens 3,6,7,16,22,50,64,69,71,75,76,100, no valor de **R$ 269.534,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**; 4) **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA -** CNPJ:30.511.964/0001-65, ganhadora dos itens 4,5,20,82,83,84,85,86,87,88,89,91, no valor de **R$ 220.858,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**; 5) **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -** CNPJ:38.460.625/0001-09**,** ganhadora dos itens 8,12,23,24,57,74,92,95,99 no valor de **R$ 43.359,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**; **6) PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI -** CNPJ:**05.159.591/0001-68,** ganhadora dos itens 9,11,13,14,15,28,47,49,61,67,77,78,81,90 no valor de **R$ 97.306,00 (noventa e sete mil, trezentos e seis reais); 7) LIGIA MARIA CARNEIRO -** CNPJ:29.228.930/0001-89, ganhadora dos itens 10,18,65, no valor de **R$ 17.695,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e cinco reais); 8) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ:17.472.278/0001-64**,** ganhadora dos itens 17,27,34,35,37,46,51,53,54,55,68,70,73,96,102, no valor de **R$ 133.926,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais); 9) CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA -** CNPJ:05.155.425/0001-93, ganhadora do item 29, no valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); 10) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. -** CNPJ: 02.520.829/0001-40, ganhadora dos itens 33,36,62,63,66,101, no valor de **R$ 95.100,00(noventa e cinco mil e cem reais);** 11) **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ:23.312.871/0001-46, ganhadora do item 48, no valor de **R$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); 12) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ:32.364.822/0001-48**,** ganhadora do item 80, no valor de **R$ 32.780,00 (Trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais).**

Alto Paraíso, 12 de maio de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AB5F7016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-101/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **011/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-101/2021**, a despesa com "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - TONNER EKITDE TINTA, COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTODA SEMED E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**"**, totalizando R$ 7.335,90 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos),** em favor das seguintes empresas: **01) LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** – CNPJ: 29.500.349/0001-74, ganhadora do item 1,3,12, no valor de R$1.616,50 **(**hum mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos**); 02**) **MARCOS S BIUDES EIRELI – CNPJ: 08.257.279/0001-03**, ganhadora dos itens 2,5,6,10, no valor de R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais); **03) NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA –** CNPJ: 10.820.186/0001-89, ganhadora dos itens 4,7,8,9, no valor de

R$: **1.890,00** (hum mil, oitocentos e noventa reais); **04) GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI –** CNPJ: 22.854.208/0001-00, ganhadora do item 11, no valor de R$: **939,40 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

Alto Paraíso, 12 de maio de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:67521ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-308/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **019/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-308/2021
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-308/2021**, a despesa com "**AQUISIÇÃO BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO",** em favor da seguinte empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00**, ganhadora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, no valor total de **R$ 6.111,00 (seis mil, cento e onze reais).**

Alto Paraíso, 12 de maio de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D27DAB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-439/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **021/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-439/2021**, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DETESTES RÁPIDOS COVID-19,**para o diagnóstico de pacientes do município de Alto Paraíso"**, totalizando R$ 121.420,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais),** em favor das seguintes empresas: **01**) **CEPALAB LABORATORIOS LTDA** – CNPJ: 02.248.312/0001-44, ganhadora do item 1, no valor de **R$ 80.340,00 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais)**; **2) DL DISTRIBUIDORA –** CNPJ: 31.556.536/0001-11**,** ganhadora do item 2 no valor de **R$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais)**.

Alto Paraíso, 13 de maio de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FCE25F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS/2021 - ABEVI

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS/2021 DE 13 de MAIO de 2021.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao "Projeto Meu Porto Seguro II" da Associação Beneficente Escola Para Vida".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 4ª Reunião Ordinária realizada em 12 de maio de 2021.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Analise de Projetos do CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 79.972,50** (Setenta e nove mil, novecentos e setenta dois Reais e cinquenta centavos), para repasse financeiro, referente ao pagamento de despesa pessoal e encargos sociais da Associação Beneficente Escola Para Vida – **CNPJ 03.865.973/0001-81**, sob a inscrição neste CMAS de **nº 12**, conforme projeto apresentado.

Publique-se,

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E1369527

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS/2021 - ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS/2021 DE 13 de MAIO de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 4ª Reunião Ordinária realizada em 12 de maio de 2021.
Considerando parecer favorável da Comissão de Analise de Inscrição e Projetos.
RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar o recadastramento das seguintes Entidades de Assistência Social do município de Ariquemes – RO:

• Centro Espírita Allan Kardec – **CNPJ 63.761.084/0001-04** , sob **nº 09/2002**
• Associação Anglicana Desmond Tutu - **CNPJ 13.887.321/0001-00** , sob **nº 60//2011**
• Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar - **CNPJ 63.761.084/0001-04** , sob **nº 63/2011**
• Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - **CNPJ 01.166.235/0001-10** , sob **nº 010/2002.**

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com validade de 02 (dois) anos..

Publique-se,

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:06ECB3BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 103/2021

CELEBRAÇÃO: 11/05/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

2) Empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ: 34.140.729/0001-85.

OBJETO: **DISTRATO PARCIAL**, **a partir de 07 de maio de 2021,** o Contrato nº 103/2021 - PGM,
firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E
A EMPRESA KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA,
C.N.P.J: 34.140.729/0001-85.

VALOR DO DISTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7420/2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário de Assistência Social
Decreto 17.103/PGM/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:58D9E0C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 103/2021

Processo nº 7420/2021 Semdes/FMAS

CELEBRAÇÃO: 11/05/2021.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

2) Empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ: 34.140.729/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da ANAC para a Prefeitura Municipal do Município de Ariquemes/RO**,** conforme as especificações e condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/SEMGOV/2021, PROCESSO N.º, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) conforme Nota de Empenho nº 226/2021
(parcial) + empenhos complementares de acordo com a necessidade de cada fundo orçamentário.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7420/2021

Ariquemes-RO, 11 de maio de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto 17.103/PGM/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:361CBCC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.534, DE 13 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APARECIDA MARQUES DA SILVA.

DECRETO Nº 17.534, DE 13 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APARECIDA MARQUES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7566/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 14 deParecer 27 de 06/05/2021 (ID 335679)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Aparecida Marques da Silva,admitidaem 1°/3/1999, Matrícula nº2640-9, noCargo/Função de Professora - 20 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de19/5/2021 a 16/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos a contar de19 de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**343645**e o código verificador**1951F874**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/05/2021 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64CBF463

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.535, DE 13 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINA RODRIGUES SOBRINHO.**

DECRETO Nº 17.535, DE 13 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINA RODRIGUES SOBRINHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5470/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 25 de 05/05/2021 (ID 333683)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Marina Rodrigues Sobrinho, admitida em 27/3/2006, Matrícula nº4353-2, no Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de3/5/2021 a 31/7/2021,referente ao período aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a3 de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**343730**e o código verificador**B22F0382**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/05/2021 09:10
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/05/2021 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C7587AE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.537, DE 13 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA HELENA ROCHA DA SILVA KRAMER.**

DECRETO Nº 17.537, DE 13 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA HELENA ROCHA DA SILVA KRAMER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-7971/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 28 de 07/05/2021 (ID 336935)

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Helena Rocha da Silva Kramer, admitidaem 16/07/1992, Matrícula nº541-0, no Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de6/5/2021 a 3/8/2021,referente ao período aquisitivo de2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a6 de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**343988**e o código verificador**9367DB03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/05/2021 12:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EFB8F001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N º 6939/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

Objeto: Aquisição de Bombonas, capacidade mínima de 200 litros, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO,com o valor total estimado emR$ 29.963,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 032/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/05/2021 até às 09h00min do dia 26/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/05/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-bre
www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 13de maiode 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C93ABF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/PREGÃO/SML/PMA MODA DE DISPUTA: ABERTO PROC ADM N º 1311/SEMOSP/2021 - LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km,com o valor total estimado emR$ 1.079.458,35. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 040/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/05/2021 até às 09h00min do dia 28/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/05/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 13 de maio de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:2A55FB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021/PREGÃO/SML/PMA MODA DE DISPUTA: ABERTO PROC ADM N º 6692/SEMSAU/2021 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTAS

Objeto: Aquisição de Veículos, para atender a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes.,com o valor total estimado emR$ 387.900,31. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 042/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/05/2021 até às 09h00min do dia 27/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/05/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de maio de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:55D8E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 116/2021

Processo nº 5635/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ:03.506.307/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÃO COMBOIO ATRVAÉS DA ATA DE ADESÃOSECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - EXTRATO DEAVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS(ID 325844)AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO(ID 312233)**,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR: R$ 892.000,00(cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 1470/1474/1475/1476/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5635/2021
FISCAL DO CONTRATO: Fábio Marques de Oliveira-MATRICULA 35092

Ariquemes-RO, 12 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:28A4110E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1917/2020

Processo nº 1-1917/2020.
Assunto: Apurar fatos relacionados a denúncia de possível uso indevido de veículo dessa municipalidade.

Buritis, 13 de maio de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24/05/2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:F8EF8420

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1312/2020

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:0AF43B88

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1541/2021

"Autoriza o executivo municipal a efetuar a transposição de recursos orçamentários no orçamento vigente e Dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir e efetuar a transposição no valor de **R$ 115.341,02 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e um reais e dois centavos)**, proveniente de saldo orçamentário remanescente das ações anteriormente previstas na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
Art. 2º A cobertura do crédito a ser transposto no artigo 1º será proveniente de anulações das dotações previstos no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.
Paragrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.2087 – ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 519: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 17.061,02**
FICHA 520: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 24.280,00**
FICHA 521: 3.3.90.41.00 – Contribuições	**R$ 24.000,00**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.2000 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 522: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 50.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.2087 – ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 054: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 17.061,02**
FICHA 055: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 24.280,00**
FICHA 056: 3.3.90.41.00 – Contribuições	**R$ 24.000,00**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.2000 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 049: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 50.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1D3D33B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1542/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 22.623,52 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao termo de compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) n° 201306390 - Brinquedos Didáticos, e no valor de **R$ 25.242,69 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao termo de compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) n° 201600512 - Ônibus Escolar, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo feito por meio dos referidos termos de compromissos para posterior prestação de contas.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2199 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P TRANSPORTE ESCOLAR PAR 201600512

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 523: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 25.242,69**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.1002.1006 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO TERMO COMP. PAR N° 201306939 FNDE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 524: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 22.623,52**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D83433B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1543/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)** para Aquisição de Ônibus Escolar através do Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas/PAR n° 201900981-4.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo do Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE**,** na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para da agilidade ao desenvolvimento de suas ações, e finalização da prestação de contas do respectivo termo de compromisso.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.1187 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANS.ESCOLAR PAR 201900981-4

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 525 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 228.912,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35762188

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1544/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 4.833.778,19 (quatro milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)** tendo como objetivo a Estruturação de Estradas Vicinais com Construção de Pontes e Revestimento Primário através de Contratação de Repasse n°909558/2020/MDR/CAIXA firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Buritis sendo:
RS 4.785.919,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezenove reais) proveniente de repasse do órgão concedente Convênio nº 909558/2020/MDR/CAIXA.
R$ 47.859,19 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao Convênio nº 909558/2020/MDR/CAIXA.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional**,** na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64, com contrapartida a ser suplementada na forma de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações, e finalização da prestação de contas do respectivo contrato de repasse.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1188 – ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO DE REPASSE N°909558/2020/MDR/CAIXA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 526 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 4.785.919,00**
FICHA 527 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (contrapartida)	**R$ 47.859,19**

TOTAL GERAL .....R$ 4.833.778,19

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DE CRÉDITO

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 77 – 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	**R$ 47.859,19**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55E7608B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1545/2021

"Dispõe sobre Alteração das Nomenclaturas do FUNDEB 60% e 40% e Criação da Atividade FUNDEB 15% em atendimento a Lei Federal 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a alterar as nomenclaturas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB 60% e 40%, e criação da Atividade FUNDEB 15% conforme regulamenta o artigo 27 para atender especificamente atividades de investimento, sendo portanto ajustado os valores que atualmente foram destinados para despesas de capital na atividade denominada FUNDEB 40% , passe a compor a atividade FUNDEB 15% , devendo tais valores serem remanejados para esta atividade, em atendimento a Lei Federal n°14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, conforme demonstrado abaixo:
Onde lê-se:
2014 – Manutenção do transporte esc da educ básica FUNDEB 40%
2019 – Pagamento de folha dos servidores efetivos FUNDEB 60%
2021 – Apoio as atividades administrativas da educação básica FUNDEB 40%

Leia lê-se:
2019 – Pagamento de folha dos servidores efetivos - FUNDEB 70%
2021 – Apoio as atividades administrativas da educação básica - FUNDEB
2252 – Apoio as atividades de investimentos – FUNDEB 15%.

Art. 2º O detalhamento dos créditos a serem remanejados para a atividade FUNDEB 15% previsto no artigo 1º conterá como fonte de recurso conforme demonstrado abaixo:

2014 – Manutenção do transporte esc da educ básica FUNDEB 40% - Ficha n° 131
2021 – Apoio as atividades administrativas da educação básica FUNDEB 40% - Fichas n°143 e 481.
Art. 2º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBF4080C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1546/2021

"Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Alteração da Lei n°1504/2020-Estima a Receita e Fixa a Despesa!! LOA do Município de Buritis/RO para o exercício de 2021".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n°005 no valor de **R$ 40.888,13 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, assegurada anteriormente na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECE para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMMAS, alterar as Emendas Impositivas n°001 no valor de **R$ 40.888,13 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)** assegurada pelo Vereador da época Adalton Catrinque, a Emenda Impositiva n°003 no valor de **R$ 20.888,13 (vinte mil oitocentos e oitenta e oito reias e treze centavos)** assegurada na época pelo Vereador Adriano de Almeida, a Emenda Impositiva n°006 no valor de **R$ 40.888,13 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)** assegurada na época pelo Vereador João Orlando, ambas indicadas para serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA com destinação de repasse para a AAMAR, para serem direcionadas para Aquisição de um Veículo de 07 (sete) lugares tipo Mini Van para atender ao programa CAPS, a Emenda Impositiva n°009 no valor de **R$ 40.888,13 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)** assegurada na época pelo Vereador Marcelo Mendes destinada para castração de animais de rua, e a Emenda Impositiva n°011 no valor de **R$ 40.888,13 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)** assegurada na época pelo Vereador Wilson Lenz destinada para aquisição de medicamentos para a farmácia do posto central, ambas para serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA nas quais serão direcionadas para Aquisição de Veículo SUV para atender ao programa de Fisioterapia Domiciliar.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem suplementados na forma de anulações das dotações prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.
Paragrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
17.512.1006 – GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

17.512.1006.2187 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 405 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 40.888,13**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DE CRÉDITO

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIV CULTURAIS E ESPORTIVA
04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.2015 – APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMCE-REC

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 105 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 16.888,13**

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIV CULTURAIS E ESPORTIVA
04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.1001.2018 – APOIO FINANCEIRO A APAE-EXTRA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 114 – 3.3.50.41.00 – Contribuições	**R$ 24.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 40.888,13

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CADE7FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1547/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 361,58 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos),** referente ao convênio nº 094/19/PJ/DER/RO – Aquisição de Tubos Metálicos, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
04.122.1008.1164 – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV Nº 094/19/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 531: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 361,58**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D14A518E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1548/2021

"Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 1258/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogado a Lei Municipal nº 1258/2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9AE9B62E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO E MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI DE BURITIS COM FINS DE ATENDER INTERESSE PÚBLICO COMUM.

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAÚDE DE BURITIS E A MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11079071/0001-48, CNES: 7416709, localizado na Rua Ibiara, esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03 no município de Buritis – RO, representada neste ato pelo Sr. **ADELSON RIBEIRO GODINHO**, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF: 351.404.532-15, portador do RG nº 440724 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Ouro Preto, nº 2279, Setor 03, e o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI,** inscrito no CNPJ sob o nº 20.621.077/0001-96, representado neste ato pelo Sr. **GILMAR SILVA DOS SANTOS**, na qualidade de Diretor, do Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, na cidade de Buritis-RO, ***TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA*** nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins de **ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE REFORMAS, CONSERTOS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS**, através de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A utilização descrita na presente Cláusula consiste na cooperação mutua entre as partes com obrigações distintas conforme descrição;

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de serviços a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividade conjunta através do fornecimento de reformas, consertos e fabricação de móveis se dará mediante a solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis e a disponibilidade da Marcenaria em atender as solicitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS:

4.1 A disponibilização e fornecimento de materiais, produtos e ferramentas, de uso da marcenaria **DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO,** que deverão ser disponibilizados mediante a solicitação por escrito da Direção do Centro de Ressocialização, bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para atender as solicitações.

COMPETE AO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI DE BURITIS:

4.2 – Reforma, consertos e fabricação de móveis, diante das necessidades de adequações nos mobiliários da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, que fará solicitação por escrito informando a necessidade e encaminhará para a Direção do Centro de Ressocialização Jonas Ferreti.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos e podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Competem a Secretaria Municipal de Saúde a publicação do ato no portal da Transparência do Município, bem como no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foro da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento: **ACORDO DE COOPERAÇÃO** entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO e CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI,** que tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins de **ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, ATRAVÉS DE REFORMAS, CONSERTOS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DOS REEDUCANDOS QUE TRABALHAM NA MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI.**

Buritis, 10 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis - RO

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

. GILMAR SILVA DOS SANTOS
Diretor do Centro de Ressocialização Jonas Ferreti

FLAVIO FARINA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6691D25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº275/GAB/PMB/2021 BURITIS, 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **CLEIDIMAR DOS SANTOS CAVALCANTE**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.209.582-67 do cargo de **Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E312B113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/GAB/PMB/2021 BURITIS, 11 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Valdomiro Jacintho de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 349.500.872-15 de **Diretor do Trânsito para o cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo-SEMOSP.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8BEE232C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1476/2020,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **YASMIN MORAIS MARTINS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 006.144.492-86, no cargo de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:838F66C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.275/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 11 DE MAIO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2020, da servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES,** do cargo de **Técnica de Enfermagem,** matricula 1882.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E5E4E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.285/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 12 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 285.752.882-53, no cargo de **Técnico de Enfermagem 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC16B843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.286/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 12 DE MAIO DE 2021

"Nomeia JEFERSON HEBERLE, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **JEFERSON HEBERLE,** matrícula 8577**,** na função de **Fiscal de Contrato** – Processo 1-317/SEMUSA/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:110BD3AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.287/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 12 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do servidor WELISSON GERMANO CORREA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 002/2018 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, o servidor **WELISSON GERMANO CORREA**- no cargo de Agente Municipal de Trânsito - SEMFAZ

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CECB1805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.288/GAB/PMB/2021. BURITIS/RO, 12 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza Wesley Soares de Oliveira, a tramitar processos referentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, junto ao CIRETRAN e dá outras providências. "

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Autoriza o servidor **Wesley Soares de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 788.801.732-00, **a representar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/SEMECE, junto a Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN/Buritis**, no que concerne aos atos e documentos dos veículos e motocicletas pertencentes à respectiva Secretaria.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA6BBCF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 29/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

ADITIVO Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. Eleide Maria Correa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 288/2018, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato e pela adesão a ata de registro de preço nº 021/2017, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047/2018, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2021, no valor de R$ 1.981.968,73 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 168/2021 e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESAS

Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas**:**

GABINETE
Programação: 2.002 – Atividades do Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.031 - Ações do Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP
2.021 – Apoio as Ações do programa de atenção Básica de Saúde – PAB
2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de doenças.
2.033 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa e Especificação:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Programação: 2.050-Conservação de estradas vicinais
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Programação: 2.052 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Programação: 2.007 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural.
2.016 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior.
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programação: 2.032- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.033-Apoio a Criança/adolescente e ao conselho tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL
Programação: 2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de Maio de 2021.

SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
Aditada

Prefeito do Municipal
Aditante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2E6EBE17

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao 1º **Bimestre** do ano de **2021**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de 30/**03/2020 a 29/04/2020** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em 10/05/2021

Cabixi – RO, 13 de maio de 2021

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:CE39DFEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **aquisição de material hospitalar para suporte aos pacientes internados com covid-19,**suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia, conforme processo 2-36/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$** 2.065,70 (dois mil sessenta e cinco reais e setenta centavos) em favor de MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, inscrita noCNPJ 30.511.964/0001-65; no valor total de **R$** 1.272,00(um mil duzentos e setenta e dois reais) C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita noCNPJ 26.457.348/0001-04; no valor total de **R$** 45.385,50(Quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) em favor de ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA inscrita noCNPJ 29958463000142, tendo por base o artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 12 de Maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A52D2852

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no33.146.225/0001-00, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); que tem como objeto: **Aquisição de bola oficial de campo, atendendo ao convenio 897718/2020**.

Cacaulândia/RO, 07 de Maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:20FA4097

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2021 que tem por objeto: **aquisição de ferramentas e EPIs, para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** que teve como vencedores: **HEROPECAS LTDA CNPJ: 10.685.231/0001-30** VALOR TOTAL R$ 3.503,00 (três mil quinhentos e três reais); **N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21** VALOR TOTAL R$ 813,20 (oitocentos e treze reais e vinte centavos); **P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12** VALOR TOTAL R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais); **ARAUJO & NETO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 07.501.089/0001-19** VALOR TOTAL R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Cacaulândia, 13 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EB28C3F3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente a terceira revisão das motocicletas, placas:**QTD-5E75, QTD-5E64, QTD-5F04, QTD-5I585 e QTD-5E85.** conforme processo 1-216/2021, no valor total de R$ 2.288,11 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos) em favor de: Rondo Motos LTDA, inscrito no CNPJ 84.615.541/0001-14por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 13 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:69E321F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, por sua Corregedora-Geral, em atendimento ao requerimento da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 046/COGEM/2021 de 11/03/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 241 §2º e §3º da Lei n. 2.735/2010, vem por meio do presente edital, promover a **CITAÇÃO** da servidora **BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Enfermeira, matrícula 4263, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar, autos n. 1289/2021 a que responde, sob pena de revelia.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28386298

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8710175B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 073/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 073/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/05/2021	19/05/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, Considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 1775/2021, Processo 66/2021. Justificativa: Memo. nº. 063/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 18/05/2021 às 09h00min (previsão) Retorno: 19/05/2021 Meio de transporte: Carro oficial Triton placa QRA-2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9FDD402

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO N° 20/ORDINARIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES, visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL. Valor prévio R$ 1.710,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:846DA2BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.170 /PMC/2021

PRORROGA O PRAZO DO MANDATO DOS MEMBROS DA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA – CMDRRA, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO 7.192/PMC/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Memorando Nº 0017/PMC-CMDRRA/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato da gestão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária – CMDRRA, do biênio 2019 e 2020, até 30/06/2021, conforme estabelecido a seguir:

I - Representantes da Associação Cedrão, Lh Cedrão, St Prosperidade; Associação ouro Verde, Lh E, St Prosperidade; Ass. São Pedro, Lh 03, St Prosperidade:
Titular: Jesus Ferreira Martins
Suplente: SEM REPRESENTANTE

II - Representante da Associação Cristo Rei, Lh 04, St Prosperidade; Associação União, Lh União, St Prosperidade; Associação Bela Vista, Lh 04, St Prosperidade; Associação Bola de Ouro, St Prosperidade:
Titular: Izailton Alves Teixeira
Suplente: Joaquim de Rezende

III - Representante da Associação APR 3, Lh 03; Associação ASPROL 5, Lh 05; Associação ACA (apicultores), BR 364:
Titular: Autuber Moreira de Freitas
Suplente: José Luiz Turini

IV - Representante da Associação Campo Verde, Lh 07; Associação Rio Formoso, Lh 07; Associação Guarapari, Lh 08, St Projeto Novo; Associação Pioneira, Lh 06:
Titular: Adenil Alves de Carvalho
Suplente: Genesio Mantovanelli

V – Representante da Associação Bela Vista, Lh 07; Associação Vila Rica, Lh 08; Associação Nova Esperança,Lh 7/6; Associação Bom Futuro; Associação Cinturão Verde, Lh 08:
Titular: Elias Gandra da Silva
Suplente: Luiz Xavier de Farias

VI - Representante da Associação ARAM, Lh 10, St Projeto Novo; Associação Vida Nova, Lh, St Projeto Novo; Associação Serra Azul, Lh 09, St Projeto Novo; Associação Flor da Serra, Lh 10:
Titular: mauro José Bonfá
Suplente: Ronaldo Alves dos Santos

VII - Representante da Associação União Capixaba, Lh 11; Associação ARNU, Lh 09; Associação Flor do Campo, Lh 10; Associação ASTRA, Lh 09:
Titular: Ronaldo Félix dos Santos
Suplente: Gleidimar Piske

VIII - Representante da Associação Itapuã, Lh 13; Associação ASPRAF, Lh 12; Associação São José, Lh 12; Associação Nova Esperança, Lh 12:
Titular: Francisco Filho Gabriel
Suplente: Juliano Dioguino

IX – Representante da Associação ASPRUSA, Lh 14; Associação Padre Ezequiel, Lh 12; Associação ASPULIN, Lh 21; Associação ASPROF, Lh 14; Associação Corumbiara, Lh 13; Associação Nossa Senhora Aparecida, Lh Mato Grosso; Associação dos Goianos, Lh Mato Grosso:
Titular: Claudinei Luiz de Souza
Suplente: Hélio Littig

X – Representante do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal:
Titular: Paulino Favoretti
Suplente: Ermano Rocha Batista

XI – Representante da COOPERCACOAL:
Titular: Nildo Pereira de Araújo
Suplente: Valdemir Oliveira Bastos

XII – Representante da CPT – Comissão Pastoral da Terra:
Titular: Gilmar Felberg
Suplente: Claudineia Pagung Felberg

XIII – Representante da UNIR- Fundação Universidade Federal de Rondônia:
Titular: Adriano Camiloto da Silva
Suplente: Rogério Simão

XIV – Representante da CEPLAC – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira:
Titular: Nilton Luiz Brandão Toledo
Suplente: Eli Costa Lobão

XV – Representante da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia:
Titular: Divino Germano Filho
Suplente: Paulo Fermiano da Silva

XVI – Representante da EMATER – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia:
Titular: Jozue Barboza da Silva
Suplente: Fernando Martins de Almeida

XVII – Representante do IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia:
Titular: Nilton Máximo da Costa Júnior
Suplente: Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos

XVIII – Representante da IFRO – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia:
Titular: Marcilei Serafim Germano
Suplente: Davys Sleman de Negreiros

XIX – Representante da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Paulo Henrique Carvais Pimentel
Suplente: Aparecido Feliciano de Oliveira

XX – Representante da SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Jucélia Regiane de Morais
Suplente: Alcides Zacarias Sobrinho

XXI – Representante da ACIC/CDL – Associação Comercial de Cacoal/ Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondônia:
Titular: Maria Terezinha Macanhão
Suplente: SEM REPRESENTANTE

XXII – Representante da Associação PAETER/SURUÍ:
Titular: Celso Lamitxab Suruí
Suplente: Luan Mopib Gorten Suruí

XXIII – Representante da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Edgar Wend Corte Figueira
Suplente: Waldir Manzoli

XXIV – Representante da Cooperativa Central Base de Serviço com Interação Solidária de Rondônia – CRESOL BASE:
Titular: Sebastião Marcello de Oliveira
Suplente: Valquíria Almeida de Souza

Art. 2º Ficam reconduzidos os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária – CMDRRA do biênio 2019 e 2020 até 30/06/2021, conforme estabelecido a seguir:

PRESIDENTE
Claudinei Luiz de Souza

VICE- PRESIDENTE
Gilmar Felberg

1º SECRETÁRIO
Jucélia Regiane de Morais

2º SECRETÁRIO
Marcilei Serafim Germano

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3033E68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0649/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 17/05/2021 a 15/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal PABLO FACHINI NASCIMENTO, GUARDA DE ENDEMIAS, matrícula n.4000, inscrito(a) no CPF n. 735.916.882-15, lotado(a) na VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BACB813

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1849/2021
b) Licitação Nrº :	47/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	12/05/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
ITENS: 01, 02, 03 e 04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CACOAL, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0151875F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2021 6º TERMO ADITIVO AO EDITAL 001/PMC/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal Nº 2.735/PMC/2010, Artigo 267 e 268, a fim de atender o Processo Administrativo nº 637/PMC/2021 e Portaria nº 013/GABINETE DO PREFEITO/2021, torna público que estão abertas as inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,** regime jurídico estatutário, para provimento de vagas para empregos públicos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal - SEMAD e Secretaria Municipal de Educação– SEMED, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RESOLVE:

l - Prorrogar a publicação do Resultado **dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições e Homologação do Resultado Final** do Anexo III do Edital 001/PMC/2021, o qual passar a ter a seguinte redação:

ANEXO III – Edital 001/2021/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	11/03/2021
Período de Inscrição	17 à 23/03/2021
Publicação da Homologação das Inscrições e Publicação da Homologação do Resultado Parcial	14/04/2021
Recurso da Homologação das Inscrições e da Homologação do Resultado Parcial	15/04/2021 a 18/04/2021
Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições e Homologação do Resultado Final	**18/05/2021**

II – Ratificam-se os demais itens do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADOEDITAL001/PMC/2021.**

Cacoal/RO, 12 de abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplifica
Portaria n. 013/Gabinete do Prefeito/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4B0F69D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2021 - SEMAS

Processo nº: 01069/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Pagamento de taxas ao Departamento Estadual de Transito de Rondônia - DETRAN/RO, referente ao licenciamento, autorização de confecção de placa, e vistoria no veículo: HYNDAI/CRETA 16M ATTITU, chassi 9BHGA811AMP230723 ano/modelo 2021/2021, renavam 1261585396, placa QTF-6C45.

Valor Total: R$ 399,78 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: Conforme vencimento de taxas.

Orçamento: 08 244 0011 2102 0000 - Manutenção das Ativ. Convivência e Fortalec. Vínculos SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Ficha: 204.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25 caput. da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043 de 04/01/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2843C417

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 232 de 21 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F TANCREDO NEVES II LOCALIZADA NO DISTRITO VILA UNIÃO EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 394.169,18 (trezentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **08/06/2021,**Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240**
e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Obs: Serão tomadas todas as medidas de segurança em saúde referente à aglomeração devido a pandemia do coronavírus, bem como, será seguido todas as recomendações da SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Maio de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E679557D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 13 DE MAIO DE 2021

Concede férias a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1000/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA FREITAS**, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo nos períodos de 21/06/2021 a 30/06/2021, 21/09/2021 a 30/09/2021 e 21/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 27/05/2020 a 26/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F1DFBA55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Concede férias ao servidor MARCIO SCHULTZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-508/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **MARCIO SCHULTZ**, Advogado, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 11/06/2021 a 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2° Fica concedido abono pecuniário ao servidor, correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo no período de 01/06/2021 a 10/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:306EFEBC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 13 DE MAIO DE 2021

Concede férias a servidora IVONE FURMANN MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-1066/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **IVONE FURMANN MENDES FREITAS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/05/2021 a 30/05/2021 que foi gozado no mês de Agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 10/05/2012 à 09/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:102B9F63

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor JOAO SOARES SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **JOAO SOARES SANTOS**, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 17/05/2011 a 16/05/2016, para gozo no período de 01/06/2021 a 29/08/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A54A65FD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Prorroga PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico 5-386/2021;**

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de **3**0 (**trinta**) dias, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos fatos narradosque envolvem o veículoVW Amarok Cs 4x4, ano 2012/2013 motor CNF 007465, placa NCC 4286.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2492BCA8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/06/2021 a 30/06/2021:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Cintia de Fatima da Silva	Ag. De Limpeza	HPP	14/10/2016 a 13/10/2017
Cremilda Cabral	Cozinheira	HPP	21/03/2016 a 20/03/2017
Gerson Ferreira dos Santos	Trab. Braçal	HPP	08/02/2017 a 07/02/2018
Jeudi da Silva Gonçalves	Trab. Braçal / Vigia	HPP	28/11/2015 a 27/11/2016
Ramises Chaves de Oliveira	Enfermeiro	SAMU	24/06/2011 a 23/06/2012
Ronaldo Drumond	Motorista	HPP	01/09/2016 a 31/08/2017
Silvia Ferreira de Souza	Ag. de Endemias	HPP	20/06/2018 a 19/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F009121E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
Nº 02 PROAFIN REGULAR 2021 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.Os repasses serão realizados em contas corrente

específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 199-1/2021
Ag: 7133-1 **Conta:** 7344-X
PROGRAMA: FUNDEB 40%
NOME DA ESCOLA: EMEF CÂNDIDO GIACOMETT
CONSELHO ESCOLAR: EMEF CÂNDIDO GIACOMETT
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
CNPJ: Nº: 24.104.248/0001-60
VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE: R$ 2.868,00 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais).

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:7CDA57F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
Nº 03 PROAFIN REGULAR 2021 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.
MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 196-1/2021
Ag: 102-3 **Conta:** 34.244-0
PROGRAMA: FUNDEB 40%
NOME DA ESCOLA: EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
CONSELHO ESCOLAR: EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
CNPJ: Nº: 00.872.234/0001-55
VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE: R$ 35.808,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oito reais).

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:ACD00819

GABINETE DO PREFEITO-GP
Nº 04 PROAFIN REGULAR 2021 – 1ª PARCELA

Nº 04 PROAFIN REGULAR 2021 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 192-1/2021
Ag: 7133-1 **Conta:** 8156-6
PROGRAMA: SALÁRIO EDUCAÇÃO
NOME DA ESCOLA: EMEI FERNANDO FONSECA
CONSELHO ESCOLAR: EMEI FERNANDO FONSECA
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
CNPJ Nº: 12.939.984/0001-50
VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE: R$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais)

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:E48F0D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N.005/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2021.

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - PODE** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial na data de 14 de maio de 2021, em homenagem a Digníssima Senhora **Ivanir Ermakowitch**, que foi um ser humano de caráter inquestionável, trabalhadora, honesta e prestigiada por todos os seus familiares e amigos, servidora da Escola Estadual Francisca Julia, mãe do ex-vereador Sidinei Eliezer Ermakowitch e avó do servidor Vinicius Dias Ermakowitch, funcionário desta casa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 13 de maio de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:05BD716A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA N°012/LEG/2021

PORTARIA Nº 012/LEG/2021 de 13/05/2021

"DISPÕE SOBRE SUSPENDER A REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MAIO DE 2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Srº LEVY TAVARES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto LEGISLATIVO de n°005/LEG/2021 de 13 de MAIO de 2021, no qual o poder legislativo decreta luto oficial no dia 14 de maio de 2021 no âmbito da Câmara Municipal, em homenagem a Digníssima senhora **Ivanir Ermakowitch.**

RESOLVE

Artigo. 1º -Suspender a Sessão Ordinária, que seria realizada no dia 14 de maio de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.

Artigo 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado outras disposições contrárias.

CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, em 13/05/2021.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:21E5280A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/LEG/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ROZERLAINE PELONIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF n. 148.148.497-45 residente e domiciliado na Rua das Acácias Nº 1819, Município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 13 de maio de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:410C6FBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/LEG/2021

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DANIELA SANTANA DOS SANTOS REIS**, inscrita no CPF n.854.291.202-00, residente e domiciliado na Avenida das Oliveiras, Nº 19941- Centro, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de maio de 2021 e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 13 de maio de 2021.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:D1DEB992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 178/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre nomeação interina do servidor Eliandro Victor Zancanaro, cad. 2838-0, no Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Licitação e para fins de licitação no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em substituição ao servidor Leidemar Coelho Ribeiro.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos serviços públicos.
Considerando o disposto na Lei nº 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b:
Art. 8º. A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança.
Considerando que tal ato não configura aumento de despesa vedado pela Lei Complementar nº 173/2020, pois há a previsão legal anterior à vigência da Lei, e também que as nomeações interinas já eram uma prática adotada pela Administração anteriormente ao estado de calamidade pública, provocado pela pandemia da Covid-19.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO, o servidor Eliandro Victor Zancanaro, cad. 2838-0**,** para exercer **interinamente,** o Cargo Comissionado de **Coordenador Geral de Licitação**, cód. 0204.0.03 – CC- 01, lotado na SEMAP, em substituição ao servidor Leidemar Coelho Ribeiro, que estará usufruindo de folga por trabalho eleitoral no período de 13 de maio de 2021, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017, de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:33F01AD0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 039/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **JUCELIA BARBOSA PINTO**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – ZELADOR 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO 13 de maio de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B1D042A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Altera e acresce dispositivos do Decreto n°145, de 10 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, circunstanciadas em ata lavrada em 05 de Fevereiro de 2021 ;
CONSIDERANDO a recomendação n.º 061 do Conselho Nacional de Saúde, de 03 de setembro de2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 25.782, de 30 de Janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada Escola Municipal, permitindo o comparecimento dos Professores dentro das Escolas, de forma gradual e observando o impacto no sistema de Saúde Pública;
CONSIDERANDO os integrantes do Grupo de Risco, conforme; Art. 2°, § 1°, Iv, do decreto Estadual N° 25.782, de 30 de Janeiro de 2021.

Art. 1º. Fica decretado o início do Ano Letivo Escolar de 2021, com sistema de Aulas Remotas, durante 50 dias, à contar da data de 29/04/2021, no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia, conforme Calendário Escolar Oficial, em atendimento à deliberação do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Chupinguaia e dá outras providências.
Art. 2º Fica decretada a continuidade das Aulas Remotas que já se encontravam em andamento na Rede Pública Municipal de Ensino de Chupinguaia durante o Ano Letivo de 2020, devidamente acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação –SEMED;
Art. 3º Fica recomendado o início das aulas em todos os Estabelecimentos de Ensino Privado e de outras Esferas Governamentais, no Primeiro Bimestre do Ano letivo de 2021;
Art. 4º Fica decretado que o Retorno das Aulas Presenciais se dará somente mediante segurança da saúde da Clientela Estudantil, a saber: imunização, EPI´S (Equipamentos de Segurnça Individual), sanitização segura e eficaz, em conformidade com as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria) e Alvará emitido pela Vigilancia Sanitaria Municipal e decisões do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 5º Os Servidores Concursados, sem Lotação na Escolas, durante o período de Suspensão da Aulas Presenciais, devido a Pandemia da COVID 19, serão colocados à disposição do Gabinete da Prefeita para serem remanejados para outras Secretarias, podendo esses serem reconduzidos para a Secretaria de origem a qualquer momento ou tão logo retornem as Aulas Presenciais.
Art. 6º Os Professores de Turmas regular e AEE (Atendimento Educacional Especializado) Concursados com 40 horas semanais, cada qual comparecerá no Local de Lotação, três vezes na semana, a saber: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, para video-aula, estudo do Material Didático, planejmentos, Escrituração em geral, acompanhamento das atividades Remotas, Preparo de Atividades Complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao Educando: via Redes Sociais (audios, videos, textos, materiais impressos); cada um no seu respectivo horário de Trabalho; dentro de suas respectivas Salas de Aulas, mantendo o distanciamento social, sem aglomerar. Às terças-feiras e quintas-feiras Home Office;
Art. 7º Os Professores de Turmas regular Concursados com 20 horas semanais, cada qual comparecerá no Local de Lotação, duas vezes na semana, a saber: segunda-feira e quarta-feira, para video-aula, estudo do Material Didático, planejmentos, Escrituração em geral, acompanhamento das atividades Remotas, Preparo de Atividades Complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao Educando: via Redes Sociais (audios, videos, textos, materiais impressos); cada um no seu respectivo horário de Trabalho; dentro de suas respectivas Salas de Aulas, mantendo o distanciamento social, sem aglomerar. Às terças-feiras e quintas-feiras Home Office;

Art. 8º Demais Servidores: Gestores Escolares, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais e Pessoal de apoio atendimento normal;
Art. 9º As Escolas localizadas na área rural, funcionarão de segunda-feira à sexta-feira, no período Matutino das 07:00h às 13:00h para os Gestores, administrativo e Pessoal de Apoio (vide Art. 7º). Os Professores 40h semanais das 08:00h às 12:00h (vide Art. 6º.); e as Escolas da Sede que trabalham dois Turnos, de segunda-feira à sexta-feira, Horário normal de atendimento, sendo que os professores lotados no período matutino trabalharão das 07:00h às 11:00h (vide Art. 10º.) , os professores 40h semanais lotados no período vespertino trabalharão das 13:00h às 17:00h (vide Art. 6º.) a Carga Horária será complementada Home Office (vide Art. 6º.); Gestores, Setor Administrativo e Pessoal de Apóio trabalharão horário normal de atendimento(vide Art. 7º). Os Professores 20h semanais período matutino das 07:00h às 10:00h, Vespertino das 14:00h às 17:00h;
Art. 10º É vedado aos Servidores levarem filho (s), sobrinho (s), enteado (s) e outros no local de Trabalho durnte o expediente;
Art. 11º Todos os Servidores, dentro do local de Trabalho, deverão seguir as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Decretos Estaduais e Municipais, bem como, Normativas da Vigilância Sanitária Municipal, CMS – Conselho Municipal de Saúde e CME – Conselho Municipal de Educação.
Art. 12º Os Servidores integrantes do Grupo de Risco, devem comparecer no RH (Recursos Humanos) da Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos comprobatórios para tomada de Medidas Legais, a saber, Servidores com:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
c) Hipertensão
d) Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) Obesidade;
f) Imunodepressão;
g) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) Portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) Neoplasia maligna;
l) Gestação de alto risco; e
m) Tabagismo.

Art. 13º O Servidor que apresentar Sintomas da COVID 19 será afastado, imediatamente, de sua função laboral e este deverá buscar atendimento Médico, sem perda de Tempo;
Art. 14º O servidor submetido ao regime de trabalho remoto (home office) e à disposição da Administração deverá observar o cumprimento da carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e/ou de ser submetido a fiscalização do Gestor da Pasta.
Art. 15º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 1º Considera-se trabalho remoto (home office), a atividade desempenhada pelo servidor fora das dependências da repartição pública, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, podendo ser prestado na própria residência do servidor público;
Art. 16° Os servidores que abrirem processo para atividade em regime de "home office" ou à disposição da Administraçãodeverão preencher TERMO DE COMPROMISSO (disponível na Secretaria Municipal de Educação – SEMED) no qual firmarão ciência e obrigação de cumprir regularmente o seu horário de trabalho, com vedação de desempenho de atividades profissionais ou pessoais estranhas ao serviço público e de conduta compatível com aquela que se espera de pessoas em isolamento por motivo de classificação médica como doente crônico ou com comorbidade.
Art. 17° Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FD48BBD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o envio por meio eletrônico da prestação de contas, e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 52, item VIII da Lei Orgânica Municipal
Considerando a economia em contratos de aquisição de papel, toner, impressão, alem de diminuir a burocracia e o tempo de tramitação da prestação de contas destinada a Câmara Municipal, Fundos, Conselhos em geral, Controladoria;
Considerando a importância do funcionamento harmônico de todas as instituições publicas para cumprir o principio da eficiência por meio do exercício de suas competências de forma transparente e eficaz, fortalecendo articulações institucionais; e
Considerando finalmente que cabe aos agentes públicos atender aos princípios da economicidade e celeridade, buscando qualidade na prestação dos serviços públicos e eficiência, aperfei9oando a utiliza9ao de recursos públicos, evitando-se desperdícios

DECRETA:
Art.1º Fica autorizado o envio por meio eletrônico em substituição ao meio físico, da prestação de contas mensal, bimestral, quadrimestral, semestral e anual prevista nas lnstrução Normativas 072/2020/TCERO - SIOPE - SIOPS - Manual de Demonstrativo Fiscal, destinado a Câmara Municipal, Fundos, Conselhos em geral e Controladoria-Geral.

Art 2º O envio por meio eletrônico dos anexos da instrução normativa 22 no seu Art. 14 –Revogada pela Instrução Normativa72/2020 TCERO. Aos conselhos Municipal de Saúde e Conselho do FUNDEB, sendo:
I - Ao conselho de SAÚDE: anexos XII, XIIIA, XIV, XV e da competência do mês de dezembro acrescido do anexo XVI
II - Ao conselho do FUNDEB: anexos VII, VIII, VIIIA, IX, IXA e na competência do mês de dezembro acrescido dos anexos 06, 11, 11ª,11B,11C.
Art. 3º Caberá ao setor de Contabilidade do Município a expedição de documento descrevendo todos os procedimentos operacionais aplicáveis a espécie, anexos que devem comporos Balancetes mensais, bem como alterações que se fizerem necessárias, das entidades PREFEITURA, Fundo M. Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social- SEMAS E Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA, descritas no anexo I.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 202, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

ANEXO I

Normativa 013/2004.

Balancete (anexo TC-01);
Demonstrativo analítico da conta bancos (anexo TC-02);
Conciliações bancárias, acompanhadas dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC-03)Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Fundo municipal de saúde, Fundo municipal de assistência social e fundo municipal de para a infância e adolescência.
Comparativo da receita orçada com a arrecadada (anexo TC-04);
Demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05);
Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);
Rol de responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC-08);
Relação dos adiantamentos de diárias concedidos (TC 09);
Relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-17);
Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal no mês (anexo TC 20);

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E9CEA1FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 083 de 25 de janeiro de 2021 que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita para o exercício de 2021, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Sindoval Gonçalves
Membro: Klinger Henrique Alves da Silva
Membro: Tatiane Ferreira Piovezan

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete da Prefeita no exercício de 2021, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:574E37E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.426, de 03 de Março de 2020, o qual delega competência a servidora Elina Mami da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência a servidora **Elina Mami da Silva,** para exercer atribuições e responsabilidades de Elaborações de peças técnicas (Mapas, Memoriais e Desmembramentos) do Município de Chupinguaia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E11D325B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Delega competência a servidora CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretária Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência a servidora **CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo Nº 737/2021, com o Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para o Inventário da Oferta e Demanda Turística da Cidade de Chupinguaia/RO, como proposta de desenvolvimento do Plano de Turismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B6102AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Concede redução de Carga horária a servidora MARIA ODELIA MOREIRA SILVA MANGUEIRA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede redução de 50% da carga horária, a partir 01 de Maio de 2021, a servidora **ODELIA MOREIRA SILVA MANGUEIRA**, detentora do cargo Serviços Gerais, Matricula 202391-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo administrativo nº 721/2021.

Art. 2º A servidora beneficiada terá a concessão de que trata este decreto, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado, em conformidade com o o artigo 288, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 02/2012,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FAB8A6AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraELINA MAMI DA SILVAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**ELINA MAMI DA SILVA,**ocupante do cargo de**Auxiliar Administrativo/Extensionista,**lotado na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI**,**conforme processo administrativo nº 351/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:89D56C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidora Edilaine Alves de Souza do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Março de 2021, a servidora **Edilaine Alves de Souza** no cargo de **Gerente da Manutenção da Alimentação Escolar – CC14- SEMED,** nomeada através do DECRETO Nº 041, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DC8A0657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidora Tatiele Alves da Silva do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Maio de 2021, a servidora **Tatiele Alves da Silva** no cargo de **Gerente de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde – CC8 – SEMUSA,** nomeada através do DECRETO Nº 127, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0120C673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidora Rubem Alves da Cruz do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Maio de 2021, o servidor **Rubem Alves da Cruz** no cargo de **Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto – SAAE - CC4 – SEMAD,** nomeada através do DECRETO Nº 2.499, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2DD3D0E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidora Ana Maria de Paulo Vasconcelos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Maio de 2021, a servidora **Ana Maria de Paulo Vasconcelos** no cargo de **Chefe de Seção – CC11 – SEMOSP,** nomeada através do DECRETO Nº 2.492, DE 01 DE ABRIL DE 2020**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:350E7DE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidora Maira Cristiane Miranda Conceição do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Maio de 2021, a servidora **Maira Cristiane Miranda Conceição** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED,** nomeada através do DECRETO Nº 1.910, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3E4819AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera o servidor Paulo Roberto da Silva do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Maio de 2021, o servidor **Paulo Roberto da Silva** no cargo de **Assessor Especial II – CC9 - SEMOSP,** nomeada através do DECRETO Nº 132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0D59147A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Geilton Campos da Silva Filho no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021, **Geilton Campos da Silva Filho** no cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos – CC14 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CFCBDB6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Carolai Amurim dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021, **Carolai Amurim dos Santos** no cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos – CC14 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0B3C2DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Rildo da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021, **Rildo da Silva** no cargo de **Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto – SAAE - CC4 – SEMAD,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9B21DB93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Maira Cristiane Miranda Conceição no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021, **Maira Cristiane Miranda Conceição** no cargo de **Chefe de Seção – CC11 – SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:47C1E9B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Ana Maria de Paulo Vasconcelos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021, **Ana Maria de Paulo Vasconcelos** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9C4F3C40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Rubem Alves da Cruz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021, **Rubem Alves da Cruz** no cargo de **Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto – SAAE – CC14 – SEMAD,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7FCC4BAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Delega competência ao servidor Elson Ferreira Santos para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 108/2020, da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **Elson Ferreira Santos** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 108/2020 do Processo Administrativo Nº 388/2020, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.752, de 02 de Outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:593DAA96

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER, FAIXA, FOLDER),**conforme Termo de Referência(ID 131962), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 131990)e Parecer da Auditoria(ID 132449),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada. Processo Administrativo nº. 909/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 67/2021.

Gabinete da Prefeita em 13 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**132553**e o código verificador**A8AC772E**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:73FDCC88

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 354/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 071/2021, para a empresa**A. M. SARAIVA ME,**com o valor de R$ 12.022,20 (doze mil e vinte e dois reais e vinte centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 a 41, 43, 45, 47, 49 e 51 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 130912), Documentação da empresa(ID 130761), Termo de Adjudicação(ID 130916)em anexo

Chupinguaia-RO, 11 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/05/2021 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**131722**e o código verificador**F7FD49CB**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4D2F89F3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 354/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 071/2021, para a empresa**V. FERREIRA QUEIRÓZ- ME,**com o valor de R$ 8.993,18 (oito mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 42, 44, 46, 48 e 50 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 130912), Documentação da empresa(ID 130767), Termo de Adjudicação(ID 130916).

Chupinguaia-RO, 11 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/05/2021 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**131739**e o código verificador**D46725CE**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:03963CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 030/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 826/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 30/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/05/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 13 de maio de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:253DDBC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.286, DE 13 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.136, DE 21 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1° - Ficam alterados parcialmente os **artigos 1º, 6º, 13, 14 e 16; inciso V do artigo 17; e parágrafo único do artigo 19**, **da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo", leia-se "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo".
Art. 2° - Ficam alterados os **incisos I e II e suas alíneas, do artigo 5°**, **da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
"I - Poder Executivo Municipal:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II - Sociedade Civil:
01 (um) representante do ramo de Hospedagem;
02 (dois) representantes da Classe de Artesãos;
01 (um) representante das Agroindústrias;
01 (um) representante dos esportistas do ciclismo;
01 (um) representante do Moto Clube Trilheiros.**"**
Art. 3° - Fica alterado o **§ 1º, do artigo 5°**, **da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil que constituem o COMTUR, serão compostos paritariamente por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, cada um, representantes das suas respectivas áreas e setores.**"**

Art. 4° - Fica alterado parcialmente o **artigo 10**, **da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - Onde se lê "mês", leia-se "meses".
Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/05/2021 às 13:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **56386** e o código verificador **81B3B304**.
Docto ID: 56386 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5BC64D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 10 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o membro suplente **Sra. LUCINÉIA DE OLIVEIRA PEREIRA** pela **Sra. IVANEIDE DE SOUZA**, representante da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho - SEMDESFAT**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, constituído através do **Decreto nº 048, de 15 de fevereiro de 2021**.
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 10/05/2021 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **55731** e o código verificador **2D36B2B8**.
Docto ID: 55731 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AA14A135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 7 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a **Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993**, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o **artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 1.690, de 5 de outubro de 2012**, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesso público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Situação de Estado de Calamidade Pública no País, em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade imprescindível de Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma Comissão Municipal Especial para a **Execução do Processo Seletivo Simplificado 002/2021**, bem como todos os atos concernentes à sua realização, objetivando a Contratação por Tempo Determinado, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais médicos para comporem o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, principalmente para o atendimento ao **Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional denominada "Pandemia" em razão do Coronavírus (COVID-19)**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:
- LARISSA TEIXEIRA CAVÉQUIA - Enfermeira;
- ALINE DE PAULO SILVA - Técnica em Enfermagem;
- IVANI APARECIDA DOS SANTOS - Técnica em Enfermagem.
Art. 2º - A Comissão que ora é constituída terá como **principais atribuições** as seguintes:
- elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- efetuar as Inscrições dos Candidatos;
- analisar e avaliar a documentação exigida no Edital (documentos pessoais e títulos);

- divulgar os Resultados do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município, bem como em jornais de grande circulação e internet.
Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 10/05/2021 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **55673** e o código verificador **3CA8765C**.
Docto ID: 55673 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:796F8F2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 824/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 824/2021

DISPENSA 51/2021

CONFECÇÃO DE CAPA DE CARNÊ DE IPTU EM PAPEL COUCHÊ 120G 10X44CM

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3845-LAFAIET DE SOUZA COSTA	1	0,00	2.600,00
Total			2.600,00

Vencedor, do item constante na **DISPENSA Nº 051/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

05 de Maio de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:E4E63177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 11 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea b**, do **inciso I**, do **artigo 102**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;
CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 27, da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste - RO;
CONSIDERANDO, a **Ata de Reunião nº 003**, Reunião Ordinária realizada no dia 9 de abril de 2021, com a pauta da Eleição de um novo Tesoureiro e um Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º - **DELEGA** competência ao **Ilmo. Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, **Sr. APARECIDO FERREIRA DE SOUZA**, portador da Carteira de

Identidade RG nº 270.477 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 272.565.102-68, conjuntamente com o **Ilmo. Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças**, **Sr. FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 539.218 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 582.788.262-34, para gerir o **Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA**, com plenos poderes conforme segue abaixo:
- abrir conta bancária referente única e exclusivamente ao **Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA**;
- movimentar, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos da conta e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar ou cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a conta via internet, alegar e prestar declarações e informações, transigir, depositar e retirar dinheiro, enfim praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/05/2021 às 13:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **56206** e o código verificador **C4175306**.
Docto ID: 56206 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:42E3CD2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 13 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE QUE ATUARÁ NA CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020**, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de mobilização de uma força-tarefa de trabalho em saúde para atuação em serviços administrativos, ambulatoriais e hospitalares, com o objetivo de responder satisfatoriamente à situação emergencial que enfrentamos;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** Servidores para compor a Equipe que atuará na Campanha Municipal de Vacinação contra o Coronavírus (COVID-19), pelo período que durar a Pandemia, conforme abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Gilmar Vedovoto Gervásio	Assessor Especial de Saúde/Coordenador da Campanha
Vani Maria de Santana	Auxiliar Geral
Fernanda Barbosa de Oliveira	Enfermeira/Coordenadora da Vigilância Epidemiológica/Imunização
Larissa Teixeira Cavéquia	Enfermeira/Vacinadora
Horana Madara de Souza Moro	Enfermeira/Vacinadora
Andreza Prestes dos Santos	Enfermeira/Vacinadora
Regiane Andréia Brunaldi da Rocha	Enfermeira/Vacinadora
Aparecida Messias Soares	Técnica em Enfermagem/Vacinadora
Maria da Penha Gonçalves da Cunha	Auxiliar em Enfermagem/Vacinadora
Sonaira Paiva Silva	Técnica em Enfermagem/Vacinadora
Maria do Céu de Almeida Monteiro	ACS/Assistente de Vacinação
Luzimar Messias da Silva	Técnica em Enfermagem/Vacinadora
Donizete Alves de Lima Júnior	Assistente de Vacinação
Francielly Fernandes Silva	Preenchimento de Cartão de Vacina
Daniella Ferreira da Silva	Preenchimento de Cartão de Vacina
Lucineia Heredia dos Reis	Preenchimento de Cartão de Vacina
Ivani Aparecida dos Santos	Preenchimento de Cartão de Vacina
Aparecida da Cruz dos Santos	Entrega do Cartão SUS
Lucineia Aparecida Gutterres Martins	Entrega de Senhas (pedestre) Senha Azul
Aline de Paulo Silva	Xérox (Cartão do SUS e RG), (Cartão de Vacina e Cartão do SUS)
Silvanete Capelin Biavatti	Xérox (Cartão do SUS e RG), (Cartão de Vacina e Cartão do SUS)
Willian Batista Moreno	Auxiliar de Entrega de Senha (Drive Thru) Senha Veículos
Carlito Dias dos Santos Filho	Auxiliar na Fila de Pedestre
Cassio Rodrigues Betez	Auxiliar na Fila de Drive Thru (Veículos)

§ 1º - Parte da equipe que ora é Convocada, será designada pelo Coordenador da Campanha para desempenhar suas funções nos dias estabelecidos para o Cadastramento das Pessoas que serão devidamente Imunizadas.

§ 2º - A equipe que ora é Convocada, será designada pelo Coordenador da Campanha para desempenhar suas funções nos dias estabelecidos para a Vacinação das Pessoas Cadastradas para a devida Imunização.

§ 3º - O Cadastramento e a Vacinação deverão obedecer ao ordenamento de Grupos Prioritários estabelecido pelo Ministério da Saúde no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 11 de março de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/05/2021 às 13:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **56350** e o código verificador **566E9004**.
Docto ID: 56350 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FB2A48FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 13 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 070, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DE SAÚDE INTEGRAL DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - LGBT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterado o **§ 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 070, de 29 de março de 2021**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O Coordenador do Comitê Técnico de Saúde Integral LGBT e o seu respectivo suplente serão eleitos através de votação realizada pelos membros que integram o referido Comitê.**"**

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MAIO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 13/05/2021 às 13:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **56379** e o código verificador **E6242D61**.
Docto ID: 56379 v1
Decreto 52 de 13/05/2021, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 56379 e CRC: E6242D61).

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8E902482

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 669/2021

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- PAPELARIA IZABELA CNPJ: 06.070.797/0001-80
- ValorR$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
- Recurso PRÓPRIO.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordocom o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 13/05/2021.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:9B0F805E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 860/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, vê-se inexigível o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto e dispensável também a elaboração do instrumento de Contrato conforme disposto no art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei com vistas a carta de exclusividade Id 55652, diante das informações constantes do presente processo licitatório 860/2021,

OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TESTES PARA ANALISADOR DE MARCADORES CARDÍACO ECO F, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Valor Total: R$: 23.961,60 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 13 de maio de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:E5B0810A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EDITAL DE DESFASIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO torna público que, fora classificado como inservível o item abaixo descriminado e torna público e convoca aos demais órgãos do município de Corumbiara-RO, associações, igrejas ou entidades sem fins lucrativos para que em havendo interesse em adquirir por entrega voluntária gratuita, de acordo com a resolução nº 004/2016 CMC, manifestar Interesse.
Bens
01 (UM) Microcomputador processador 3,20gnz 3mb 1tb lga 1150
Situação: Com Defeito
Placa de tombamento: 531
Valor lançado contábil: R$1004,52
2. Habilitação
2.1 Para se habilitar a receber quaisquer desses bens, por adquirir por entrega voluntária gratuita, os órgãos da administração direta ou indireta, suas autarquias e fundações, deverão encaminhar documento oficial de solicitação de destinação dos itens de interesse à Câmara Municipal De Corumbiara-RO, em até quinze dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital de desfazimento no mural da Câmara e demais órgãos do município.
2.2 As manifestações de interesse deverão ser protocoladas por meio físico, na sede do órgão ou por meio eletrônico através do endereço https://poder.legislativo@hotmail.comno prazo de até 15 dias à partir da publicação deste.
2.4 Eventuais solicitações formais de transferência de posse e/ou propriedade dos bens, encaminhadas anteriormente à publicação do edital, devem ser ratificadas por novo documento de solicitação.
3. Ordem de Preferência
3.1 Após determinada a ordem de chegada dos pedidos para adquirir por entrega voluntária gratuita, a ordem de preferência para o atendimento obedecerá, no que couber, ao disposto na Resolução nº 004/2016 CMC.
4. Transferência dos Bens

4.1 A transferência será efetivada mediante termo específico, obedecendo ao disposto na resolução nº 004/2016 CMC, transferindo para o cessionário ou donatário respectivo, bem como a especificação e os valores contábeis dos bens.

Corumbiara-RO 13 de Maio de 2021.

OSMAR TAVARES LOURENÇO
Presidente da CMC
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:AC43A487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo/ Insumos e Equipamentos Permanentes Odontológicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 164.739,77 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais setenta e sete centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 08h59min do dia 26/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/05/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 13 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:78C2EA59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO TEMPORÁRIA DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO SERVIÇO PRESTADO EM PLANTÕES, QUE TRATA ARTIGO 1º DA LEI Nº 939, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Cujubim, Estado de Rondônia, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), nos termos do Decreto nº 605 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO como estratégia para atrair e manter os médicos interessados em atuar no combate e enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e, desta forma, tentar minimizar a dificuldade de contratação e de formação de equipe médica.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Durante o período de Calamidade Pública que trata o Decreto Municipal nº 605/2020, a verba indenizatória pelo serviço prestado em **plantões por desempenho de atividade aos profissionais da saúde,** que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 939, de 22 de dezembro de 2015, *alterada pela Lei Municipal nº 1.178/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.244/2021*, será paga da seguinte forma:

Art. 1º [...]

§ 1º Médico Clínico Geral

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$1.275,00 (hum mil setecentos e setenta e cinco reais).
III - Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte cinco reais).

§ 3º Enfermeiro (a)

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU o valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).
III - Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatros reais).
IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 72,00 (sessenta e dois reais).

§ 4º Técnico em Enfermagem

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 97,25 (noventa e seta reais e vinte cinco centavos);
III - Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais).

§ 5º Condutor Socorrista

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o valor de R$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o valor de R$ 97,25 (noventa e seta reais e vinte cinco centavos);

§ 6º Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o valor de R$ 194,50(cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o valor de R$ 97,25 (noventa e seta reais e vinte cinco centavos s);
Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, não comportará os benefícios aos profissionais plantonistas, como: adicionais de periculosidade, adicional noturno, adicional por insalubridade e demais contribuições (FGTS e INSS).

Art. 3º - A presente Lei aplica-se para os plantonistas efetivos e não efetivos.

Art. 4º - Os profissionais plantonistas não efetivos interessados para prestação e percepção por plantão, deverão apresentar currículo profissional, comprovante de inscrição e regularidade com o conselho profissional e documentos pessoais, sendo a referida documentação submetida à apreciação e emissão de parecer do Diretor Clínico do Hospital de Pequeno Porte ou Unidade Médica e, na falta dele ou vacância, poderá ser apreciado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os serviços de médicos de diagnósticos através de exames poderão ser pagos por produção, tendo como referência mínima os valores adotados pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo permitida sua contratação por terceiros.

Art. 5º - Fica obrigatório a Secretaria Municipal de Saúde colocar em lugar visível ao público, um mural, a ser encaminhado para publicação e divulgação nos órgãos públicos do município, indicando relação dos nomes dos Médicos Clínicos e Especialistas lotados nos plantões regulados especialmente pela presente Lei.

Art. 6º - Para o desempenho das atividades no Serviço de Atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência, os profissionais de saúde devem possuir formação adequada de acordo com os critérios da Portaria n. 2048/M.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública Municipal.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 12/2021
Autógrafo de Lei nº 015/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1E7B1C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 087/2021

"Altera dispositivos da Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, que 'Regulamenta a gestão da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências'".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O inciso III, do art. 6º da Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....
(...)
III – Viagens a serviço, de Vereadores e servidores efetivos ou comissionados, dentro e fora do Estado de Rondônia, atendendo a interesse da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 2º Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao art. 8º da Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, com a seguinte redação:

Art. 8º A Portaria de uso do veículo será emitida com prazo de validade, isto é, enquanto perdurar o uso do veículo, vinculada àquele requerimento inicial, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

§1º Durante o deslocamento dos Vereadores e servidores nos veículos oficiais em viagens para fora do Estado de Rondônia, o condutor do veículo deverá estar portando a necessária Portaria autorizativa assinada pelo Presidente da Câmara Municipal especificamente para aquela viagem, na qual constarão detalhadamente as justificativas da referida viagem, atendendo aos interesses da Câmara Municipal.

§ 2º Fica autorizado o veículo oficial utilizado exclusivamente pelo Chefe do Poder Legislativo a circular sem adesivo de identificação e a pernoitar em sua residência.

Art. 3º Fica acrescentada a alínea "c" ao inciso VIII, além de revogado o §1º, renumerando-se o §2º, todos do art. 10 da Resolução nº 077, de 30 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10 .....
(...)
VIII – O vereador ou servidor, em caso de pernoite, fora de seu domicilio, deverá guardar o veículo oficial na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada, ou estacionamento de órgãos públicos;

a) Se ocorrer deslocamento dentro do município sem necessidade de pernoite, o veículo deverá ser estacionado na garagem da Câmara Municipal até às 23:00h;

b) Se ocorrer deslocamento para os distritos e localidades acima de 50km, poderá o veículo oficial ser guardado em órgãos públicos, sediados nesses distritos ou local que ofereça segurança ao patrimônio público.

c) Fica autorizado, de forma excepcional, os veículos em deslocamento na zona rural, a permanecerem e pernoitarem na residência dos próprios motoristas, sob sua guarda e responsabilidade, quando não estiverem sendo utilizados.

(...)

~~**§1º** É proibido dar carona em veículo oficial.~~

§1º Pessoas não habilitadas, ou com suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou, ainda, com pontuação na CNH acima do limite legal, não poderão conduzir veículos da frota oficial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 10 de maio de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A7EF2C94

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 047/2021

Nomeia servidores para atuarem como gestor e fiscal dos Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, resolve:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e terceiros.

I - Gestora de Contrato:
Esvânia da Silva, CPF nº 963.437.962-15, matrícula nº 139.

II - Fiscal de Contrato:
Amanda Gaede Barbosa Lins, CPF nº 025.073.952-65, matrícula nº 262.

Art. 2º Compete ao Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações que regem a matéria;

II – prestar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
III - supervisionar e acompanhar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - orientar a contratada e os demais envolvidos na execução dos serviços, quanto às questões operacionais e de gerenciamento do contrato;

V - manter atualizado o processo de contratação contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

VI - acompanhar o registro, pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e encaminhar para que o Setor Jurídico adote as providências necessárias;

VII - realizar quando necessário ou solicitado avaliação dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

VIII - acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste:

a) acompanhar as atividades de fiscalização, para garantir que os serviços estejam sendo executados em consonância com o disposto no contrato e demais dispositivos que o orientam;

b) adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto;

c) realizar quando necessário ou solicitado avaliação dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

d) acompanhar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas, informando ao gestor em tempo hábil para prorrogação ou nova contratação;

e) observar as normas contidas no instrumento contratual, na Lei de Licitações, bem como os princípios da Administração Pública;

Art. 3º Os contratos que exijam conhecimento técnico serão fiscalizados por servidores da área, nomeados pela Presidência, que deverão prestar apoio técnico e operacional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Ciência Dos Fiscais do Contrato:

ESVÂNIA DA SILVA
Gestora de Contrato

AMANDA GAEDE BARBOSA LINS
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:30865CFF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/IPRAM/2012

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/IPRAM/2012, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE, COM VISTAS À ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO TÍQUET ALIMENTAÇÃO.

Por este Termo de aditamento, os partícipes já qualificados no **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012** constante do Processo Administrativo nº 090/IPRAM/2012, de um lado o **IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste,** e de outro lado **FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia,** com interveniência da **ACIEO – Associação Comercial e Industrial de**

Espigão do Oeste, resolvem, celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012, mencionado na Cláusula Vigésima, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 13.05.2021 e término em 13.05.2022.

CLAUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Vigésima, as demais Cláusulas do **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012** permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2021.

IPRAM – Instituto de Previdência Municipal
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente

FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia
FRANCISCO HIDALGO FARINA
Presidente

ACIEO – Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste
ANDRÉ ANDRADE PUGAS
Presidente

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:8B283828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMGJT/2021 REGISTRO DE PREÇOS

ONDE-SE-LE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMGJT/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços **MENOR PREÇO POR POR LOTE, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015. Objeto: Refere-se à Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Valor estimado: R$ 100.868,40
Proc. Administrativo nº 203-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 13/05/2021.
Abertura de propostas dia 20/05/2021, às 10h00min.
Sessão de disputa, 20/05/2021, às 10h15min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira, 12 de Maio de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

LEIA-SE-LE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMGJT/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços **MENOR PREÇO POR POR LOTE, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015. Objeto: Refere-se à Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Valor estimado: R$ 100.868,40
Proc. Administrativo nº 203-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 14/05/2021.
Abertura de propostas dia 26/05/2021, às 10h00min.
Sessão de disputa, 26/05/2021, às 10h15min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira, 12 de Maio de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:78869FD1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 010/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **010/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 010/SUPEL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Confecção de Carnês de IPTU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **14/05/2021 as 9h15min** e disputa dia **14/05/2021, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283
Valor estimado: R$= 3.616,00 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais)

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Maio de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:D340A533

GABINETE
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO N°.001/GP/2021- PROCESSO N°.005-1/SEMAD/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.001/GP/2021
PROCESSO N°.005-1/SEMAD/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°.001/GP/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA".

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.2673, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.884.660/0001-04, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-033, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor **GILVAN GUIDIN**, portador da cédula de identidade RG n°. 595.132 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 987, Apartamento 1201, Edifício Portal do Madeira, cidade Porto Velho, estado RO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°.001/GP/2021**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de Gestão de Frota, com utilização de cartões magnéticos ou com chips, visando atender a necessidade das secretarias municipais, sendo SEMAD, SEMOSP, SEMMAM, SEMAGRI E GABINETE, tudo em conformidade com a Ata Registro de Preços 046/2020- edital Pregão Eletrônico n°.094/2019, processo 4994/2019-Prefeitura de Cacoal-RO, pedido de adesão das secretarias municipais de Governador Jorge Teixeira-RO e empenhos globais, ambos em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, oficio de aceite da empresa e parecer jurídico, ambos em anexo ao processo, sito páginas 227/232, aditiva se se o prazo da vigência do contrato 001/GP/2021 por mais 90 (noventa) dias corridos a contar do dia 27/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 001/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/GP/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Abril de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5061A8BB

GABINETE
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO N°.003/GP/2021 PROCESSO N°.005-1/SEMAD/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.003/GP/2021
PROCESSO N°.005-1/SEMAD/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°.003/GP/2021, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA".

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.2673, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR**

TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 969434 SSP/RO; inscrita no CPF nº 778.334.652-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.884.660/0001-04, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-033, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor **GILVAN GUIDIN**, portador da cédula de identidade RG n°. 595.132 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 987, Apartamento 1201, Edifício Portal do Madeira, cidade Porto Velho, estado RO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°.003/GP/2021**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de Gestão de Frota, com utilização de cartões magnéticos ou com chips, visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência de Governador Jorge Teixeira-RO, tudo em conformidade com a Ata Registro de Preços 046/2020- edital Pregão Eletrônico n°.094/2019, processo 4994/2019-Prefeitura de Cacoal-RO, pedido de adesão do Fundo Municipal de Assistência de Governador Jorge Teixeira-RO e empenhos globais, ambos em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, oficio de aceite da empresa e parecer jurídico, ambos em anexo ao processo, sito páginas 227/232, aditiva se se o prazo da vigência do contrato 003/GP/2021 por mais 90 (noventa) dias corridos a contar do dia 27/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 003/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/GP/2021.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Abril de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira -RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FCFF852A

GABINETE
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO N°.004/GP/2021-
PROCESSO N°.005-1/SEMAD/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.004/GP/2021
PROCESSO N°.005-1/SEMAD/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°.004/GP/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.2673, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Educação e Cultura senhor **ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade do RG nº. 86227782 SSP/RO, inscrito no CPF n°. 819.089.542-72, residente e domiciliado na Linha 644, s/nº, Km 60, zona rural, Governador Jorge Teixeira/RO, Bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.884.660/0001-04, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-033, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor **GILVAN GUIDIN**, portador da cédula de identidade RG n°. 595.132 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 987, Apartamento 1201, Edifício Portal do Madeira, cidade Porto Velho, estado RO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°.004/GP/2021**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de Gestão de Frota, com utilização de cartões magnéticos ou com chips, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Jorge Teixeira-RO, tudo em conformidade com a Ata Registro de Preços 046/2020- edital Pregão Eletrônico n°.094/2019, processo 4994/2019-Prefeitura de Cacoal-RO, pedido de adesão da Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira-RO e empenhos globais, ambos em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, oficio de aceite da empresa e parecer jurídico, ambos em anexo ao processo, sito páginas

227/232, aditiva se se o prazo da vigência do contrato 004/GP/2021 por mais 90 (noventa) dias corridos a contar do dia 27/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 004/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/GP/2021.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Abril de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4C194F39

GABINETE
ERRATA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 13/05/2021. EDIÇÃO 2964

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 036/GP/2021
PROCESSO N°291-1/SEMAS/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2021.
Edição 2964

ONDE SE LÊ:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

LEIA SE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8BE3BD0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.961-CMGM/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.961-CMGM/2021 - DE 13 DE MAIO DE 2021.

Decreta luto oficial por três dias e estabelece ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal pelo falecimento de servidor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso III do Regimento Interno e, ainda,
CONSIDERANDO o falecimento do auditor de controle interno desta Câmara Municipal **Genésio Oliveira Rocha** ocorrido na data de hoje em Porto Velho, vítima de Covid-19;
CONSIDERANDO a importância do referido servidor para a regulação dos trabalhos deste Legislativo Municipal em consonância com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Rondônia;
CONSIDERANDO finalmente que o referido servidor deixará uma lacuna imensurável no seio desta Casa, pelo excelente profissional que foi, exemplar pai de família e amigo de todos.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído luto oficial por três dias no âmbito desta Câmara Municipal e estabelecido ponto facultativo dia 14/05/2021, pelo falecimento do auditor de controle interno **Genésio Oliveira Rocha**, ocorrido na data de hoje em Porto Velho, vítima de Covid-19.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 13 de maio de 2021.

VER. RAIMUNDO BRAGA BARROSO
2º Vice-Pres-CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D106CD42

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 041-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 041-CMGM/2021 Em 03 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Eliandra Oro Nao, visando deslocamento para Comunidades Indígenas no período de 04 a 06 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 105, a servidora Eliandra Oro Nao, para acompanhar e assessorar o ver. Francisco Oro Waram, a fazer coleta de dados e levantamento de pessoal de moradores das comunidades indígenas para o recebimento

de benefício governamental e insumos agrícolas nas Comunidades Indígenas Capoeirinha, Tanajura e Graças a Deus no período de 04 a 06 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:05AEC591

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 044-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 044-CMGM/2021 Em 10 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, visando deslocamento para Distrito de Surpresa no período de 11 a 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 110, ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, para custear viagem para o Distrito de Surpresa, para fiscalizar inúmeras denúncias de moradores na falta de medicamentos e profissionais da saúde e acompanhar a vacinação da comunidade prioritária no período de 11 a 13 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8E463853

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 045-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 045-CMGM/2021 Em 10 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Paulo Rocha Nunes, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa no período de 11 a 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 111, ao servidor Paulo Rocha Nunes, para acompanhar e assessorar o ver. Alexandre Filipe Domingos de Melo, para custear despesas até Distrito de Surpresa, onde o vereador vai fiscalizar denúncias recebidas de moradores da comunidade, no período de 11 a 13 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E9491AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.473/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**PREGOEIRO**da Chefia de Gabinete, de acordo com aLei de nº 1.554/12
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F630D824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.476/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N. º 13.476/GAB-PREF/2021Guajará-Mirim (RO), 07 de maio de 2021.

Dispõe sobre a exoneração doDiretor da Divisão de Tesourariae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA o servidor **ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 1.676/13.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.458/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:29A75BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.464/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração daSecretária do Gabinete da Secretaria Municipal de Educaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**LUIZA MOREIRA DA SILVA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DO GABINETE,**da Secretaria Municipal de Educação SEMED .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 05 maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C589BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.425/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre exoneração daDiretora Executiva do Hospital Regionale dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**KAROLAYNNE GOMES TITON**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de acordo com a Lei nº 1.563/21.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 15 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9DC498C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.462/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a renovação de Cedênciae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica renovada a cedência dos servidores municipais constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6194	ALINE DANIELE LARGURA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
6196	DANILO DE NORONHA NUNES	MÉDICO	Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
3901	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICA DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
4513	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU

Art. 2º.A cedência é de 90 (noventa) dias, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do dia 01 de maio de 2021 até o dia 29 de julho de 2021.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-seas disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:57A8BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 031/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 031/SEMTAS/2021 Em, 12 de maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira- Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
Art. 1º - Lotar a servidora comissionada *MARIA IVANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA – DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER – SEMCET*, a mesma estará exercendo suas atividades junto a SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com data retroativa de 29/03/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:558D186C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 011/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO-REALINHAMENTO

TERCEIRO ADITIVO - REALINHAMENTO DO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

As partes pactuam o presenteTermode **ADITIVO DE REALINHAMENTO**doContrato de Prestação de Serviço nº 011/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, d e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019 terá vigência prorrogada de 09 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 38.796,87 (Trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais, oitenta e sete centavos).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:96B50703

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 011/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO-REALINHAMENTO

TERCEIRO ADITIVO - REALINHAMENTO DO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada..

As partes pactuam o presente**Termode ADITIVO DE REALINHAMENTOdoContrato de Prestação de Serviço nº 011/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, d e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019 terá vigência prorrogada de 09 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 626.292,41 (Seiscentos E vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais, quarenta e um centavos).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO-SEMAP

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:D9EEB954

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 011/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO-REALINHAMENTO

TERCEIRO ADITIVO - REALINHAMENTO DO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**..**

As partes pactuam o presente**Termode ADITIVO DE REALINHAMENTOdoContrato de Prestação de Serviço nº 011/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, d e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019 terá vigência prorrogada de 09 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 387.968,75 (Trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃOE CULTURA-SEMECE

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:7B41FDC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 011/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO-REALINHAMENTO

TERCEIRO ADITIVO - REALINHAMENTO DO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**..**

As partes pactuam o presente**Termode ADITIVO DE REALINHAMENTOdoContrato de Prestação de Serviço nº 011/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, d e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019 terá vigência prorrogada de 09 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 180.128,35 (Cento e oitenta mil, cento e vinte e oito reais, e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 29 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:D6ABB353

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 004/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 326-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2020
ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020-CREA-RO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE; PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 63.761.936/0001-55, COM SEDE NA RUA AYRTON SENNA N. 1425, SETOR 01, ITAPUÃ DO OESTE, RONDÔNIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**.

CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ Nº.29.811.993/0001-63, TEL/FAX: (069) 3227-9383, ENDEREÇO:RUA CALAMA, Nº 6339 BAIRRO APONIÃ, CEP. 76824-181, PORTO VELHO/RO, REPRESENTANTE: FAGNER LEMOSLOPES.,DEVIDAMENTE REPRESENTADO DE ACORDO COM OS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDIDOS NO CONTRATO SOCIAL / NO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL / NA REPRESENTAÇÃO LEGAL QUE LHE É OUTORGADA.

OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO É A EVENTUAL E FUTURAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.

Classificação Funcional Programática:
Secretaria Municipal de Administração Planejamento-SEMAP:
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ .Operac .e Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juridica
3.3.90.30 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação- SEMECE:
02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.122.0002.0002.0000 - Custeio Das Atividades Operacionais E Administrativas
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.361.0007.0047.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.361.0007.0055.0000 - Manutenção Da Educação Básica - Qse
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.365.0007.0058.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.365.0007.0059.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Infantil - Pré
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU:
02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0030.0000 Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.1.27.7 Piso De Atenção Básica Pab
Detalhamento 010.136 Aps Capitação Ponderada

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0031.0000 Manutenção Do Hospital De Pequeno Porte Hpp
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.1.27.7 Piso De Atenção Básica Pab
Detalhamento 010.136 Aps Capitação Ponderada

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0032.0000 Manutenção Serviços De Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fr.: 0.3.27.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.027 Prop.36000.2767122019-00-Incremento Pab

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0031.0000 Manutenção Do Hospital De Pequeno Porte Hpp
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.3.02.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.001 Recursos Próprios 15% Saúde

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0030.0000 Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.1.27.7 Piso De Atenção Básica Pab
Detalhamento 010.136 Aps Capitação Ponderada

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0032.0004 Manutenção Dos Serviços Do Transporte Ubs I E Iv
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.3.27.9 Programa De Saúde Da Familia Psf
Detalhamento 010.021 Psf Saúde Da Familia

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS:
08 244 0005 0019 0000 - BL PSB-Manutenção da Proteção Social Basica-Piso Básico Fixo
08.244 0005 0019 0001 - Scfv-Serviço De Conv. Fortalecimento De Vinculo
08.244 0005 0021 0000 - Bl Psemc-Manutenção Da Proteção Social De Média Complexidade
08.244 0005 0023 0000 - Bl Gsuas-Gestão Do Suas
08 122 0005 0017 0000 - Remuneração De Pessoas E Encargo Social Conselho Tutelar
08 244 0005 0022 0000 - Bl Gbf - Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único
08 243 0005 0024 0000 - Programa De Proteção Aos Direitos Da Criança E Adolescentes
3.3.90.30.00 Material De Consumo

VALOR R$: O VALOR GLOBAL ATUAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE**R$ 253.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).**
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DE AMBOS OS CONTRATANTES, E, O INÍCIO DA EXECUÇÃO COM A EMISSÃO DANOTA DE EMPENHO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EM DIÁRIO OFICIAL DARÁ PLENA EFICÁCIA AO CONTRATO, CONFORME ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO,DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:A055B53A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 14/05/2021 À 19/05/2021, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	*ENFERMEIRO(a)*	*CLASSIFICAÇÃO*
249	Luana da Silva Pacífico	23°

Itapuã do Oeste, 14 de Maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:10402D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 102/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FÉLIX

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 13 e 14 de Maio a fim de ir à Porto Velho, à SEPAT: participar de reunião com o Senhor Constantino Erwen Gomes – Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, para tratar da regularização Fundiária no Jardim dos Estados no município de Jaru/RO. Ao SENAR: participar de reunião com o Senhor Presidente Hélio Dias de Souza, para tratar de um curso de capacitação de inseminação para a associação ASPRUVAL, linha 617, município de Jaru/RO.

INÍCIO 13/05/2021
TÉRMINO 14/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 13/05/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1DAA3118

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 103/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 13 e 14 de Maio a fim de ir à Porto Velho, à EMATER: participar de reunião com o Senhor Luciano Brandão – Diretor Presidente da EMATER, para tratar de assunto referente aos cuidados no manejo do café clonal e disponibilização de mudas para associações de Tarilândia, município de Jaru/RO. À SESAU: participar de reunião com o senhor Fernando Rodrigues Máximo, para tratar da doação de computadores e impressoras, para o Posto de Saúde Izaltino Lopes de Andrade, Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO.

INÍCIO 13/05/2021
TÉRMINO 14/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 13/05/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EE197FC1

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 104/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 13 e 14 de Maio a fim de ir à Porto Velho, à SEPAT: participar de reunião com o Superintende Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária de Rondônia – SEPAT, Constantino Erwen Gomes, para tratar da regularização fundiária urbana para o município Jaru/RO. À SESAU: participar de reunião com o senhor Fernando Rodrigues Máximo, para tratar da disponibilização de 01 (uma) Ambulância Semi UTI, para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru, município de Jaru/RO.

INÍCIO 13/05/2021
TÉRMINO 14/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 13/05/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:148BA6AE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 105/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
VALMIR ALVES PEREIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 13 e 14 de Maio a fim de ir à Porto Velho, à EMATER: participar de reunião com o Senhor Luciano Brandão – Diretor Presidente da EMATER, para tratar de assunto referente aos cuidados com acidez do solo e disponibilização de calcário para a associação ASPROLNOVA, do município de Jaru/RO. À Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Senhor Marcelo Cruz – Deputado Estadual, para tratar de emendas parlamentares, relacionadas à aquisição de placas indicativas e cestas básicas para famílias do município de Jaru/RO, em situação de vulnerabilidade.

INÍCIO 13/05/2021
TÉRMINO 14/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 13/05/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FA2DB937

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - LP

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a licença prévia ambiental referente a obra de pavimentação asfáltica localizada na rua tapajós entre a rua mamoré e a rua projetada, zona urbana do município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:431287E4

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença de Instalação (LI) referente a obra de pavimentação asfáltica localizada na rua tapajós entre a rua mamoré e a rua projetada, zona urbana do município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:13BDC3FD

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença de Operação (LO) referente a obra de pavimentação asfáltica localizada na rua tapajós entre a rua mamoré e a rua projetada, zona urbana do município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 11 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:5CF5D253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.419, DE 12 DE MAIO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do município de jaru,em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição o servidor Público Municipal Lourival Alves Racanelle.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a sentença judicial proferida nos autos 7001077-34.2017.8.22.0003 a qual concede ao autor Lourival Alves Racanelle a aposentadoria especial de servidor portador de deficiência permanente no percentual estabelecido no art. 8º, I, da Lei Complementar n. 142/2013;
Considerando a Portaria n°27, de15deabrilde2021, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria ao servidorLourival Alves Racanelle, conforme decisão judicial constante nos autos de nº 7001077-34.2017.8.22.0003 e processo administrativo nº 38/2021, nos termos do art.40, § 4º , I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 3º e 8º, da Lei Complementar nº 142/2013 c/c art. 487, I, do CPC.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneraçãodo quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, o servidor públicoLOURIVAL ALVES RACANELLE,matrícula nº26,inscrito no CPF:***.109.782-**, docargo deOPERADOR (A) MAQUINAS PESADAS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 16 de abril de 2021.

Jaru/RO, em12 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AAA55CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.420, DE 13 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando odisposto na Lei Municipal nº 2.916, de 11 de maio de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicionalespecial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 482.509,27 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 482.509,27

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 433.397,72
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 49.111,55
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro,Fonte de recursos 06.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde),fonte de recursos STN (MSC) 2.510.0000.

Superávit Financeiro: R$ 482.509,27

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº 13.412, de 11 de maio de 2021.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 406, de 05 de maio de 2021.
Considerando o Convênio n° 003/2017/DPCN, celebrado entre o Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Jaru, tendo por objeto aconstrução de uma praça,localizada no Bairro Savana Park.
Considerando que a praça possibilitará momentos de lazer para as famílias, e, consequentemente a melhora da qualidade de vida das pessoas, promovendo bem-estar e interação social.
Diantedo exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.916, de 11 de maio de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1068	4.4.90.51	06.14	2.510.0000	R$ 433.397,72
0005.1068	4.4.90.51	06.14	2.510.0000	R$49.111,55

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R$ 560.000,00	-	R$ 560.000,00
06.14	R$51.599,63	-	R$51.599,63
03.94	R$1.731,38	-	R$1.731,38

Jaru/RO, em 13 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DA5E3299

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMJ/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº75/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSAdo Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 621 de 11/05/2021 (ID 526528)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº049 /PMJ/2020, e AUTORIZA a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Artesiano,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ARROBA AGRONEGOCIOSLTDA EPP	14.286.485/0001-36	R$**353.280,00**
Valor Total: R$ 353.280,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais)		

Jaru/RO, 13 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SEMECEL

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agriculturae Meio Ambiente
SEMINFRAM

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:DBF854F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 125 - 5 - 145087

Cadastro: 145087
Proprietário: BONIN E BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B)Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D)Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E)Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no

Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-4128/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:E12BBB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 203/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-10849/PMJ/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO ANO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.**

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/PMJ/2020

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°04/PMJ/2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5E909724

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 203/PMJ/2020
PROCESSO: 1-10849/PMJ/2020
Validade: 14/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que atenderá os cumprimentos de demanda judicial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** que atenderá os cumprimentos de demanda judicial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.5.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de

embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.5.3. **Fase Recebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.3.1. Fase **1 Recebimento Provisório:** Após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.3.2. Fase 2 **Recebimento Definitivo:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até**3 (três) dias corridos**do recebimento provisório;

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5.Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.5.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.5.7. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.5.9. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.5.10. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.5.11. Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.5.12. Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.5.13. Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.5.14. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.5.15. Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.5.16. Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

6.5.17. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

• A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

• A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

• Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente

estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013

observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl Unit.	Valor Total
09	BISNAGA DE HIDROGEL COM ALGINATO 85 GR, COMPOSTO POR Água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose.	UN	96	Curatec	73,00	7.008,00
Valor Geral						**7.008,00**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Endereço: Rua : Monteiro Lobato, 1415, Bairro: Floresta, Cidade: Cacoal/RO

CEP: 76.965-750

Fone: (69) 3441-2956

E-mail: topmlicitacao@gmail.com

MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DD3C8DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPAD Nº 24, DE 12 DE MAIO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4474/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 42/CPAD/2021da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4474/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 17 de maio de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4474/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº42/CPAD/2021, de 12 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 18 de maio de 2021.

Jaru/RO, 12 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F7244E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPAD Nº 25, DE 12 DE MAIO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4268/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da Comunicação Interna nº 43/CPAD/2021da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 1268/2019.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de maio de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelaPortaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4268/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº43/CPAD/2021, de 12 maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 20 de maio de 2021.

Jaru/RO, 12 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6769DCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 60, DE 13 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 10.142/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 147/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10.142/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 14 de maio de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 10.142/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 147/2021, de 13 de maio de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, 13 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9486CA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 61, DE 13 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 391/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 148/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 391/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 14 de maio de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 391/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 148/2021, de 13 de maio de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, 13 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E13E3DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64 **e MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **30 –** Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente frasco/ ampola e **76 -** Glicose hipertônica 50% ampola de 10ml

Jaru, 13 **de Maio** de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:28A9A1D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº 003 DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2021.

Aos (13) treze de Maio ano de (2021) dois mil e vinte e um, às (7:30) sete horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do

CF- Conselho Fiscal, no intuito de proceder a avaliação do Processo 020/2018 que trata de Convênio com médico autorizado a efetuar perícias médicas em servidores do município de Machadinho D'Oeste-RO. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, presentes os senhores, Kerles Fernandes Duarte – Presidente do Conselho Fiscal, Luana Lima de Souza - membro e Flaviano Teixeira Nobre- membro. Procedendo a análise, tendo como base a Emenda Constitucional 103/2019, focando especificamente na questão (AUXILIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE), ambos de obrigação do ente empregador a partir de 01/01/2021. Assim, após análise o Conselho Fiscal, fazendo uso de suas atribuições, solicita ao conselho de Administração que determine em caráter de urgência que: EM RASÃO DAS MEDIDAS IMPOSTAS PELA EC/103/2019 E LEI MUNICIPAL nº 2054 de 01 outubro de 2020, que está terminantemente proibido a aditivação do processo 020/2018 tendo em vista que o prazo de vigência do mesmo já se encerrou, bem como não houve a prorrogação, e fica proibida nova licitação para contratação de médico para realização de pericias que não sejam relacionadas a aposentadoria por invalidez, sob pena de cancelamento integral do contrato. Alertando as Controladoria e Departamento Jurídico de tal determinação, bem como a vedação de tal contratação. O Conselho Fiscal informa ainda que está ATA, passam a ser parte integrante do Processo 020/2018. O Conselho Fiscal solicita também que a mesma medida seja tomada com a determinação do Conselho Administrativo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às (8:30) oito horas e trinta minutos, eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 13 Maio de 2021.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:9C472909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 163/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 163/SEMAP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 163/SEMAP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 31 de Maio às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CADEIRA TIPO PRESIDENTE
O valor estimado: R$ 1.671,00 (Mil seiscentos setenta e um reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 12 de Maio de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0474A3F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 329/2021
ASSUNTO: Despesa com aquisição de medicamentos para centro de enfrentamento da covid - 19.
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 389 e da homologação anexada a folha de nº 391 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 383 a 384, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 386 a 387, e as decisões da CPL as folhas de nº 216 a 329, constante nos autos.
Em favor a das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** – 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).
02 – **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 14.905.502/0001-76, no valor de R$ 11.926,00 (onze mil novecentos e vinte e seis reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:109192C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5692/2021

PORTARIA DE Nº 5692/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 13 DE MAIO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5509/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU DAIELLI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar a Portaria de Nº 5509/2021 de 13 Janeiro 2021 que nomeou **DAIELLI GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, GEC 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:11ACF951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5693/2021

PORTARIA DE Nº 5693/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 13 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA DAIELLI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **DAIELLI GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Comunicação e Imprensa, da Secretaria Municipal de Governo, DAS - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F1C8ACEC

SEMSAU
ERRATA 002/SEMSAU/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – Semsau, através de seu Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, José Edimilson Santos, nomeado através da Portaria nº 5430/2021, vem através deste retificar publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, na Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO e Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO.
Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente ao Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/SEMSAU/2019, cuja empresa contratada é SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1645/2018 VOLUME XXIV
EMISSÃO: 29/04/2021
PUBLICAÇÃO CAMARA E PREFEITURA MIRANTE DA SERRA -RO: 29/04/2021
EDIÇÃO AROM: 2955
PUBLICAÇÃO AROM : 30/04/2021
Onde se lê: Contrato nº 033/SEMSAU/2020
Leia-se: Contrato nº 033/SEMSAU/2019

Mirante da Serra –RO, em 13 de maio de 2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:CFCA1A79

SEMSAU
ERRATA 003/SEMSAU/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – Semsau, através de seu Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, José Edimilson Santos, nomeado através da Portaria nº 5430/2021, vem através deste retificar publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, na Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO e Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO.
Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente ao Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 034/SEMSAU/2019, cuja empresa contratada é SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1645/2018 VOLUME XXV
EMISSÃO: 07/05/2021
PUBLICAÇÃO CAMARA E PREFEITURA MIRANTE DA SERRA -RO: 07/05/2021
EDIÇÃO AROM: 2961
PUBLICAÇÃO AROM : 10/05/2021
Onde se lê:
Contrato nº 034/SEMSAU/2020
Leia-se:
Contrato nº 034/SEMSAU/2019

Mirante da Serra –RO, em 13 de maio de 2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4B1E0155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário 002/2013 – Escola Mário Palmério, o valor estimado para contratação é de R$ 273.089,34 (Duzentos E Setenta E Três Mil Oitenta E Nove Reais E Trinta E Quatro Centavos), Proc. Admin. Nº 483-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 02/06/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 13 de maio de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:7357BE13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede Praça Paulo Miotto, Nº 2330, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF nº: 677.527.309-63, e de outro lado a empresa **AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.556.892/0001-04, com sede na RUA SALVADOR Nº 2176 SETOR 03 ARIQUEMES-RO, neste ato representada por **WILTON FERREIRA AZEVEDO JÚNIOR**, portador do CPF Nº 781.364.152-34, neste ato denominado CONTRATADA, fica justo e acertado o **TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO** ao CONTRATO 096/CPL/2019, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do contrato**,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Contrato nº 096/CPL/2019, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F740601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2242/GAB/2021

DECRETO N. 2242/GAB/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Conceder a cedência do servidor Claudio Vando do Bonfim Barbosa, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 128/2021/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 570-1/2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA, Matricula 1405, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 14/05/2021.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0002D918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 744/GAB/2021

PORTARIA N. 744, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 222/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/05/2021 a 10/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1800	Valeria Santos de Almeida	Coordenador e Executor em Nutrição	20/02/2018 a 19/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:63B559DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 745/GAB/2021

PORTARIA N. 745, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Memorando n.221/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 10/05/2021 a 04/06/2021 da servidora LUCIA REGINA DE ALMEIDA, Matricula 1008, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 667/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:83256F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 746/GAB/2021

PORTARIA N. 746, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Lotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o processo n.585-1/2021

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR o servidor CARLOS JOSE DE SOUZA ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a contar de 14 de maio de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:02FC12D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 747/GAB/2021

PORTARIA N. 747, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MILENI SANTOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6EC275B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 748/GAB/2021

PORTARIA N. 748, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 502-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho da Secretária de Saúde de 11 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EDILANGE RODRIGUES SOARES Matricula: 857, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2021 á 30/08/2021, referente ao quinquênio 02/04/2007 á 01/04/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:34CBFA2D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.010/IPREMON/2021

PORTARIA Nº 010, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Desempenho de Atividade a servidor público municipal efetivo, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei; e

Considerando a necessidade de assessoria técnica jurídica para execução de atividades administrativas e representação judicial e extrajudicial do IPREMON, função auxiliar imprescindível ao cumprimento dos objetivos institucionais da referida Autarquia Previdenciária Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação por Desempenho de Atividade ao servidor público municipal MÁRCIO JULIANO BORGES COSTA, matrícula nº 1.462, lotado no cargo de Procurador do Município, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, em valor equivalente ao percentual de 70% (setenta) por cento do valor da remuneração do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, conforme autoriza o artigo 83, da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JULIANO DE SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Portaria nº 063/GAB/2017.

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:FACAFF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
Processo Nº 01/2021– Pregão Eletrônico Nº 01/2021

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. **FORNECEDOR: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
C.N.P.J.: 09.331.923/0001-09
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3448, setor 13, centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO – CEP 76.958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: **KLEBER DA CUNHA DE SOUZA**
CPF: 783.576.082-723.
3.Formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **1/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 53.451,40 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de maio de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4979479B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
Processo Nº 01/2021– Pregão Eletrônico Nº 01/2021

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 28.998.297/000-45, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME**
C.N.P.J.: 11.161.500/0001-21
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº3606, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP:76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: **RUMILDA GUSSE OSOWSKI**
CPF: 203.574.192-00
3.Formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **1/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO: R$ 23.750,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).**
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DO SAAE ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de maio de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:499761B0

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 1238/2019.

CONSIDERANDO o afastamento médico da servidora Maria Inês Marques Soares, ocupante do cargo seletivo de Visitador Social;

CONVOCA

A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário (durante o afastamento da senhora Maria Inês Marques Soares) na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VISITADOR SOCIAL (PROJETO CRIANÇA FELIZ) – SEMAS

11ª – SIRLEI GOMES DA SILVA

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste,10 de maio de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A7BDC7A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2021

EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 16/2021, tendo como objeto: Aquisição de impressoras e scanner visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras, Meio ambiente, Eporte e Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. A Presente licitação foi estimada em R$ 94.200,29(noventa e quatro mil e duzentos reais e vinte e nove centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 16/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 01 de junho de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13 de maio de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:C9F85797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 18/2021, tendo como objeto: Aquisição de computadores e monitores de vídeo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Saúde, Assistência Social, Obras, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A Presente licitação foi estimada em R$ 235.789,53(duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 18/2021, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 03 de junho de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de maio de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:9DFD998C

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE
PORTARIA Nº 12/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Senhora "CARMEM VARGAS DE MENEZES "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40, §1º, III, "b" da Constituição Federal e Art. 4º, §9º da EC 103/2019 e Art.12, inciso III, "b", da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, por Idade em favor da servidora: CARMEM VARGAS DE MENEZES, matricula nº 913, referência ASD012 portadora do CPF Nº 628.600.702-49 RG nº 507.792 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 15/02/1995 conforme Lei nº 094/92, publicado no DOE de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos proporcional ao tempo de contribuição média das 80% maiores remunerações – Sem Paridade , conforme processo administrativo sob nº 024/2021/Nova previ
Art. 2º Art. 3º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 12 de maio de 2021.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:2D3E9F3F

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 13/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor da Senhor: "ANTONIO LASCOLA PINHEIRO "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação

legal nos termos do Art. 6º da EC 41/03 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019 e Art.12, inciso III, "a", §3º, da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidor: ANTONIO LASCOLA PINHEIRO , matricula nº 589, referência PR0FM portadora do CPF Nº 621.420.627-68 RG nº 376.261 SSP/RO, servidor Efetivo no Cargo/Função: Professor NM I com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 30/10/1992 conforme Lei nº 099/92, publicado no DOE de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Integral – Última Remuneração – Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº 021/2021/Nova previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Ente na Ativa. (Art. 2º da EC 47/05)
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 13 de maio de 2021.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:4EBCD053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 0046/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 009/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSUTORIA ORGANIZAÇÃO CONTABIL**, CNPJ Nº 08.571.023/0001-68, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Para **"**Pagamento da Inscrição para a participação dos Vereadores André Luiz Baier, José Carlos R. dos Santos e o vereador Jair Alves de Oliveira- *no Curso* no "**TREINAMENTO PLANEJAMENTO MUNIIPAL- PPA 2022 A 2025"**, no período de 26/05/2021 a 28/05/2021 na Cidade de Ji-Paraná/RO, conforme proposta comercial nº 10/2021 enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 13 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:799DA16E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 342/SEMUSA/2021
Tomada de Preços nº: 001/PMNM/2021
Objeto: Contratação de Empresa Para Reforma do Posto de Saúde HELENIZA FELIX DO CARMO, no bairro Planalto.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001-PMNM/2021, realizada no dia 12 de maio de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **18.334.856/0001-69,** com o valor de **R$ 666.499,45** (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:917C3ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 262/SEMOTRAN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2021
REGISTRO DE PREÇOS – 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 15 de Março de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote, **com Itens de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 14/05/2021 até às 10h00min. do dia 27/05/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/05/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material de Consumo (Lâminas e Dentes) para Máquinas,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do Edital, com valor estimado de **R$ 613.681,77** (seiscentos e treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)**.**

Nova Mamoré - RO, 12 de maio de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2151B584

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 481-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 13/05/2021

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS PARA ATENDER EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA EVITARMOS A IOT (INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL) DE PACIENTES PORTADORES DE COVID-19 E ATENDER AS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS DAS AÇÕES DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID-19, LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA-ME
CNPJ: 06.253.085/0001-04

Empresa: PH HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.277.723/0001-81

Valor total da Homologação: R$ 25.875,85 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 13 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B44016F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 - GP/2021

PORTARIA Nº 175 - GP/2021 Em, 07 de maio de 2021.

"CRIA A COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E NORMAS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.206 – GP/2021 que estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) no Município de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE:
Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município a Comissão e as funções a qual atuará na Implementação dos Procedimentos e Normas inerentes à adequação dos sistemas administrativos e informatizados de orçamento e contabilidade em uso no Município de Nova Mamoré ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
DA COMPOSIÇÃO:
Art. 2º - A Comissão será composta e assim representada pelas seguintes secretarias e correspondente quantitativo de servidores:
Secretaria Municipal de Fazenda (02);
Tecnologia da Informação (01);
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO – IPRENOM (01);
Controladoria Interna do Município;
Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Nome	Matrícula	Função	Órgão	Cargo
Erivaldo Barbosa de Oliveira	1465	Contador	SEMFPA	Presidente
Marlene Martins Ferreira	089	Secretária Municipal de Fazenda	SEMFPA	Secretária
Edilson Elias Nascimento	1641	Técnico em Informática	Seção Tecnológica da Prefeitura	Membro
José dos Reis Ferreira	420	Contador	IPRENOM	Membro
Álvaro Alves da Silva	8266	Controlador Interno	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré	Membro
Valdenise Alves de Souza	323	Contadora	Câmara Municipal de Nova Mamoré	Membro

DA PRESIDÊNCIA:
Art. 3º - A Comissão será presidida pelo Contador Erivaldo Barbosa de Oliveira e secretária Marlene Martins Ferreira, ambos do Quadro Efetivo da Fazenda Pública Municipal, que atuarão em conjunto ou separadamente.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:
Art. 4º - A Comissão estabelecida terá caráter técnico e consultivo e as atribuições de:
Analisar e elaborar diagnóstico e estudos, visando à adequação dos sistemas em uso no Município ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município;
Rever e propor procedimentos orçamentários, financeiro, patrimonial e específicos, na rotina administrativa contábil;
Compatibilizar os procedimentos contábeis, de natureza orçamentária, financeira e patrimonial no sistema de contabilidade em uso e seus informes aos padrões do MCASP;
Efetivar a implementação dos padrões mínimos do SIAFIC observando-se os procedimentos exigidos pelas novas normas contábeis e sua interrelação com os demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
Fazer cumprir as ações para implementação das adequações e ajustes sistêmicos internos aos padrões mínimos do SIAFIC, conforme Plano de Ação;
Examinar as legislações e normas e demais dispositivos legais relativos a matéria;
Promover a revisão dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais, visando à adequação dos sistemas informatizados em utilização pelos poderes e autarquias aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC;
Realizar ajustes nas ações e prazos do Plano de Ação do SIAFIC, com o autorizo do governo, desde que o Município em 01/01/2023 esteja em condições de cumprir as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e os procedimentos do sistema em uso e conforme os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, dando o conhecimento do fato ao controle interno e ao controle externo;
Atuar em permanente diálogo com os agentes públicos dos órgãos da Administração a fim de integrar os processos administrativos em um único sistema de informações gerenciais adequados aos padrões mínimos do SIAFIC;
Elaborar, propor, programar e estabelecer rotinas, procedimentos e configurações adequadas ao padrão mínimo SIAFIC nos sistemas informatizados em uso
Orientar as adaptações nas cláusulas de contratos em vigor e aos que vier a ser celebrados quanto às obrigações dos fornecedores de sistemas;
Oficiar e convocar servidores lotados nos órgãos da Administração visando a cooperação dos especialistas na solução das questões técnicas de cada área;
Oficiar os representantes legais e/ou os profissionais que atuam nas empresas prestadoras de serviços de sistema e serviços de comunicação na internet a fim de solucionar os problemas impeditivos da adequação dos sistemas em uso aso padrões mínimos do SIAFIC detectados durante os trabalhos;
Cumprir as ações e os prazos estabelecidos no Plano de Ação SIAFIC;
Coordenar a implantação de todos os procedimentos por fim adequados aos padrões mínimos do SIAFIC, homologar e certificar cada processo integrado ao SIAFIC, garantido a existência de um

único sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, comum a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta ao Município de Nova Mamoré-RO;
Elaborar relatório de cada atividade realizada no prazo programado, e relatório final a ser submetido aos chefes dos Poderes, ao controle interno e ao Tribunal de Contas.

DO FUNCIONAMENTO E PODERES DA COMISSÃO:
Art. 5º - A Comissão estabelecerá cronograma das reuniões ordinárias, que deverão realizar-se, no mínimo, uma vez por semana, podendo ser convocada reuniões extraordinárias, em caráter suplementar, que poderão ser realizadas a qualquer tempo e por meios eletrônicos, mediante convocação, cabendo a cada integrante cooperar no desenvolvimento dos trabalhos da comissão na sua área de conhecimento visando a adequação integral dos sistemas em uso aso padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.
Art. 6º - A Comissão poderá requisitar pessoal técnico lotados nos órgãos da Administração visando a cooperação dos especialistas na solução das questões técnicas de cada área como os representantes legais e/ou os profissionais que atuam nas empresas prestadoras de serviços de sistemas e serviços de comunicação na internet a fim de solucionar os problemas impeditivos da adequação dos sistemas em uso aos padrões mínimos do SIAFIC detectados durante os trabalhos, objetivando as informações necessárias a realização dos trabalhos.
Art. 7º - Os órgãos da Administração nas suas respectivas atribuições, devem subsidiar os trabalhos da Comissão; cooperar na solução de questões ligadas a ajustes no sistema de orçamento e contabilidade pública em uso, elaboração e revisão de contratos de prestação de serviços em sistemas e tecnologias de informática; e atuar sempre que convocados, através de servidores responsáveis ou técnicos indicados e autorizados pelos titulares de cada pasta; prestar informações e/ou realizar tarefas relacionadas à plena implementação dos padrões mínimos do SIAFIC no âmbito do Município.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 8º - Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos nos prazos definidos no Plano de Ação definido no Anexo Único do Decreto nº 6.206 – GP/2021, cujos prazos e ações poderão sofrer alterações e ajustes para que se adequem às necessidades da Administração, peculiaridades do Município e recursos disponíveis a cada ação, desde que se cumpra o prazo legal e os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC funcione plenamente no âmbito do Município na data de 01 de janeiro de 2023.
Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:32EB5451

GABINETE DO PREFEITO
DRCRETO Nº 6.222 - GP/2021

DECRETO Nº 6.222-GP/2021 Em, 13 de maio de 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, PELO FALECIMENTO DO EX SERVIDOR GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão e ex servidor deste Prefeitura Municipal de Nova Mamoré;
CONSIDERANDO que o mesmo desempenhou várias funções de primeiro escalão nesta Prefeitura Municipal no período de 1989 a 2011;
CONSIDERANDO o consternamento da Prefeitura de Nova Mamoré e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do cidadão;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Novamamorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público municipal;
DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Nova Mamoré - RO, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex servidor **GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2D816413

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 15ª DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 15ª DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e um, às 09:h00min horas, no Auditório da Câmara Municipal, situada a Avenida Desiderio Domingos Lopes, Bairro João Francisco Clímaco, realizou-se a Reunião extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO** – Conselheiro; **JOSÉ CICERO DA SILVA** – Presidente; **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS –** Conselheira; **NELZILMA SALES FIGUEIRA** – Conselheira e **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Conselheiro, CONSELHO FISCAL: **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO e PATRICIA ALVES PEREIRA**. Membros do IPRENOM: **MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM; **JOSE DOS REIS FERREIRA** – Assistente de Contabilidade; e **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO** - Consultor Previdenciário representaste da Empresa EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA; **1º Tema** - Apresentação da avaliação Atuarial Exercício 2021, **2º Tema** – Nomeação da Comissão que irá presidir a eleição do presidente do IPRENOM. Com a palavra, o Consultor Previdenciário, Sr. Anderson da Silva, iniciou sua fala apresentando o relatório da avaliação atuarial 2021, ano base 2020, fazendo apresentação do atuário responsável, qual seja, Sr. Thiago Matheus da Costa – Auditor/MIBA – 2178, formado pela PUC MINAS, em Ciências Atuariais, apresentou a legislações que terminada a forma da elaboração da Avaliação, conforme determina o Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Portaria MPAS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008; Portaria MPAS Nº 464, de 19 de novembro de 2018, além de outras normativas editadas pela SPREV/MF, e enfatizou na Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, o qual fez mudanças no âmbito previdenciário, seja ele no RGPS ou RPPS. Informo que o objetivo principal da Avaliação Atuarial é estabelecer de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano, explicou que equilíbrio financeiro é a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro, ou seja, receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período e Equilíbrio atuarial é a garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, ou seja, as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar

as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Apresentou que a massa de segurados nesse Instituto é de um total de 973 servidores vinculados ao Plano Previdenciário, sendo 898 ativos, 52 aposentados e 23 pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente 11,97 ativos para cada servidor inativo. Apresentou algumas hipóteses utilizadas no relatório da avaliação como, Tábua de Sobrevivência de Válidos: IBGE 2018 F &IBGE 2018 M; Tábua de Mortalidade de Válidos: IBGE 2018 F & IBGE 2018 M; Tábua de Mortalidade de inválidos: IBGE 2018 F &IBGE 2018 M; Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade é 1,00%; Ter começado a trabalhar aos 25 (vinte e cinco) anos, quando não informado o tempo de INSS anterior; A taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do RPPS foi de 5,43% ao ano; As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial do provento terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Regime de financiamento utilizado na avaliação foi o Crédito Unitário Projetado - (PUC). Apresentou o quadro de custos e alíquotas de custeio normal para 2021 e que a arrecadação está prevista para um montante de R$ 9.045.740,11. Apresentou o quadro comparativo das 03 últimas avaliações, o qual trouxe resultados como aumento na quantidade de benefícios concedidos (aposentadoria e pensão por morte) crescimento da média da base de cálculo dos segurados ativos, média da base de cálculo dos aposentados e média da base de cálculo dos pensionistas. Ainda no comparativo, disse que os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios no valor de 48.624.250,22, não são suficientes para garantir os benefícios previstos no plano previdenciário, gerando um déficit atuarial no valor de 39.226.933,88. Este valor, conforme sugerido pelo atuário poderá ser amortizado através de pagamentos de alíquotas postecipados, com uma taxa de juros real de 5,43% ao ano mais IPCA, pelo período de 34 anos, conforme quadro do plano de custeio do custo suplementar, ou, por aportes mensais equivalente a R$ 207.627,20, durante um prazo de 34 anos (2021 – 2054), ou ainda, aportes anuais equivalente a R$ 2.552.942,26 durante um prazo de 34 anos (2021 – 2054). Informou que as principais causas do aumento do déficit atuarial foram: a) redução da taxa de juros de 5,87% a.a. para 5,43% a.a. b) a reserva matemática de benefícios concedidos apresentou um aumento de 26,30% consequência da concessão de novas aposentadorias, pensões e do aumento dos benefícios médios. c) a reserva matemática de benefícios a conceder apresentou um aumento de 25,90%, consequência do aumento da média da base de cálculo dos segurados ativos em relação ao período anterior. Trouxe alguns fatores que podem gerar déficit atuarial, como: falta/diferença de repasse; aumento espontâneo de folha, sem análise do impacto financeiro futuro; falta de compensação financeira; incorporação de verbas temporária no final da vida laboral do servidor; recente enquadramento de salários de professores; definição do valor da aposentadoria que não considera a média como do RGPS, a maioria aposenta pelo último salário, quando há cumprimento de todas a carências; base de dados inconsistentes, prejudicando a avaliação atuarial do regime; falta de implementação da nova alíquota apontada no cálculo atuarial de forma imediata, pois os entes demoram para aplicar novo resultado; não batimento da meta atuarial; falta de concurso público; interferência do judiciário (súmula vinculante 33, por exemplo) falta de conhecimento da legislação do RPPS pelo judiciário em primeira instância; muitos cargos comissionados; gestores sem o mínimo de conhecimento. Finalizou o primeiro tema informando quanto a obrigatoriedade de se criar a previdência complementar, conforme art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujo o prazo dado foi de 02 anos, o qual vence dia 12/11/2021. **2º Tema** - quanto a nomeação da Comissão que irá presidir a eleição do presidente do IPRENOM, todos os membros presentes decidiram para indicar os nomes na próxima reunião, após analisarem a minuta do edital que será enviado pelo IPRENOM. Nada mais havendo a ser tratado, eu José Cícero da Silva – Presidente do Conselho Curador, lavrou a Ata que vai assinada por todos os presentes.

Nova Mamoré, 11 de maio de 2021.

NEUZILMA SALES FIGUEIRA
Conselheira

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro

EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO	*SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO*
Conselheiro	Conselheiro

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Presidente

PATRICIA ALVES PEREIRA
Conselheira

ANDERSON DA S. R. COELHO	*MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE*
Consultoria e Assessoria - ME	Presidente do IPRENOM
	JOSE DOS REIS FERREIRA
	Assistente de Contabilidade

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:3707A3A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 176, DE 11 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA A SERVIDORA OZELI BAZILIO DA SILVA, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 08 (OITO)MESES.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular a servidora **Ozeli Basílio da Silva**, do exercício de sua função pública de Agente de Limpeza e Conservação, pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data de 12 de maio de 2021, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 12/05/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7B68FE93

P M N U - RO
PORTARIA Nº175, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal ODAIR RIBEIRO CAMPOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 130-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **ODAIR RIBEIRO CAMPOS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 12

de maio de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 12/05/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:158E44B9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 13/05/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
	Chegada: 13/05/2021	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 13/05/2021, aonde irá realizar o transporte dos pacientes agendados para exames. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 13/05/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6BDA092

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 11/05/2021 **Chegada:** 11/05/2021	**Nº de Diárias**	1 (um) 30%
		Valor Unitário	106,79
Cidade/UF:	JI-PARANÁ-RO	**Valor Total**	**106,79**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Fernando Do Nascimento Soares**
Cargo/Função: **secretário municipal de saúde** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **984.916.522-72** RG: **001.036.166 SSP/RO**
Endereço**: Rua Ontoniel De Oliveira, nº 1335** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8140-2877**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **22578-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de secretário municipal de saúde de Nova União/RO, com destino à cidade de Ji-Paraná, no dia 11 de maio do ano decorrente, onde irá participar da 4º reunião ordinária CIR/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 106,79 (cento e seis reais e sessenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Fernando Do Nascimento Soares
RG: **001.036.166** SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 11/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:826073AD

P M N U - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-1/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS CLINICO GERAL.
A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Nova União –RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2021, objeto deste feito à:

- LS DE AQUINO NETO LRTDA, INSCRITO NO CNPJ: 41.114.537/0001-60, no valor de **R$ 100,00 (cem reais), por horas trabalhadas.**

Nova União – RO, 13 de maio de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Port. Nº 136 16/03/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretario

CRISTIANE APARECIDA CARVALHO
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D76DF9C

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 353-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionados, conforme termo de referência elaborado pelo setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, para atender as necessidades de toda a administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 310.828,33** (Trezentos e dez mil oitocentos e vinte e oito reais

e trinta e três centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 27/05/2021 as 11:00 (Onze Horas), Início da Análise das Propostas dia 27/05/2021 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 27/05/2021 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 27/05/2021 as 12:00 (Doze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 13 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86039143

P M N U - RO
CONTRATO Nº 09/2021

CELEBRAÇÃO: 13/05/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de PÃO FRANCÊS (55gr) para atender diversas secretarias desta administração (semplacaf, semecet, Saúde, Semas, obras).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor responsável.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 11.760,00** (Onze mil e setecentos e sessenta reais)

PRAZO: Quantidade estimada por período de 08 meses.

EMPENHO Nº 433,434,435,447,118/2021

PROCESSO Nº: 407-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9976CBC8

P M N U - RO
CONTRATO Nº 08/2021

CELEBRAÇÃO: 13/05/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Arli Miranda Amancio

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, compreendendo a publicidade/propaganda com o objetivo de dar publidade aos atos, programas, obras, serviços e campanhas da prefeitura de Nova União de carater educativo, informativo e de orientação social. A empresa deverá formular o estudo, o planejamento a conceituação, a concepção, a criação de videos e banners, a execução interna de campanhas publicitárias, além da distribuição de publicidade aos veiculos e demais divulgação em assessoramento ao setor jornalitico municipal. Requisitamos que a empresa possua euipamento profissionais, como: câmara com qualidade Full HD, Drone com imagens 4k e captação de áudio digital.Conforme descrito nas pesquisas de preço e termo de referência e proposta anexa ao processo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de forma mensal até o 5o (quinto) dia útil do mês subseqüente ao que foi prestado o serviço, em parcelas mensais e sucessivas.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

PRAZO: Será de 12 (doze) meses, possíveis de prorrogações por período acordado entre a contratante e a contratada.

EMPENHO Nº 429/2021

PROCESSO Nº: 268-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:74D191FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/CLETOPO/2021
CELEBRAÇÃO EM 26 DE ABRIL DE 2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a contratação, em caráter de exclusividade, de **instituição financeira oficial** para prestar os serviços de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais entre outros serviços pertinentes as instituições financeiras com **exceção**do gerenciamento da folha de pagamento, conforme consta nos autos do Processo Administrativos nº 257/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato nº 001/2021, firmado entre as partes em 26/04/2021 e no valor de R$ 16.975,25 (dezesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA– DOS PRAZOS

O período de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 13 de maio de 2021.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:5B084531

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA N. 001/2021

ERRATA N. 01/2021

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa a quem possa interessar, que na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2021, do Processo n. 718/SRP/2021**, tendo em vista o equívoco cometido na digitação, quanto ao número do Processo Administrativo:

Na página 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2021:
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 781/SRP/2021

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: **718/SRP/2021**

Publique-se para que cumpra seus efeitos legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de maio de 2021.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDLEG
Secretário da CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:45620F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 046/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventualcontratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, Desinfecção, Desinsetização, Vedação de Forro e Limpeza de Caixas de Água, para atender as necessidades das Unidades Administrativas,pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, no montante de R$46.319,49;NORTÃO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, no montante de R$13.943,90;HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI, no montante de R$6.784,00.

Pimenta Bueno - RO, 12 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A48BE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2021 DE, 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Despacho do Gabinete do PrefeitoID 74077;
Considerando o Ofício nº 34/SEMPLAN/2021 ID 73060

R E S O L V E

Art. 1ºExonerar oCLALDIOG OMIR FAVALEÇA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 472.778 SSP/RO, inscrito no CPF nº 419.441.512-49, residente e domiciliado na Rodovia RO-387, Km 1, Distrito Itaporanga, nesta cidade, do cargo Coordenador de Topografia, daSecretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 12 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59A97775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2021 DE, 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Despacho do Gabinete do PrefeitoID 74848;
Considerando o Ofício nº 125/GAB/SEMPLAN/2021 ID74282

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor NEY TAKASHI FURUKITA, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 6.172.240-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 020.200.899-12, residente e domiciliado a Rua Fagundes Varela nº 573, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno-RO, para ocuparo cargo Coordenador de Topografia, daSecretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 12 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1D861F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO
CONTRATADO: A1MC PROJETOS LTDA
CNPJ nº 18.968.880/0001-50
Rua Vilares nº 218,Bairro Siderurgia Ouro Branco Minas Gerais MG
DO OBJETO:Prestação de Serviçosdepara elaboração do projeto executivo completo de pontes definitivas mistas de aço laminado estrutural e concreto armado,com medidas aproximadas de 30m x 5,20m compreendendo as seguintes peças tecnicas:
a) serviço de sondagem mista spt/rotativa, inclusive laudo geotecnico;
b) estudos hidroógicos;
c) levantamento topo-batimétrico georefenciado;
d) estudo conclusivo de viabilidade;

e) projeto básico/executivo completo (plantas, memoriais, especificações, planilhas orçamentarias e cronograma fisico-financeiroe quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, ficha nº 570 e pedido de empenho nº 1.033/2021 de 10/05/2021, constantes no processo administrativo nº 1374/2021.
DO PREÇO: É de R$**91.800,00**(noventa e um mil e oitocentos reais), sendo o mesmo irreajustável.
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Atividade de Atividade: 04.122.1003.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos -Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Conforme Ficha 570 e Pedido de Empenho nº 1033/2021 de 10/05/2021 R$91.800,00 -Fonte de Recursos: 3.000.0000
DO PRAZO: É de12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.
DATA: 10 de Maio de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E7610195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA MESA N° 003/CMPV-2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

"Revoga os Atos da Mesa ns. 001/CMPV-2021 de 30 de março de 2021 e 002/CMPV-2021 de 06 de abril de 2021"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, e considerando a aprovação do Requerimento n° 013/2021 na 11° Sessão Ordinária do dia 11 maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar os Atos da Mesa ns. 001/CMPV-2021 de 30 de março de 2021 e 002/CMPV-2021 de 06 de abril de 2021.

Dê-se ciência,

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de maio de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C1B0E89

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 492/CMPV-2021

DECRETO Nº 492/CMPV-2021 De 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de maio de 2021.

Nome	De:	Para:
Ricardo Santana Pinto de Souza	Assessor Técnico Legislativo	Div. Assess. ao Plenário
Allan Kardec Magalhães Simoa	Div. Assess. ao Plenário	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1C37B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 024/CMPV-2021

PORTARIA N° 024/CMPV-2021 De 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR a lotação do servidor abaixo, a partir de 1º de maio de 2021.

NOME	DE	PARA
Samara Santos da Silva	Gabinete da Presidência	Departamento de Recursos Humanos

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4D5C419

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 493/CMPV-2021

DECRETO Nº 493/CMPV-2021 De 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 1º de maio de 2021.

Taimires Campos de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D366015

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 494/CMPV-2021

DECRETO Nº 494/CMPV-2021 De 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 1º de maio de 2021.

Edite Canto Guimarães	Assessor Parlamentar Volante APV-21

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6E9E9D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 495/CMPV-2021

DECRETO Nº 495/CMPV-2021 De 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 1º de maio de 2021.

Nome	De:	Para:
Jamilton da Silva Costa	Assessor Parlamentar Volante – APV 30	APV-29
Rafaela da Silva Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante – APV 30	APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27D5FD04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.295 , DE 13 DE MAIO DE 2021.

Substitui membros do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 02/2021/GAB/CONCIDADE/SEMUR, de 11 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO** – Titular e **VITOR FREITAS GUEDES** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Luiz Cláudio Leite Fernandes e Victor de Oliveira Souza, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 16.463, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2° Nomear **GLACI KERN HARTMANN**– Suplente, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO/RO, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH.

Art. 3° Nomear **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA** – Titular e **ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Giovani da Silva Barcelos e Irana Francis da Silva Leite, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 16.915, de 18 de setembro de 2020.

Art. 4° Nomear **ISRAEL BRASIL RIBEIRO** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a Otávio Augusto França Ferreira, nomeado através do Decreto nº 16.200, de 20 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB8B31E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.243/I DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 7.239/I, de 12 de maio de 2021, que nomeou RENAN CARMINO CIVADI para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Imprensa, CC-20, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 13 de maio de 2021.

Onde se lê: RENAN CARMINO CIVADI
Leia-se: RENAN CARMINO CIVIDATI

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C72E06CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.244/I DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.176/I, de 14 de abril de 2021, que nomeou JUCILENE SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB8F320D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.245/I DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MARIA HELENA MELLO DA GAMA para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 10 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01E6CB78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.246/I DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JUCILENE SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF998B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0154/2021

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS**
ENDEREÇO.....	**RUA ESTHER SALES, S/N**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02861**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.12.072.0183.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00672/2021**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAEE3F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0155/2021

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS**
ENDEREÇO.....	**RUA ESTHER SALES, S/N**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02863**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.12.072.0173.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00673/2021**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:564FDB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0156/2021

CONTRIBUINTE.....	**ANCELMO RABELO MAIA**
ENDEREÇO.....	**RUA RUI BARBOSA, 1735 – SETOR 01**
BAIRRO.....	**PANAIR**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**06510**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.01.141.0164.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00671/2021**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C399F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0157/2021

CONTRIBUINTE.....	**CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRA**
ENDEREÇO.....	**R. PRINCIPAL, 07 – LOTEAMENTO MORADA DO MORUMBI – QD C**
BAIRRO.....	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00743**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.18.302.0730.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00630/2021**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9D9C079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0158/2021

CONTRIBUINTE.....	**CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ABACATEIRO (ATUAL RUA BRASIL), 6323**
BAIRRO.....	**JARDIM ELDORADO II**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00742**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.21.119.0511.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00631/2021**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E918B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0159/2021

CONTRIBUINTE.....	**CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRA**
ENDEREÇO.....	**RUA GUARANI, 6485**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0744**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.068.0190.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/03/2021**
PROCESSO.....	**18.00636/2021**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66582A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0160/2021

CONTRIBUINTE.....	**VALÉRIO BARROS DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA AQUILES PARAGAÇU, 3632**
BAIRRO.....	**CIDADE DO LOBO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01302**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.28.042.0300.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00664/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C2AEF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0161/2021

CONTRIBUINTE.....	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 6063**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05154**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.124.0140.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00981/2021**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1551CF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0162/2021

CONTRIBUINTE.....	**DIOGO WILLIAN PEREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA ARRUDA, 5492**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00300**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.050.0030.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00689/2021**

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E72225E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0163/2021

CONTRIBUINTE.....	**ADRIANA PEREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA JARDINS, 2675 – CASA 206**
BAIRRO.....	**RESID. GARDENHA – BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01642**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.510.1596.206**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00700/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B207D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0164/2021

CONTRIBUINTE.....	**ALCIDES DIAS MOREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA JARDINS, 2675 – CASA 036**
BAIRRO.....	**RESID. GARDENHA – BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01637**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.29.510.1596.036**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/04/2021**
PROCESSO.....	**18.00697/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43EAC243

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº067 /GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de Maio de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Cícero Batista Bezerra de Souza	1001773	1485128215

Art.2º. Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:534CE13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 121/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AZAMOR LOPES DE LUCENA,** com endereço a Av. Rio de Janeiro, nº 1286, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 420.959.802-04 **Inscrição Imobiliária:**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004265**, lavrado em 22.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23AF549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 122/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AZAMOR LOPES DE LUCENA,** com endereço a Av. Rio de Janeiro, nº 1286, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 420.959.802-04 **Inscrição Imobiliária:**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004266**, lavrado em 28.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CCC2140

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 123/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**GERALDO SAVIO LAVAREDA MONTEIRO,** com endereço a Rua São João, nº 425 – Bairro Baixa União, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 02.03.502.0056.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004267**, lavrado em 05.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o

	processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:187A9262

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 124/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**GERALDO SAVIO LAVAREDA MONTEIRO,** com endereço a Rua São João, nº 425 – Bairro Baixa União, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 02.03.502.0056.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004268**, lavrado em 05.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C7BB238

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 125/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**GERALDO SAVIO LAVAREDA MONTEIRO,** com endereço a Rua São João, nº 425 – Bairro Baixa União, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 02.03.502.0056.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006903**, lavrado em 05.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945FEB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 126/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**GERALDO SAVIO LAVAREDA MONTEIRO,** com endereço a Rua São João, nº 425 – Bairro Baixa União, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 02.03.502.0056.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006904**, lavrado em 05.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:197B95FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 127/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**GERALDO SAVIO LAVAREDA MONTEIRO,**com endereço a Rua São João, nº 425 – Bairro Baixa União, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:**02.03.502.0056.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 006905**, lavrado em 05.05.2021 e**INTIMAR**para que, no prazo de**30(trinta)**dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15(quinze)**dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/05/2021**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EDB4ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 128/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**GERALDO SAVIO LAVAREDA MONTEIRO,** com endereço a Rua São João, nº 425 – Bairro Baixa União, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**:
	Inscrição Imobiliária: 02.03.502.0056.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 004227**, lavrado em 05.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C57FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 129/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SEBASTIÃO PEDRO PIRES M. E,** com endereço Loteamento Recanto do Sabiá – Setor 50, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 01889252/0001-86 Inscrição Imobiliária:
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 02201**, lavrado em 06.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo Único, Item 1.1.

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9AD0C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 130/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MAURI SCHUMANN,** com endereço à Rua José Amador dos Reis, nº 2686 – Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: **Inscrição Imobiliária:** 01.27.052.0295.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01630**, lavrado em 27.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo Único, Item 1.3.

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57155C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 131/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MAURI SCHUMANN,** com endereço à Rua José Amador dos Reis, nº 2686 – Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: **Inscrição Imobiliária:** 01.27.052.0295.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 0005392**, lavrado em 27.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FCA2EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 132/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MAURI SCHUMANN,** com endereço à Rua José Amador dos Reis, nº 2686 – Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: **Inscrição Imobiliária:** 01.27.052.0295.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 000078**, lavrado em 27.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCCA61EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 133/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CARLOS ALBERTO T. PEDRO,** com endereço à Rua Osvaldo Orlando da Costa, nº 2699 – Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 830.627.427-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.27.052.0125.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01635**, lavrado em 27.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo Único, Item 1.3.

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A86C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 134/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CARLOS ALBERTO T. PEDRO,** com endereço à Rua Osvaldo Orlando da Costa, nº 2699 – Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 830.627.427-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.27.052.0125.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 0005393**, lavrado em 27.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9283A383

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 135/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CARLOS ALBERTO T. PEDRO,** com endereço à Rua Osvaldo Orlando da Costa, nº 2699 – Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 830.627.427-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.27.052.0125.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 000079**, lavrado em 27.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **11/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC66BE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 136/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AGRIPINO TEIXEIRA DE CASSIA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 530 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: **Inscrição Imobiliária:** 02.06.036.0516.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004638**, lavrado em 16.03.2021 e **INTIMAR** para

	que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC4B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 137/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AGRIPINO TEIXEIRA DE CASSIA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 530 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: **Inscrição Imobiliária:** 02.06.036.0516.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 004639**, lavrado em 16.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7549370

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 138/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AGRIPINO TEIXEIRA DE CASSIA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 530 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: **Inscrição Imobiliária:** 02.06.036.0516.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006363**, lavrado em 16.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F20D825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 139/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AGRIPINO TEIXEIRA DE CASSIA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 530 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: **Inscrição Imobiliária:** 02.06.036.0516.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006366**, lavrado em 16.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85285341

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 140/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AGRIPINO TEIXEIRA DE CASSIA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 530 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: **Inscrição Imobiliária:** 02.06.036.0516.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006368**, lavrado em 16.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A55EB879

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 141/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AGRIPINO TEIXEIRA DE CASSIA,** com endereço à Rua Buenos Aires, nº 530 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: **Inscrição Imobiliária:** 02.06.036.0516.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 004055**, lavrado em 16.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5503775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 142/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço à Avenida dos Imigrantes, nº 3095 – Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 03.19.002.0161.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006512**, lavrado em 12.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59ADE580

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 143/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço à Avenida dos Imigrantes, nº 3095 – Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 03.19.002.0161.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006526**, lavrado em 12.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37AC67CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 144/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço à Avenida Farquar, nº 3430 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 03.08.033.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006513**, lavrado em 12.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ED4BD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 145/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço à Avenida Farquar, nº 3430 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 03.08.033.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006527**, lavrado em 12.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50A4B3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 146/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA

DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMBATE LTDA,** com endereço à Rua Abunã, nº 1784 – Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 07.529.101/0001-01. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.081.0130.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006522**, lavrado em 11.05.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/05/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:203ED24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 142/GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 06 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 60175/I, de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora SARA CARMO SILVA ALMEIDA, matrícula nº 606238, para responder pela Direção da Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão, em substituição a titular JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS, matrícula nº 10480, que se encontra em gozo de férias, referente ao exercício 2020, no período de 01 a 20/06/2021, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Cumpra-se. Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58EC19FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº036/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 036/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) CRISTINA VASCONCELOS CAVALCANTE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00476-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **CRISTINA VASCONCELOS CAVALCANTE,** portador do **RG. 598775SSP/RO, CPF Nº 650.875.692-34,** residente e domiciliado a Rua **Salgado Filho**, nº **2245**, Bairro: **São Cristovão**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0404** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0404** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/02/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de março de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CRISTINA VASCONCELOS CAVALCANTE
Autorizada – RG. 598.775SSP/RO CPF Nº 650.875.692-34

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7AA5288

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Plano de aplicação para estruturação da Coordenadoria de Saneamento Básico e Recuperação Ambiental
Data:	22/04/2021
Horário:	09:00 - 11:30
Local:	Reunião Remota pela plataforma Google Meet.
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria:	Gabriele Holtz Machado
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura da ata da reunião do dia 13/04/2021
3. Plano de Aplicação para aquisição de equipamentos para estruturação da Coordenadoria de Saneamento Básico e Recuperação Ambiental.

O secretário deu início a reunião às 09h, informando o horário inicial da plenária e que seria feita a segunda chamada às 09h15min, conforme edital de convocação. Em seguida, o secretário iniciou a leitura do edital. Rafael apresenta aos conselheiros e deseja boas-vindas a Iasmin de Magalhães e Filipe Baraúna, representantes da SEMPOG como titular e suplente, respectivamente. O secretário iniciou a leitura da ata da reunião anterior, realizada no dia 13/04/2021. Ao fim da leitura, o secretário abriu espaço para manifestações dos conselheiros, onde os mesmos aprovaram a ata por unanimidade, sem nenhuma ressalva. Iasmin, Filipe e Rômulo se abstiveram na aprovação, pois os mesmos não participaram da reunião anterior. A palavra é passada para Elias Correia, que pontua sobre a importância da participação do COMDEMA junto à prefeitura na elaboração dos planos de aplicação, que sentiu falta de algumas informações importantes no plano, tais como data de início da concessão florestal e nome da empresa concessionária. Ele reforça que não concorda que o conselho receba os projetos prontos e acha importante a destinação de uma porcentagem do recurso diretamente para projetos ambientais. Nesse momento, Rafael tem a palavra e pergunta aos conselheiros se os mesmos conseguiram ler o tópico dois do plano de aplicação que explica como funciona o recurso de concessão florestal. Ato contínuo, Francisco José pede a palavra e questiona a razão de a construção do plano não ser realizada pelo COMDEMA. Ele pontua que a Coordenadoria de Saneamento Básico e Recuperação Ambiental é muito importante para a prefeitura e por essa razão deveria ter sido estruturada através de recursos do governo municipal; afirma que não concorda na destinação do recurso de forma completa para a secretaria, pois também deveria ser utilizado em outros pontos descritos no plano de aplicação. Rafael faz considerações sobre a fala de Elias e Francisco, ressaltando que a coordenadoria existe no papel, que foi uma ação tomada pelo executivo municipal para tratar do saneamento básico, mas que não estava no orçamento da prefeitura e por isso ainda não foi estruturada. Francisco salienta que a prefeitura é ordenadora de despesas do município e deveria ter programado asdespesas quanto à estruturação da coordenadoria, que o conselho pode participar ativamente na aprovação dos planos, mas que o plano deve ser elaborado pela comunidade, representada pelo COMDEMA. A palavra é passada para José Lourenço da Silva que indaga se o recurso pode ser utilizado na cooperativa CATANORTE para a perfuração de um poço e a compra de um triturador ou prensa motorizada. Nesse momento, Rafael realiza a apresentação do plano de aplicação através do compartilhamento de tela, fazendo a leitura do tópico dois que explica como funciona o recurso de concessão florestal e as causas em que pode ser aplicado. Ele explica ao Sr. José Lourenço que mesmo que a cooperativa realize um serviço ambiental, seguindo os tópicos da legislação não é possível atender as demandas da cooperativa, visto que não se adequa ao manejo florestal. Rafael explica ainda que pode ser realizado um estudo de caso quanto às necessidades da CATANORTE e que muitas delas já estão incluídas para serem atendidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, seja na parte de resíduos sólidos ou na regularização fundiária. Ele lembra que a perfuração do poço já foi tratada no COMDEMA, onde os técnicos procuraram por essa solicitação desde o ano de 2017 e não encontraram esse processo. Rafael aconselhou o Sr. José que solicitasse novamente uma inspeção para encontrar o processo de perfuração do poço. O Sr. José diz que foi liberado um recurso de setenta mil reais para a perfuração do poço, mas que nada foi documentado. Isabela pede inscrição e tem a fala, concordando com o posicionamento dos colegas, ressaltando a falta de informações básicas no plano, como data de início da concessão, nome do empreendedor, o edital de licitação para análise do montante que está sendo destinado e se o recurso é o pagamento do primeiro ano de concessão. Ela diz que o plano deve ser construído de forma comunitária, visto que a comunidade é representada pelo conselho. Por fim, Isabela questiona se os materiais orçados no plano serão comprados pela empresa concessionária. Rafael afirma que não e explica que após a aprovação do plano pelo conselho, o mesmo deve ser enviado junto com a ata de aprovação para o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) para que então o recurso seja repassado para a prefeitura. Isabela questiona se o recurso foi repassado em outros anos e Rafael afirma que não tem essa informação. Elias sugere que seja feita uma votação para que o plano seja construído junto com o conselho. Isabela questiona quanto ao recurso ser aplicado na coordenadoria de saneamento básico e não em unidades de conservação. Rafael explica que a lei que criou a coordenadoria atende ao saneamento básico e recuperação ambiental, sendo dois departamentos na mesma coordenadoria e que a utilização do recurso é para estruturação da coordenadoria, mas que também atenderá unidades de conservação, como sugerido pelos conselheiros, pois o material será utilizado em conjunto com a SEMA, para gerir as unidades de conservação municipal. Isabela pede a palavra e diz que para ela o recurso poderia ser utilizado na perfuração do poço da vila princesa e questiona quanto à aplicação do orçamento da secretaria, visto que o recurso de concessão está sendo para estruturação da coordenadoria. Ela questiona também sobre o recurso que foi destinado para cavar o poço da vila princesa, citado pelo Sr. José Lourenço. Em seguida, Francisco José fala que no plano está que o recurso deve ser utilizado próximo à comunidade de onde é explorado, não concordando com a aplicação para estruturar a coordenadoria, pois dessa forma não atenderia a necessidade da comunidade, sendo necessária a destinação de uma parte do recurso para a sociedade local. Ele ressalta que o saneamento básico deve ser prioridade para a prefeitura e que já vinha sendo planejado há alguns anos, devendo a prefeitura já estar preparada para realizar a estruturação da coordenadoria. Adonildo tem a palavra e pergunta se a coordenadoria está dentro da SEMA e Rafael responde que sim. Isabela reitera que a fala de Francisco está correta segundo a lei e que o recurso teria que atender a comunidade ao entorno da Flona. Rafael explica que os recursos vêm para prefeitura e que podem seraplicados na secretaria, pois a SEMA cuida da parte do meio ambiente. Ele ressalta que os equipamentos orçados serão também utilizados na comunidade próxima do local de exploração e que caso não seja feita a aprovação do plano, o recurso poderá retornar ao SFB. Rafael explica que se a estruturação da coordenadoria não for feita com o recurso de concessão, será com orçamento próprio, mas que nesse caso, nem todos os equipamentos poderão ser comprados. Ele pontua que os equipamentos serão utilizados para benefício da comunidade, pois não ficarão apenas na parte de saneamento, sendo também usados pela secretaria em outras atividades. Francisco José tem a palavra e diz que a disposição dele é utilizar o recurso de forma correta, aplicando na comunidade local e que o uso do recurso para estruturação da coordenadoria caracteriza desvio de finalidade. A palavra é passada

para Rosalva que diz que na lei está claro que toda aplicação de recurso deve ser dada publicidade, concordando com as falas dos conselheiros que se manifestaram, pois os mesmos colocarão seus nomes e das instituições que representam em risco, solicitando a reanálise do plano. Em seguida, Rafael diz que não pode atender ao pedido de Rosalva, pois o mesmo já foi concedido na última reunião. Ele faz a leitura da lei de concessão e afirma que na criação da floresta já foi feita e que a comunidade próxima já está sendo atendida, pois o SFB controla os recursos para a comunidade local; ele afirma que o recurso é amparado por lei para estruturar secretaria, ressaltando que não está contrariando a legislação, não existem motivos para colocar isso em pauta. Em seguida, Rafael diz que existe dotação orçamentária, mas lembra que o orçamento das secretarias foram contingenciados devido à pandemia e que o valor pode ser questionado diretamente na SEMA. Ele ressalta que a destinação do recurso está sendo clara no plano de aplicação e na legislação. Francisco José afirma que mesmo que o plano seja aprovado, é possível levar para análise em órgãos fora do conselho, porque para ele a lei é clara e o recurso deve ser para benefício das comunidades locais. Rafael explica que o recurso não oneroso já é descontado e repassado para as comunidades locais, segundo a legislação. Isabela questiona sobre os veículos que estão orçados no plano de aplicação, pontuando que estão de forma excessiva. Ela diz que o recurso é um valor muito alto para abastecer a secretaria e que todas as vezes os recursos são para suprir necessidades da SEMA e nunca destinados para projetos ambientais, solução de problemas práticos ou assistência a comunidades extrativistas. Ela diz que o conselho está saturado dessa situação e pede que seja acrescentado no plano sobre a utilização dos equipamentos na comunidade local. Isabela pontua que não se nega a votar favorável, mas gostaria da justificativa para compra de cada equipamento, vinculando os equipamentos comprados com os benefícios oferecidos à comunidade, sendo fundamental a readequação do plano. Rafael tem a palavra e diz que o intuito da reunião era justamente essa readequação e marcar uma nova reunião para isso atrasaria ainda mais o processo. Isabela propõe a readequação naquele momento e faz algumas sugestões: corte de uma camionete, três viaturas, data-shows, impressoras, telas de projeção e monitores. Ela sugere que a secretaria procure ver a possibilidade da locação de equipamentos no lugar da compra. Ela pede que seja feita a votação do plano e caso não seja aprovado, que inicie outra votação com as alterações sugeridas por ela. É iniciada a votação para aprovação do plano por meio do chat, o qual não foi aprovado pelos conselheiros, recebendo sete votos contrários (Francisco José, Isabela, Rosalva, Elias, José Soares, Rômulo, José Lourenço), dois votos favoráveis (Francilei Dias, Adonildo) e abstenção de Iasmin, que não participou de outras reuniões. Nesse momento, Rafael solicita nova data para o prazo de alteração do plano. A data sugerida pelos conselheiros foi para o dia 17 de maio. Isabela questiona se a nova data será para que o conselho apresente uma readequação doplano. Rafael informa que sim, pois a proposta não será mais feita pela secretaria, devendo o conselho apresentar a readequação do plano para votação. Adonildo pede a palavra e justifica seu voto, afirmando que se o plano não é aprovado o recurso pode voltar para o SFB, e os equipamentos não serão comprados, pontuando que não tem ciência se existe prazo para utilização do recurso. Ele sugere que quando surgir recursos, que seja passado para o conselho e quem tiver interesse em participar que procure a SEMA para propor um plano de aplicação. Isabela tem a palavra e ressalta a importância de uma votação decisiva para o uso do recurso na próxima reunião, para que não se prolongue. Ela pontua que para os próximos planos seja feito projetos bem estruturados apresentando justificativas para compra dos materiais, acelerando a aprovação pelo conselho. É iniciada a votação para decisão de nova data de reunião para reanálise do plano com proposta, ficando aprovada nova reunião para o dia 17 de maio. Francisco José pede a palavra e pontua que não concorda com a fala de Adonildo, pois não foi apresentado para o conselho prazo para aprovação do recurso. Isabela concorda com a fala de Francisco quanto à urgência na aprovação de planos, solicitando que para o futuro, seja feita uma organização melhor quanto ao envio da documentação completa, com prazos definidos. Iasmin envia via chat proposta de pauta para próxima reunião, sobre o Viveiro Municipal, como estão os trabalhos do viveiro e quanto às técnicas utilizadas para a limpeza dos canais. Rafael informa que para o viveiro está sendo elaborado um projeto por um técnico da SEMESC para utilização de recurso de compensação ambiental, mas que pode ser colocado em pauta para a próxima reunião, sendo necessário entrar em contato com o responsável pelo projeto. Rafael confirma com os conselheiros a data da próxima reunião ordinária para o dia 11 de maio. Finalizada as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h25min. Eu,Gabriele Holtz Machado, _____, autuo e lavro esta ata.

Porto Velho, 22 de Abril de 2021.

Lista de presença:

RAFAEL RANCONI
SEMA

IASMIN DE MAGALHÃES
SEMPOG

FILIPE BARAÚNA
SEMPOG

JOSÉ SOARES DE SOUZA
CDL

ISABELA E. CURY COUTINHO
UNIR

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
SIMPI

ADONILDO MENEZES DE LIMA
AREA

ELIAS CORREA ALVES
Raiz Nativa

ROMULO B.
SEMFAZ

FRANCILEI DIAS
SEMUSA

JOSÉ LOURENÇO
CATANORTE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31325B66

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 193/SPACC/PGM/2021, fls. 392 a 400 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 060/2021, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo 08.00188/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/05/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente

pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 872479**. Valor estimado: **R$ 91.524,79 (Noventa um mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).**

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C575FFDA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00253/2020**, cujo objeto resumido é a **Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas", compreendendo desjejum, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service",** para atendimento de servidores em regime de plantão, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Jaci Paraná, Sala de Estabilização de União Bandeirantes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Jaci Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 872549.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.043.671,92 (Um milhão e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DD1C591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

PROCESSO N° 023/SAAE/2021

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 253

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em caráter de urgência – conforme Projeto Básico.
Contratada: IGOR ROHDE ANTONIO SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO
CNPJ Nº: 16.667.114/0001-20
Valor total: R$ 15.471,90 (Quinze mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 13 de Maio de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8B9EE864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **SAMMUEL VALENTIM BORGES**, Portador do CPF 713.892.532-87 do cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO inscrito nos quadros da OAB-RO/4356**, lotado no Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C7D1843D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 608-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero dos Santos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 24/04/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A89D4984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 637-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cem e cinquenta reais) para o período de 02/05/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:967D3D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de alimentos perecíveis da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidente do primeiro nominado:

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS
MARIA APARECIDA LUIZA DE PAIVA PRADO
SIRLENE LUIZA SILVA LINARES

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 176/GP/2021.

Primavera de Rondônia-RO, 13 de Maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C62BB5D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA PARA O VEICULO OFICIAL.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição do seguinte item**, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Bateria 12V 60Ah para o veículo Renault Duster 2.0, 2016/2017, incluso garantia de no mínimo 01 ano.	UN.	01	387,33
Valor Total Médio Proposto R$:				387,33

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 13 de Maio de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:450DC152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 053/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO,** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AGRICULTORES DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – CONVÊNIO SICONV Nº 865674/2018**. Valor estimado **R$ 989.327,62 (Novecentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).** Será realizada dia **27 de Maio de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 1587-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Maio de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:400984BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5305/2021

DECRETO Nº 5.305/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes no Comitê Gestor de Volta às Aulas-CGVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:
Art.1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Volta as Aulas-CGVA, com competência para deliberar, coordenar e propor estratégias referentes ao retorno gradual às aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura:
Rosania Pessoa dos Santos - CACS
Maiza Abadia da Rocha Silva - SEMAS
Kelli Aparecida Macedo - CME
Janaina dos Santos Delgadillo - CMDCA
Cleide Lopes, Angélica Vital Henrique, Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira e Sandra Spagnol - SEMEC
José Celso Carneiro - SEMUSA
Thiago Rodrigues da Rocha - CRE
Iracilda Marques de Souza Dongui - CAE
Leandro Coelho Dias - SINSEZMAT
Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Municipal:
I - Criar protocolos de trabalho objetivando o retorno das atividades escolares;
II - Elaborar aperfeiçoamento e atualização do plano de retomada das aulas, monitoramento e inspeção das condições das escolas (*in loco*) para a retomada das atividades presenciais e apoio na elaboração dos planos de cada escola, conforme suas peculiaridades;
III - Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos necessários e específicos, aplicáveis às práticas escolares nas modalidades educacionais da Rede, cumprindo as recomendações oficiais;
IV - Avaliar e posicionar-se acerca da retomada das atividades escolares remotas, híbridas ou presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
V - Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de Vigilância Sanitária, primando pelo respeito e segurança da saúde dos membros da comunidade escolar local;
VI - Criar mecanismos de comunicação permanente com os pais, estudantes, profissionais da educação e comunidade local, no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o planejamento do retorno gradual às aulas presenciais com base no Protocolo da Vigilância Sanitária;
VII - Apoiar as Comissões Escolares na elaboração do planejamento do retorno gradual às aulas presencial com base no Protocolo de Vigilância Sanitária e orientações emanadas no Plano de Retorno Gradual às Aulas Presenciais - 2020 e Plano de Ação para Retorno Gradual às Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 04 de maio de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:33E3756B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 03 GERENCIAMENTO

ITENS RETIFICADO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - (FL.01)
Data:27/05/2021
Horário: 11h00min (horário de Brasília)
Local: www.licitanet.com.br

4.1.3. A partir do chamamento para formalização da ata de Registro de preço, ou encaminhamento do mesmo (quando conveniente à Administração, devido à localização da empresa vencedora), a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato. A empresa terá um prazo de até 15 (quinze) dias no máximo, a contar da assinatura da ata de registro de preço, para a instalação e a devida funcionalidade dos serviços conforme solicitado pelas secretarias gestoras. (FLS. 07)

26.1 - A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento e manutenção veicular dos veículos deverá ocorrer até 15 (quinze) dias após a expedição da ordem de serviço, incluindo a instalação de todos os *softwares* e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos e oficinas indicados pelo contratante, bem como o credenciamento dos gestores e condutores; (FLS. 51)

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços - com utilização de Cartões Eletrônicos / sistema web pela menor taxa de gerenciamento. (FLS. 56)

Prazo de início da prestação dos serviços: A rede credenciada localizada nos municípios relacionados deverá estar credenciada no ato de assinatura do contrato, sendo concedido ao CONTRATADO o prazo de **15 (quinze) dias** para instalar o sistema integrado de gerenciamento. (FLS. 57)

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO - (FLS. 58)
1.1 formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico por meio de cartões ou sistema web ou similares para controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, e demais insumos necessários a manutenção de veículos e combustíveis, pertencentes à frota das secretarias municipais do município de santa luzia d'oeste – RO, o procedimento licitatório obedecerá ao disposto da lei federal n° 10.520, de 17/07/2002, e a lei complementar 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente o disposto na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no processo 29-1/2021.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - com utilização de Cartões Eletrônicos / sistema web pela menor taxa de gerenciamento. (FLS. 60)

CLÁUSULA II – DO OBJETO - (FLS. 117)
Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico por meio de cartões ou sistema web ou similares para controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, e demais insumos necessários a manutenção de veículos e combustíveis, pertencentes à frota das secretarias municipais do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO.

ANEXO VIII – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta- com utilização de Cartões Eletrônicos / sistema web pela menor taxa de gerenciamento (Fls. 132).

Anexo Incluído - ANEXO VIII – RELAÇÃO DE VEÍCULOS NO PERÍODO DE GARANTIA (FLS. 133 e 134)

EDONIAS PIRES PERREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:637C7E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 39 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 39/2021, Objeto **Aquisição motocicletas e capacetes** destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados as Equipes de Saúde da Família, objeto de convenio sob nº. 303/PGE/2020. **Advindo do Processo 400**-1/2021. No valor de **R$ 185.870,67 (cento e oitenta e cinco e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 28/05/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A429A196

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1065/2021

LEI Nº 1065/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR ANULAÇÃO PÁRCIAL DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 78.377,59 (Setenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 -Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 11.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1002 - Construção, Reforma e Ampliação - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R$ 7.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 05 - Valor: R$ 700,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 10.317,59
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 -Valor: R$ 9.000,00.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 40.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio alimentação
Ficha Orçamentária: 12 - Valor: R$ 360,00
SUB TOTAL ..... R$ 78.377,59

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 162 – Valor: R$ 78.337,59
TOTAL ..... R$ 78.337,59

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 12 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:372A2DC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO Nº 036/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR ANULAÇÃO PÁRCIAL DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1065/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 78.377,59 (Setenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 -Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 11.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1002 - Construção, Reforma e Ampliação - CM

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R$ 7.000,00

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 05 - Valor: R$ 700,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 10.317,59
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 -Valor: R$ 9.000,00.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 40.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio alimentação
Ficha Orçamentária: 12 - Valor: R$ 360,00
SUB TOTAL ..... R$ 78.377,59

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 162 – Valor: R$ 78.337,59
TOTAL ..... R$ 78.337,59

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 12 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:161FFC37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.75/2020, PREGÃO N° 48/2020

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.75/2020, decorrente de Pregão n° 48/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBUSTIVEL SENDO OLEO DIESEL S10, CONFORME PROJETO BASICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 49.049,42 (quarenta e nove mil e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL S10 , FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO REALINHAMENTO NO PATAMAR DE 7,1670908% A PARTIR DO DIA 10/05/2021 PASSANDO A VIGORAR COM O VALOR DE R$ 4,78 POR LITRO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe d'Oeste 12 de maio de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Sao
FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
CNPJ:09.186.330/0001-98

ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:8303868A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 76

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>Nº 76 ANO 2021</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO</td><td rowspan="2">Data: 01/04/2021</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 14.555.818/0001-85</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL R$: 1.000.000,00</td><td rowspan="2">Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, I, b.</td></tr>
<tr><td colspan="2">TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 07.442.078/0001-05, o valor é para ser aplicado em outro fundo visando obter uma melhor rentabilidade e proteção da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 11.521-5 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos Ativos:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Fundo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 07.442.078/0001-05</td></tr>
<tr><td colspan="3">Gestão BB Gestão de Recursos DTVM</td></tr>
<tr><td colspan="3">CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69</td></tr>
<tr><td colspan="3">Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b</td></tr>
<tr><td colspan="3">Benchmark IMA-B</td></tr>
<tr><td colspan="3">Taxa de Administração 0,2%</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor Atual da Cota 6,35491379</td></tr>
<tr><td colspan="3">Taxa de Performance Não possui</td></tr>
<tr><td colspan="2">Disponibilidade recursos resgatados: D+1</td><td>PL do Fundo R$ 7.644.309.269,72</td></tr>
<tr><td>Data início do fundo: 24/07/2005</td><td>Retorno: -0,48%</td><td>Informações do fundo em 31/03/2021</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/Autorizador:</td><td>Resp. Pela Liquidação Da</td></tr>
</table>

		Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:A5DA293C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 77

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 77 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 01/04/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.000.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** o valor aplicado é visando obter uma melhor rentabilidade e proteção da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:2AAFFD2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 78

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 78 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 07/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 2.182,06	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses segurado e patronal dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Ji-Parana e cota segurado1 da servidora cedida para Cacoal, referente ao mês de Março de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69	
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a	
Benchmark CDI	
Taxa de Administração 1,00%	
Valor Atual da Cota 2,119125867	
Taxa de Performance Não possui	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D5891447

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 85 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 20/04/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 293,92	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras. Competencia março de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:78CB864A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 94

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 94 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE**	Data: 28/04/2021

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 796,36	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de imposto de renda, repasses segurado e patronal da servidora cedida da prefeitura, competencia de abril de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:15B1D43C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 100

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 100 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 29/04/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 172,78	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente ao repasse da cota segurado do servidor cedido a prefeitura municipal de Nova Brasilandia D'oeste/RO, referente ao mês de abril de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:CCB05844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

NOTA DE DIVULGAÇÃO
A "Comissão Especial de leilão", instituída pela portaria nº 209/GAB/PMS/2021, para levantamento e avaliação de veículos, máquinas, equipamentos, motores, designados como bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal para fins de realização de Leilão Público da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, através Processo Administrativo n. 573/2021. Embasado no Art. 66, § 2º da IN 72/2019, solicita aos leiloeiros oficiais aptos, cadastrados na ***JUCER*** e interessados na **preparação, realização e** condução do leilão, que envie a esta comissão, no prazo de 05 (cinco) **dias úteis,** documentos que atenda os seguintes critérios, para avaliação e escolha de leiloeiro:
Documentos de comprovação de experiência dos leilões realizados nos últimos 03 (três) anos:
Declaração relatoria, dos leilões realizados, contendo o tipo ou modalidade, adata e o local (município);
Carta de recomendação (prefeituras ou outros órgãos);
Declaração relatoria de todo procedimento ofertado de trabalho (do leiloeiro), com exceção das obrigatórias, na preparação, realização e condução do leilão, sem qualquer tipo de ônus ou despesa por parte da contratante (prefeitura).

OBS: Os demais documentos obrigatórios exigidos, serãoapresentados no ato da contratação.

ENDEREÇO PARA ENVIO OU ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO através do e-mail cplseringueiras@gmail.com, no horário de 7h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para maiores esclarecimentos, ou pelo telefone 69 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO 12 de maio de 2021

GILMAR DA SIVEIRA
Comissão Especial de leilão
Port. 209/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:2D2EEBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0372017. PROCESSO N° Nº 148/SEMAD/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ARI INÁCIO DE OLIVEIRA.
CPF/MF N° 281.753.012-87.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº037/2017, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30/04/2021 A 02/05/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
ARI INÁCIO DE OLIVEIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2EE740CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2021. PROCESSO Nº. 224/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CNPJ N°. 50.429.810/0001-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTAS DE EMPENHOS Nº. 492/2021 E Nº 493/2021.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 22/04/2021 A 22/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 92,34 (NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) POR MÊS, TOTALIZANDO O MONTANTE ESTIMADO CONTRATADO NO VALOR DE R$ 1.108,08 (UM MIL CENTO E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B723969A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 396/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 396/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **NILZA BULHOES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF 595.585.802-44, e Cédula de Identidade RG 000580621 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento Administrativo,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:2CA3076E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 395/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 395/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **FRANCIELE FARIAS EVANGELISTA,** portadora do CPF 806.099.532-49, e Cédula de Identidade RG 730.087 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Cotações e Prévias,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:8DE50BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 394/GAB/PMS/2021/EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 394/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **NILZA BULHOES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF 595.585.802-44, e Cédula de Identidade RG 000580621 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora do Departamento de Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal,** nomeada conforme **Portaria nº. 195/GAB/PMS/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:C6DF444C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 393/GAB/PMS/2021 /EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 393/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **FRANCIELE FARIAS EVANGELISTA,** portadora do CPF 806.099.532-49, e Cédula de Identidade RG 730.087 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora do Departamento de Compras,** nomeada conforme **Portaria nº. 234/GAB/PMS/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:787FD248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 392/GAB/PMS/2021/NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 392/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **MARCOS CRISTIAN LIGEIRO DE OLIVEIRA,** portador do CPF 554.912.862-49, e Cédula de Identidade RG 1438278 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor Especial da Cidadania,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:1354BB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 391/GAB/PMS/2021 /NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 391/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 806.099.532-49, e Cédula de Identidade RG 730.087 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Especial da Cidadania,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:753FA2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 390/GAB/PMS/2021 /NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 390/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **NATIELE APARECIDA LEANDRO LEITE,** portadora do CPF 015.462.202-83, e Cédula de Identidade RG 1500852 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Especial da Cidadania,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:59D9EE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 389/GAB/PMS/2021/NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 389/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VANESSA GONDERING KEMPIM,** portadora do CPF 990.188.102-15, e Cédula de Identidade RG 1012995 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:62C5DA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 388/GAB/PMS/2021 /NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 388/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **STELA DA SILVA NARESSI,** portadora do CPF 013.657.412-22, e Cédula de Identidade RG 1074222 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Gabinete,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:F747D0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 387/GAB/PMS/2021 /NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 387/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **JOCILENE DE SOUZA SANTOS,** portadora do CPF 017.597.542-69, e Cédula de Identidade RG 1365257 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Gabinete,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:B4574F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 386/GAB/PMS/2021 /NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 386/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **TATIANE DE OLIVEIRA AIRES,** portadora do CPF 701.126.742-59, e Cédula de Identidade RG 1404397 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:FAC010D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 385/GAB/PMS/2021 /EXONEAÇÃO

PORTARIA Nº. 385/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **MARCOS CRISTIAN LIGEIRO DE OLIVEIRA,** portador do CPF 554.912.862-49, e Cédula de Identidade RG 1438278 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor Especial de Cidadania l,** nomeado conforme **Portaria nº. 073/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:75378D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 384/GAB/PMS/2021/EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 384/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 806.099.532-49, e Cédula de Identidade RG 730.087 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Especial de Cidadania ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 006/GAB/PMS/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:3D9838D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 383/GAB/PMS/2021/EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 383/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **NATIELE APARECIDA LEANDRO LEITE,** portadora do CPF 015.462.202-83, e Cédula de Identidade RG 1500852 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Especial de Cidadania ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 176/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:AD0B0550

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 382/GAB/PMS/2021 /EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 382/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **VANESSA GONDERING KEMPIM,** portadora do CPF 990.188.102-15, e Cédula de Identidade RG 1012995 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 209/GAB/PMS/2020.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:E6BCBFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 381/GAB/PMS/2021 /EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 381/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **STELA DA SILVA NARESSI,** portadora do CPF 013.657.412-22, e Cédula de Identidade RG 1074222 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Gabinete ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 068/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:747EBBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 380/GAB/PMS/2021/EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 380/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JOCILENE DE SOUZA SANTOS,** portadora do CPF 017.597.542-69, e Cédula de Identidade RG 1365257 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Gabinete ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 070/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:49CD76E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 379/GAB/PMS/2021/EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 379/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **TATIANE DE OLIVEIRA AIRES,** portadora do CPF 701.126.742-59, e Cédula de Identidade RG 1404397 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora Geral do Meio Ambiente,** nomeada conforme **Portaria nº. 198/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:335B0713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 356/GAB/PMS/2021

Portaria nº 356/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 166 (cento e sessenta e seis) dias ao servidor **ANTONIO LEMES DE SOUZA,** mat. 78, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/05/2021 com término em 18/10/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:D9276AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 357/GAB/PMS/2021 AUXILIO

Portaria nº 357/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **ANIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS,** mat. 253, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 23/04/2021 com término em 19/10/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/04/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:6CD87ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°020/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 359/SEMTRAS/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO PARA O CERTAME R$: 8.343,95 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÂO INDIVIDUAL-IPEIs PARA O COMBATE E PREVENÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO CORONA-VÍRUS COVID-19, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 27/05/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:6427DF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°021/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 302/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO PARA O CERTAME R$: 200.497,80 (DUZENTOS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com

aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 21/05/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:E36765F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°007/CPL/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 368/SEMOSP/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 42.801,75
(QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E UM REIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA EPIs, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), CONFORME CONDIÇÔES QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 26/05/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:5A16457C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/GAB/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA ÁREA DA SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia comissão para audiências públicas na área da saúde, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente – Vanessa Tineli de Oliveira da Silva
Secretária – Leila Olímpia de Araujo
Membro – Dejycarlos Pereira da Silva
Membra – Deysiany Ferrari Pessin

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, em 13 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F83639E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº: 053/2021
b) Licitação Nrº: 065/2021
c) Modalidade: Dispensa:

d) Data Homologação:13/05/2021

e) Objeto Homologado: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A FROTA DE CARROS DA CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
33.90.30. 00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. DE ANDRADE ACESSORIOS
CNPJ/CPF:18.276.006/0001-04
AV. DOM PEDRO I, 2990/JARU/RO/76890-000
Valor Total Homologado –R$ 5.130,00 (CINCO MIL CENTO E TRINTA REAIS).

Theobroma, 13 de maio de 2021.

Valor Total Homologado - R$ 5.130,00

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:4F3E5CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 001/2021/PMT
PROCESSO ADM. 317/2021/SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de**Licitação**e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 038/2021/GB. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n. 001/2021**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a:**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE COM CAPACIDADES PARA 1500 LITROS COM SISTEMA DE HOMOGANIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 16/06/2021 ás 08h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta SERÁ EM 16/06/2021 ÀS 08:30**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.**

Theobroma, 13 de Maio de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:21E3E7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 002/2021/PMT
PROCESSO ADM. 434/2021/SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de**Licitação**e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 052/2021/GB. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n. 002/2021**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a:**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 15 AUTOMATIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR), ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 719/SEMAGRI/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 17/06/2021 ás 08h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta SERÁ EM 17/06/2021 ÀS 08:30**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.**

Theobroma, 13 de Maio de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:93428DA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	427/2021
b) Licitação Nrº	063/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	12/05/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MÁSCARAS E LUVAS CIRÚRGICAS) PAEA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMNUSA NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E.A. BATISTA DA SILVA
CNPJ/CPF: 12.268.625/0002-07
Valor Total Homologado – R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

Theobroma, 13 de maio de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8F68AE91

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/PMT/2021 CONVOCAÇÃO Nº 02

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no

resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	9,5

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
1º	LUCIA PESTANA DA SILVA	9,5

Theobroma, 13 de maio de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C566E40C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	351/2021
b) Licitação Nrº	066/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	13/05/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO PLACAS REFLETIVAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: THEOBROMA FABRICA DE PLACAS LTDA
CNPJ/CPF: 21.751.526/0001-83
Valor Total Homologado – R$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Theobroma, 13 de maio de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B39DE35F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/IPT/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE THEOBROMA–IPT E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA.

O IPT - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO**, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.684/0001-55, situado na Av. Professora Flozina Lopes de Novais N° 1115 – Centro – Theobroma – RO – CEP: 76.866-000, neste ato representado pelo, **Sr. Ricardo Luiz Riffel**, portador do RG 533458 SSP/RO e CPF/MF nº. 615.657.762-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI,** pessoa jurídica, CNPJ nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, n° 4281 – Jardim Paulista em Ariquemes, Estado do Rondônia, denominada **CONTRATADA**,

neste ato representada por **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**,resolvem celebrar o presente termo aditivo, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regem a forma deste Termo, suas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/IPT/2018 **(contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPT),** processo nº. 014/2018/IPT, pelo período de 05/05/2021 a 05/05/2022, (conforme art. 57 da Lei Federal n°. 8666/93, parágrafo II e IV).
CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor: O valordeste contrato é o da proposta de preço vencedora da licitação, na importância de **R$ 45.360,00** (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais, que serão divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 3.780,00** (três mil setecentos e oitenta reais), pagáveis mensalmente.
CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos utilizados para concretização do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA THEOBROMA-IPT
09.272.0021.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Theobroma - RO, 03 de maio de 2021.

INST. DE PREV. MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:FB66833E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 06/IPT/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA RAQUEL MACHADO DE MIRANDA"

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Raquel Machado de Miranda,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 249.608 SSP/RO e do CPF/MF nº. 699.438.422-53, efetiva no cargo de ZELADORA, Cadastro nº.29, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Theobroma, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 06/IPT/2021, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 12 Inciso I alínea "a" da Lei Municipal de nº. 194/2006.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 13 de maio de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:15097DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Nos Termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instruí o processo e observados o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 063/PMJ/2020 da Prefeitura do Município de Jaru/RO, caracterizando uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021** da Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, referente ao processo administrativo nº **434/2021**, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BURACOS. **ADJUDICO** em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: AREAL BEIRA RIO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 19.953.632/0001-06

Item	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRITA Nº 1	M³	23,7	R$ 100,00	R$ 2.370,00
2	PEDRISCO	M³	39,64	R$ 90,00	R$ 3.567,60
3	PÓ DE BRITA	M³	81,38	R$ 75,00	R$ 6.103,50

Valor Total Adjudicado - R$ 12.041,10

Urupa,13 de maio de 2021.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:17A75282

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 008/2021
PROCESSO N. 261/2021 - SEMINFRA

TOMADA DE PREÇO N. 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2021-SEMINFRA. Processo n. 261/2021. Tomada de Preço n. 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. **OBJETO:** Construção de ponte de madeira – padrão DER na Linha T-02, Rio Ezídio. **VALOR:** R$ 167.819,43 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). **RECURSO:** Próprio, programação: 02.02.007.04.122.0002.2.031 – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas, elemento: 44.90.51.91 – Obras em andamento, nota de empenho n. 384/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Rodrigues Ramirez Júnior/Contratada; e Antônio Pereira Neto/Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 03/05/2021.

Urupá/RO, 12 de maio de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9777D025

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 132/2021

DECRETO N. 132/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Cria e nomeia Comissões Escolares de Monitoramento da Execução do Plano de Retorno às aulas presenciais, e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as determinações constante do Processo n. 3066/2020-TCE e a DM 0208/2020/GCFS/TCE-RO, pelos quais o Egrégio Tribunal de Contas do estado de Rondônia tem auditado, inspecionado e monitorado todos os Municípios no âmbito de sua jurisdição.
Considerando o **Decreto n. 017/2021, e Decreto n. 083/2021** que criou e nomeou os membros do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Urupá.
Considerando que dentre as ações a serem implementadas tem-se a necessidade de instituir e nomear Comissões Escolares de Monitoramento da Execução do Plano de Retorno.
Considerando ainda o Ofício n. 063/2021 de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a criação e nomeação dos membros para compor tais comissões, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criadas e nomeadas as Comissões Escolares de Monitoramento da Execução do Plano de Retorno às Aulas Presenciais, conforme composição abaixo:
1) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Luciano Viana Dorázio, Matrícula n. 57783
Suplente: Noimi Cabral de Medeiros, Matrícula n. 57681
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Valdeir Rodrigues, Matrícula n. 132
Suplente: Aline Edilaine Ribeiro de Castro, Matrícula n. 57738
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Aldenir Pereira de Sousa, Matrícula n. 4383
Suplente: Patrícia dos Santos Lima, CPF: ***509.002***

2) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ALPHONSUS GUIMARÃES
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Luzia Ferreira dos Santos, Matrícula n. 230
Suplente: Talita Maria Ferreira Falone, Matrícula n. 3476
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Eliana Soares Alves, Matrícula n. 57732
Suplente: José Antonio Lima, Matrícula n. 507
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Darciane Rafaiski Cassimiro Ribeiro, CPF: ***605.422***
Suplente: Genes Caroline Pereira de Oliveira, CPF: ***362.202***

3) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EUCLIDES DA CUNHA
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Márcia Alves Pereira Andrade, Matrícula n. 3670
Suplente: Geane de Souza Lima, Matrícula n. 57811
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Claudineia Pereira Lima, Matrícula n. 57742
Suplente: Dieslei Naitzel Erdmann, Matrícula n. 57943
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Michelly Jorge de Oliveira Souza, CPF: ***988.432***
Suplente: José Maria de Oliveira Armando, CPF: ***173.712***

4) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NOVA ESTRELA
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva, Matrícula n. 4774
Suplente: Izabel Cezar Nunes, Matrícula n. 3344
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Rosimaria Mota Diniz, Matrícula n. 57717
Suplente: Flávia de Jesus, Matrícula n. 57942
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Katiuscia Lara Gomes da Silva Oliveira, CPF: ***353.511***
Suplente: Luana Ferraz da Silva de Souza, CPF: ***759.842***

5) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL OLIVEIRA PAIVA
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Edina Bertucci, Matrícula n. 3620
Suplente: Marilda Bermonde Cereza Silva, Matrícula n. 3905
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: José Pinto de Almeida, Matrícula n. 353
Suplente: Elenice Gonçalves Macedo, Matrícula n. 57935
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Jaqueline Santos de Andrade, CPF: ***036.772***
Suplente: Marcos Dias de Oliveira, CPF: ***608.747***

6) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SONHO INFANTIL
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Simone Aparecida Pereira Cardoso, Matrícula n. 7196
Suplente: Vanira Rodrigues Pedro, Matrícula n. 7188
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Terezinha de Lourdes Juliani, Matrícula n. 57812
Suplente: Alcione Lima Figueredo, Matrícula n. 6718
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Claudineia Cardoso Martins, Matrícula n. 7358
Suplente: Elizangela Aparecida de Lima Martins, Matrícula n. 7668

7) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA
I - Representantes da Administração Escolar:
Titular: Cleide Gomes Falone, Matrícula n. 418
Suplente: Maria do Carmo Borges Leal Silva, Matrícula n. 4065
II - Representantes dos Professores da Escola:
Titular: Fabricia Andreia Távora, Matrícula n. 6947
Suplente: Mirian Rodrigues de Freitas Mendes, Matrícula n. 57712
III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Eliete Ribeiro de Aquino, Matrícula n. 57898
Suplente: Cristiano Zielinski da Silveira, CPF: ***345.552***

Art. 2º O Presidente de cada comissão será o Diretor da Unidade Escolar.
Art. 3º As Comissões deverão monitorar a execução do Plano de Retorno as aulas presenciais, promover às adaptações à realidade local e propor melhorias no planejamento.

Art. 4º As comissões deverão reportar seus relatórios ao Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para reestruturação do Plano de Retorno às Aulas Presenciais, qual promoverá apreciação e deliberações que julgar necessário.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0442D9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	147/2021
b) Licitação Nrº :	15/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/05/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER, MANUTENÇAO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado - R$90.799,89

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:847DDE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6333

PORTARIA N.º 6333 DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-doença em favor da servidora GLEISSE RODRIGUES FERREIRA**.**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
Considerando o processo administrativo nº. 1-130/SEMPLAD/2021.
Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de Auxílio-doença em favor da servidora GLEISSE RODRIGUES FERREIRA**,**efetiva no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com remuneração integral a partir de 07/05/2021 e término em 06/06/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/05/2021 às 17:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AF7F0C2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°**08/2021**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **N°09/CPL/2021** e Processo n°2-158/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Kits para o Tratamento da COVID-19, Valor Total: R$ 24.187,50 (Vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU e a Empresa FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°33.398.831/0001- 12.**
(Às dez horas (10h00min) do dia Sete de Maio do ano de dois mil e vinte e um (07/05/2021)**),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência da Secretaria Municipal **SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 07 de Maio de 2021**.**

Representante:
CPF: 004.558.450-85

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B776720C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°**09/2021**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **N°09/CPL/2021** e Processo n° 2-158/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Kits para o Tratamento da COVID-19, Valor Total: R$** 48.650,00 **(Quarenta e oito mil seiscentos e cinqüenta reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU e a Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°**11.308.834/0001-85**.**
Às dez horas (10h00min) do dia Sete de Maio **do ano de dois mil e vinte e um (07/05/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência da Secretaria Municipal **SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 07 de Maio de 2021**.**

Representante:
CPF: 012.758.386-69

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E58F37BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°**010/2021**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **N°09/CPL/2021** e Processo n° 2-158/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Kits para o Tratamento da COVID-19, Valor Total: R$** 26.250,00 **(Vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU e a Empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ n°** 66.000.787/0001-08**.**
Às dez horas (10h00min) do dia Sete de Maio **do ano de dois mil e vinte e um (07/05/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência da Secretaria Municipal **SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 07 de Maio de 2021**.**

Representante:
CPF: 087.136.178-77

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6CE6F6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.611 DE 05/05/2021 SEMPLAD

LEI Nº 1.611,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*no orçamento vigente, no valor deR$ 434.256,91,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por4.4.90.51.00 obras e instalações, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento de Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 434.256,91**(quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e noventa e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)434.256,91
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
62904.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD400.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:02 14
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002139Conv. 265/PGE/2020 - Construção CRAS
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
63004.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD34.256,91
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002139Conv. 265/PGE/2020 - Construção CRAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 265/PGE/2020 PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS.400.000,00
Fontes de Recurso
214400.000,00
Anulação:
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
55004.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD-34.256,91
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0300
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-34.256,91

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Planejamento de Administração - **SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**7.068 de 05 de maio**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de maio de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:77BB5286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.612 DE 05/05/2021 SEMOSP

LEI Nº 1.612,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit Financeiro*no orçamento vigente, no valor deR$ 1.251,27, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 1.251,27**(um mil, duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.251,27
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
63126.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais1.251,27
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 009/FITHA/2019 PATROLAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS.**1.251,27**
Fontes de Recurso
6141.251,27

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.069de 05 de maio**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de maio de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:64640F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.077 DE 13/05/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.077,DE 12 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.077 DE 12 DE MAIO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 234/SEMTAS/21 E MEMORANDO Nº 246/SEMOSP/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6262 - 14290)12/05/2021 11:31Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.077,DE 12 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:39008.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:64026.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD132,99
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES632,99

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:38708.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43215.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA-132,99
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-632,99

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1A439D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 059/GAB/2021

Decreto nº 059/2021 Alvorada do Oeste – RO, 12 de maio de 2021.

"Abre Credito suplementar por Junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e SEMOURB, no valor total R$ 104.000,00 (Cento e quatro Mil Reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 706-1/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia;

SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA						
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	30.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

SEMOURB – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS, URBANISMO E TURISMO.						
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	292	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.93.00	0.2.014.0037	
Recurso	291	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	74.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º E 2º será coberto com os recursos provenientes de cancelamento parcial de dotação, considerando a o (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0F0DE646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DO Nº 012/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-703/PMB/2021 ADESÃO CARONA Nº 002/PMB/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/PMJ/2020 PROCESO Nº 1-10347/PMJ/2020

De um lado, **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, com sede na Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, Cep.: 76.811-738, representada por seus sócios, representantes legais o Sr. GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.669 SSP/RO, inscrito no CPF nº 655.317.872-00, residente e domiciliado na Rua Francisco O. Mendes, nº 00703, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, Cep.: 76980-000; o Sr. ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.657 SSP/RO, inscrito no CPF nº 516.004.472-87, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 4501, Casa 18, Condomínio São Paulo, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76812-072 e o Sr. MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79738424 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, conforme documentos acostados as fls. 148 a 154, denominada CONTRATADA, em conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico nº. 205/PMJ/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE, 0KM (ZERO QUILOMETRO), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Buritis/RO, devendo considerar o edital e seus anexos, bem como, as condições do termo de referencia deste Município na íntegra.

O VEÍCULO DEVERÁ TER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA).** Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor prata, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e Santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Buritis-RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	01	R$ 205.654,37	R$ 205.654,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02, no Edital de Pregão Eletrônico nº 205/PMJ/2020, nos autos nº 10347/PMJ/2020 e Processo Adesão nº 703/PMB/2021.

Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA, com base no art. 64 "caput" da lei nº 8.666/93, tem prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas legalmente previstas na mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da contratação e da execução do objeto;

Proceder a entrega dos bens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e carga e descarga, assinalando na embalagem (se houver) a marca, destino e quando for o caso, o número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento do objeto deste contrato;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela execução do objeto, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE acerca do objeto e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações do objeto, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitarem nas dependências da CONTRATANTE, quando da execução/entrega do objeto, através de uniforme e/ou crachá;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Mante, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência da CONTRATANTE;
Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais, para facilitar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Vistoriar a entrega do objeto o prazo de até 03 (três) dias úteis;

Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na empresa NISSEY MOTORS ARIQUEMES , BR 364 saída para Porto vELHO, em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (exceto nos feriados). A entrega deverá ser supervisionada por servidor da CONTRATANTE, mediante agendamento de horário a ser realizado pela CONTRATADA.
A entrega dá-se mediante nota de empenho emitida pela CONTRATANTE, através da Departamento requisitante, e deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se deferida a dilação de prazo pela CONTRATANTE.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, isentando a administração de quaisquer custas adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

Uma equipe designada pela CONTRATANTE será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada para acompanhamento e a outra via deverá ser entregue à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne o atendimento ao contrato.

O objeto será recebido da seguinte forma:
Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no edital da licitação, nota de empenho e da nota fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b" do mesmo dispositivo legal.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
A CONTRATADA assume o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificada por meio de ofício.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

Se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

A tratativa inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará formalmente o ordenador de despesas para as providências legais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, bem como a aplicação de penalidades legalmente previstas, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 205.654,37 (duzentos e cinco mil, seiscentos e ciquenta e quato reais e trinta e sete centavos), por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

O pagamento será realizado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada e devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e mediante apresentação da fatura/nota fiscal.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.

Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado e com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA, tudo em conformidade com que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura do Município de Buritis/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas correrão na dotações orçamentárias a seguir descrita: 02.02.01 - 04.122.1001.2002 – 4.4.90.52.99, Ficha: 529, Nota de Empenho nº 1897/2021 de fl. 703.37, no valor total deste contrato R$ 205.654,37 (duzentos e cinco mil, sesiecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

Advertência.
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado.
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas.
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do contrato.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Buritis, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer nos seguintes casos:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei nº 8.666/93.

Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, inclusive acerca do reajuste de preço, desde que devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Termo de Referência elaborado pelo município de Buritis/RO, bem como, do Edital de Pregão Eletrônico nº 205/PMJ/2020 e a proposta de preços constante no Processo nº 1-10347/PMJ/2020 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 55, inciso XI da Lei 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Buritis (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.

Buritis/RO, 07 de maio de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ nº 04.996.600/0001-02
Representante Legal

Data da Assinatura do Contrato:

____/____/2021

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-703/PMB/2021
ADESÃO CARONA Nº 002/PMB/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/PMJ/2020
PROCESO Nº 1-10347/PMJ/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE, 0 (ZERO) KM

EMPENHO Nº 1897/2021

Ficha: 529
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 4.4.90.52.99
Valor: R$ 205.654,37

VALOR UNITÁRIO: 205.654,37
VALOR TOTAL: 205.654,37

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5735BF5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL PSS N° 001/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL N° 001/2021/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
22	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	Classificado	80,00	1º
36	LUCIA DA SILVA LOPES	20/09/1981	Classificado	70,00	2º
55	VALDINÉIA RIBAS MARTINS	23/01/1986	Classificado	65,00	3º
38	MARIA APARECIDA BOTELHO	27/10/1991	Classificado	65,00	4º
9	BEATRIZ FIDELIS DA CUNHA	13/06/2000	Classificado	65,00	5º
48	RONALDO SILVA PAULA SOUZA	09/05/1976	Classificado	60,00	6º
20	ELIZEU HILARIO DA SILVA	06/05/1979	Classificado	60,00	7º
17	EDIR BOTELHO	10/08/1985	Classificado	60,00	8º
50	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	Classificado	60,00	9º
46	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	24/04/1994	Classificado	55,00	10º
37	MARCELO ALVES PEREIRA	20/08/1994	Classificado	52,50	11º
24	FABIO EUGENIO FRANCHI MERENCIO	04/05/1974	Classificado	50,00	12º
7	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	20/02/1988	Classificado	50,00	13º
42	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Classificado	50,00	14º
18	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	Classificado	50,00	15º
51	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	26/08/1973	Classificado	45,00	16º
14	CRISTIANE SOARES DA SILVA	24/06/1981	Classificado	45,00	17º
1	ADENIR ALEIXO AMORIM	11/04/1982	Classificado	45,00	18º
31	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	Classificado	45,00	19º
6	ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	22/09/1982	Classificado	45,00	20º
30	JOHN DA SILVA BARBOZA	05/06/1987	Classificado	45,00	21º
19	ELIDA DE SOUZA BATISTA	21/01/1988	Classificado	45,00	22º
25	HALAFFER PABLO STELMACH MELO	03/02/1998	Classificado	45,00	23º
34	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Classificado	45,00	24º
35	LINCON RODRIGUES GIANESINI	04/01/1991	Classificado	42,50	25º
29	JOELMA CUSTÓDIO NASCIMENTO	30/11/1987	Classificado	40,00	26º
54	UILLIAN DA SILVA GONÇALVES	19/02/1994	Classificado	40,00	27º
16	DOUGLAS PINHEIRO GOMES	17/10/1994	Classificado	40,00	28º
26	JOAO APARECIDO DA COSTA	28/03/1978	Classificado	37,50	29º
10	BRUNO BRANDT DOS SANTOS	23/06/1995	Classificado	37,50	30º
5	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	Classificado	35,00	31º
23	EVANILDO NEVES SILVA	23/01/1979	Classificado	35,00	32º
45	RODRIGO BALANSIN	04/08/1990	Classificado	35,00	33º
47	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	04/01/1995	Classificado	35,00	34º
13	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	09/10/2001	Classificado	35,00	35º
11	CARLA KAROLINI PRADO DE OLIVEIRA	23/08/1997	Classificado	32,50	36º
49	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	Classificado	30,00	37º
4	ALEXANDER JUR MATTOS	09/09/1998	Classificado	30,00	38º
2	ALAN KLEITON DINIZ PATROCÍNIO	13/02/2000	Classificado	30,00	39º
39	MATEUS FELIPE DOS ANJOS BRITO	13/03/1999	Classificado	27,50	40º
57	WESLEY GONÇALVES ALBUQUERQUE	02/08/1996	Classificado	27,00	41º
56	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	Classificado	25,00	42º
27	JOAO MARCOS DA SILVA SOUSA	12/10/2000	Classificado	25,00	43º
52	SUELLO SILAS COSTA SILVA	14/01/2001	Classificado	25,00	44º
53	TAMIRES DE AGUIAR WESSENDORF BRITO	29/04/2021	Classificado	20,00	45º
32	JUNIOR RUSSIS DAVILA	02/11/1998	Classificado	15,00	46º
21	EMERSON TEODORO STELMACH	20/07/2000	Classificado	15,00	47º
43	RAFAEL BECHER ALVES	04/03/2001	Classificado	12,00	48º
3	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	Desclassificado	0,00	-
8	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	Desclassificado	0,00	-
12	CLAUDINEI DE JESUS DA SILVA	14/12/1989	Desclassificado	0,00	-
15	DONIZETE FRANCISCO DE LIMA	08/05/1981	Desclassificado	0,00	-
28	JOCIEL GOMES DOS SANTOS	08/08/1994	Desclassificado	0,00	-
33	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	28/06/2000	Desclassificado	0,00	-
40	MELQUISEDEQUE RIBEIRO CEZAR	03/09/1992	Desclassificado	0,00	-
41	MICHEL DOS SANTOS MARTINS	03/10/1986	Desclassificado	0,00	-
44	RICARTY JERONIMO DA SILVA PRADO	16/11/1992	Desclassificado	0,00	-
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
82	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	Classificado	80,00	1º
80	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	Classificado	70,00	2º
81	REGINALDO DE SOUZA VIEIRA	25/01/1992	Classificado	70,00	3º
79	PAULO CESAR CALIXTO MOTA	15/11/1981	Classificado	62,50	4º
70	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	Classificado	61,50	5º
84	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	Classificado	59,00	6º
73	MARCILEI MANGELO DE BARROS	08/08/1975	Classificado	54,50	7º
69	GILBERTO LOURIAO DE BARROS	10/12/1982	Classificado	51,50	8º
62	CELSO ALVES PAIXAO	16/07/1969	Classificado	50,00	9º
61	ALEXANDRE DOS ANJOS	27/04/1977	Classificado	50,00	10º
75	MARSONIO MAGALHAES MADEIRO	22/05/1982	Classificado	50,00	11º

83	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	Classificado	48,00	12º
77	NATANAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	Classificado	45,00	13º
60	ADENILSON PEREIRA GARCIA	16/01/1982	Classificado	45,00	14º
65	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Classificado	45,00	15º
66	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	Classificado	45,00	16º
63	DIEGO ANTÔNIO MARTINS BASTOS	05/08/1994	Classificado	45,00	17º
78	OSAIR DAYSSON FERREIRA BARBOSA	06/03/1999	Classificado	42,50	18º
58	ADAILSON REIS DOS SANTOS	13/04/1993	Classificado	41,50	19º
59	ADÃO BARBOSA SALES	11/04/1976	Classificado	40,00	20º
64	DIEGO HENRIQUE DE FREITAS	11/03/1993	Classificado	40,00	21º
71	JEFFERSON BASTOS FERREIRA	12/08/1999	Classificado	37,50	22º
76	MISMAEL RODRIGUES MACHADO	14/04/1968	Classificado	35,00	23º
67	FRANCIELE APARECIDA GASPARIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	Desclassificado	0,00	-
68	GABRIEL JUNIOR LIMA RIBEIRO	21/03/1994	Desclassificado	0,00	-
72	JOSUEL FRANCISCO DA SILVA	24/09/1957	Desclassificado	0,00	-
74	MARCOS DE ANDRADE MARTINS	29/11/1984	Desclassificado	0,00	-
85	WILLYAN LEOPOLDO SILVA	15/11/1991	Desclassificado	0,00	-
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
91	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	Classificado	80,00	*1º*
88	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	Classificado	75,00	2º
89	GILBERTO LOURIAO DE BARROS	10/12/1982	Classificado	56,50	3º
90	JOSÉ DE RAMOS SATIRO	10/10/1978	Classificado	46,50	4º
86	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	Classificado	45,00	5º
87	DERCI DIAS DINIZ	14/12/1974	Desclassificado	0,00	-
92	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	Desclassificado	0,00	-
OPERADOR DE MÁQUINAS					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
96	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	Classificado	65,00	1º
98	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	Classificado	62,50	2º
99	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	Classificado	60,00	3º
100	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	Classificado	55,00	4º
93	ADILSON DA SILVA VIEIRA	03/11/1983	Classificado	53,00	5º
94	DELEON BARBOSA RODRIGUES	29/10/1985	Desclassificado	0,00	-
95	HEITOR DAL AGUA	28/01/1967	Desclassificado	0,00	-
97	LINCON RODRIGUES GIANESINI	04/01/1991	Desclassificado	0,00	-
OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
103	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	Classificado	54,50	1º
104	ADILSON DA SILVA VIEIRA	03/11/1983	Classificado	53,00	2º
101	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	10/03/1985	Classificado	50,00	3º
102	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	27/07/1982	Classificado	45,00	4º
SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
115	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	Classificado	72,00	1º
143	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	Classificado	72,00	2º
123	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	Classificado	59,00	3º
109	ALINE GRACIELLI MALIK DA SILVA	01/05/1992	Classificado	55,00	4º
152	IRANI PESSOA SANTOS	30/03/1985	Classificado	50,00	5º
140	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	Classificado	50,00	6º
136	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Classificado	50,00	7º
144	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	Classificado	45,00	8º
187	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Classificado	45,00	9º
188	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	Classificado	45,00	10º
133	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	Classificado	40,00	11º
169	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	Classificado	37,00	12º
139	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	Classificado	37,00	13º
191	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	Classificado	37,00	14º
126	DAIANE ROCHA DOS SANTOS	05/08/1990	Classificado	37,00	15º
165	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	Classificado	37,00	16º
124	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1984	Classificado	35,00	17º
174	NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	10/04/1986	Classificado	35,00	18º
153	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	Classificado	35,00	19º
197	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES	27/06/1994	Classificado	35,00	20º
189	SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA	28/09/1997	Classificado	35,00	21º
178	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	Classificado	35,00	22º
176	PRISCILA LIMA DE BRITO	06/01/2000	Classificado	35,00	23º
161	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	18/07/2002	Classificado	35,00	24º
134	ELENICE SILVA ROSAS	05/08/1962	Classificado	30,00	25º
168	LUIZA BALDO	03/07/1975	Classificado	30,00	26º
159	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	09/09/1977	Classificado	30,00	27º
146	FABIANA TATYANA DE MOURA	30/12/1979	Classificado	30,00	28º
120	CLAUDIA PEREIRAR DA ROCHA	28/04/1982	Classificado	30,00	29º
135	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	Classificado	30,00	30º
180	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Classificado	30,00	31º
157	JUCELIA CRISTOFOLI DA ROCHA	01/05/1986	Classificado	30,00	32º
156	JOELMA CUSTÓDIO NASCIMENTO	30/11/1987	Classificado	30,00	33º
142	EVANEIDI MEIRA RAUWENDAAL	02/03/1989	Classificado	30,00	34º
112	ANDREIA GUADALUPE GERONIMO	21/08/1989	Classificado	30,00	35º
181	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	28/11/1989	Classificado	30,00	36º
190	SIMONE DOS SANTOS QUASNE	16/04/1990	Classificado	30,00	37º
122	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	Classificado	30,00	38º
151	HELENA APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	02/11/1991	Classificado	30,00	39º
141	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	Classificado	30,00	40º
132	DENIZE ADAIANE SOUZA NETO	05/11/1992	Classificado	30,00	41º
107	ADRIANA DE SOUZA LOPES	05/11/1993	Classificado	30,00	42º
114	ANDRESSA JESUS DE MOURA	12/11/1993	Classificado	30,00	43º
121	CLAUDIENE LIMA PINHO	09/02/1995	Classificado	30,00	44º

163	LORRAINE MOURA ALVES	09/03/1995	Classificado	30,00	45º
172	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Classificado	30,00	46º
175	NATALIA TEOFILO VARGAS	18/09/1995	Classificado	30,00	47º
149	FRANCIELI BOTELHO DA SILVEIRA	18/10/1995	Classificado	30,00	48º
131	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	Classificado	30,00	49º
185	SANDRA DE SA FERREIRA	26/03/1996	Classificado	30,00	50º
166	LUANA TAMIRIS ALVES DE MAGALHAES	13/12/1996	Classificado	30,00	51º
186	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	Classificado	30,00	52º
113	ANDRESSA BORGES DE OLIVEIRA	29/03/1998	Classificado	30,00	53º
162	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Classificado	30,00	54º
171	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	Classificado	30,00	55º
117	ARIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS NETO	24/08/1999	Classificado	30,00	56º
127	DAIANE SILVA SANTOS	13/11/1999	Classificado	30,00	57º
170	MARIA EDUARDA MARCHESINI MACKAWIAK	12/04/2000	Classificado	30,00	58º
198	TAYNA CRISTINA FRANCO ALVES	18/04/2000	Classificado	30,00	59º
160	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	28/06/2000	Classificado	30,00	60º
164	LOURENA STEFANY DE OLIVEIRA SILVA	05/07/2000	Classificado	30,00	61º
155	JOAO MARCOS DA SILVA SOUSA	12/10/2000	Classificado	30,00	62º
196	TAMIRES DE AGUIAR WESSENDORF BRITO	12/07/2001	Classificado	30,00	63º
154	JAQUELINE NOGUEIRA SERAFIM	12/10/2001	Classificado	30,00	64º
138	ELOISA GONÇALVES DE SOUZA	26/10/2001	Classificado	30,00	65º
183	SANDERLI RODRIGUES DE SOUZA	24/03/1981	Classificado	25,00	66º
105	ADEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	Classificado	25,00	67º
111	ANA TEIXEIRA DE BARROS POLETO	10/04/1988	Classificado	25,00	68º
145	FABIANA ROCHA FARIAS	03/08/1991	Classificado	25,00	69º
130	DEBORA SILVA LIMA	28/10/1996	Classificado	25,00	70º
192	SOLANGE BARBOSA DOS ANJOS SANTOS	19/01/1971	Classificado	20,00	71º
182	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	10/12/1978	Classificado	20,00	72º
195	TALITA DIAS MOREIRA RAMOS	25/03/1979	Classificado	20,00	73º
194	TACIANA MARIA BARBOSA	02/09/1981	Classificado	20,00	74º
137	ELIZÂNGELA RODRIGUES MENDES	08/09/1986	Classificado	20,00	75º
129	DANIELA HOFFOMAN ALVES	02/07/1987	Classificado	20,00	76º
116	ANTONIA EVA DE ARAÚJO	18/10/1965	Classificado	18,50	77º
200	VALDELINA DE FREITAS XAVIER	25/06/1973	Classificado	15,00	78º
179	ROSELI DA SILVA	16/01/1979	Classificado	15,00	79º
106	ADILEUZA PANTALIAO FAGUNDES	03/04/1981	Classificado	15,00	80º
167	LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	31/05/1985	Classificado	15,00	81º
193	SOLANGE LOURIAO DE BARROS	27/04/1989	Classificado	15,00	82º
108	ALINE DE CASTRO	27/05/1997	Desclassificado	0,00	-
110	ALZIRA VIEIRA DE SOUZA GOMES	01/06/1978	Desclassificado	0,00	-
118	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAUJO	05/03/1996	Desclassificado	0,00	-
119	BERENICE RIBEIRO DE ARAUJO	01/12/1999	Desclassificado	0,00	-
125	CLEYDIANE ALVES SOARES	11/09/1989	Desclassificado	0,00	-
128	DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1989	Desclassificado	0,00	-
147	FABIELI CRUZ DOS SANTOS	29/12/1995	Desclassificado	0,00	-
148	FRANCIELE APARECIDA GASPARIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	Desclassificado	0,00	-
150	GEANE DINIZ FERREIRA	21/12/1985	Desclassificado	0,00	-
158	JUCELIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	24/09/2003	Desclassificado	0,00	-
173	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	Desclassificado	0,00	-
177	ROSANGELA APARECIDA FERMINO DOS SANTOS	31/10/1971	Desclassificado	0,00	-
184	SANDRA DE ALMEIDA BORILE	12/01/1991	Desclassificado	0,00	-
199	THAIS RENATA DE QUEIROZ LOVISA	10/05/1995	Desclassificado	0,00	-
201	WANE PENGA FELOCIANO	19/12/1995	Desclassificado	0,00	-

SERVIÇOS GERAIS (COVEIRO)

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
205	MISAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	26/08/1982	Classificado	43,00	1º
203	CLAUDIOMAR JOSÉ MASSAROLI	30/07/1978	Classificado	35,00	2º
207	UILLIAN DA SILVA GONÇALVES	19/02/1994	Classificado	25,00	3º
208	VITOR UGO HOLBACH	03/12/2002	Classificado	15,00	4º
202	CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Desclassificado	0,00	-
204	EDUARDO DOS SANTOS SOARES	31/12/1991	Desclassificado	0,00	-
206	SIDNEY DA SILVA	18/03/1982	Desclassificado	0,00	-

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
270	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	Classificado	100,00	1º
254	OSMARI COCHITO CARRASCO LEITE LEITE	12/08/1968	Classificado	95,00	2º
257	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	Classificado	95,00	3º
210	ALESSANDRADE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Classificado	95,00	4º
262	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	Classificado	90,00	5º
217	DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE	01/10/1989	Classificado	90,00	6º
253	NILZA MARIA VITALINA DE SOUZA	29/04/1966	Classificado	80,00	7º
258	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	Classificado	80,00	8º
223	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/1976	Classificado	75,00	9º
229	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	Classificado	75,00	10º
212	CAMILA RICARDO LOPES RODRIGUES	12/03/1989	Classificado	70,00	11º
249	MIKELE SOUZA CANTO MOREIRA	06/04/1995	Classificado	70,00	12º
269	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	Classificado	60,00	13º
247	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	17/12/1977	Classificado	60,00	14º
242	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	Classificado	60,00	15º
226	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	Classificado	60,00	16º
215	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	Classificado	60,00	17º
221	EDNA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	07/05/1984	Classificado	55,00	18º
255	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	01/07/1986	Classificado	55,00	19º
216	DANIELE MACHADO	29/04/1988	Classificado	55,00	20º
244	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	Classificado	50,00	21º
230	GENAIR MACHADO LOPES	05/04/1988	Classificado	50,00	22º
236	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Classificado	50,00	23º
256	ROSANA VIEIRA NESTAL	27/02/1986	Classificado	45,00	24º

252	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986	Classificado	45,00	25º
251	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	Classificado	45,00	26º
265	THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Classificado	45,00	27º
267	VALQUÍRIA DE SÁ MELLO MACKOWIAK	30/04/1987	Classificado	40,00	28º
248	MARINES APARECIA MASSAROLI	04/04/1980	Classificado	35,00	29º
268	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	Classificado	35,00	30º
228	FLAVIANA DOS PASSOS ANDRIOLI	09/05/1992	Classificado	35,00	31º
259	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	04/05/1981	Classificado	30,00	32º
246	MÁRCIA DE FÁTIMA MACHADO STELMACH	13/10/1984	Classificado	30,00	33º
232	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	Classificado	30,00	34º
260	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	Classificado	30,00	35º
231	ILIZONETE CARVALHO DA SILVA	24/03/1989	Classificado	30,00	36º
243	LUCIMAR SANTOS LIMA SIZANOSKI	29/08/1990	Classificado	30,00	37º
245	MARCELA EDUARDA PADOVANI	28/06/1995	Classificado	30,00	38º
235	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	21/06/1998	Classificado	30,00	39º
214	CLAUDIA CRISTINA SARAT DA SILVA	17/07/1975	Desclassificado	0,00	-
261	SOLANGE BRITO ALKIMIN	30/08/1982	Desclassificado	0,00	-
222	ELIANA GOMES AMORIM	18/05/1984	Desclassificado	0,00	-
218	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Desclassificado	0,00	-
209	ADEVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/07/1987	Desclassificado	0,00	-
233	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	24/08/1988	Desclassificado	0,00	-
220	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	Desclassificado	0,00	-
266	VALDINEI BARBOSA CAMPOS	06/06/1989	Desclassificado	0,00	-
224	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	Desclassificado	0,00	-
239	KESIA FREITAS SILVA	01/05/1992	Desclassificado	0,00	-
225	ESTEFFANY SIQUEIRA FEITOZA	20/11/1994	Desclassificado	0,00	-
250	NATALIA TEOFILO VARGAS	18/09/1995	Desclassificado	0,00	-
227	FERNANDA GUIMARÃES BONIN	27/05/1996	Desclassificado	0,00	-
264	THAYS DE SOUZA SILVA	07/06/1996	Desclassificado	0,00	-
263	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	Desclassificado	0,00	-
219	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	11/02/1998	Desclassificado	0,00	-
241	LIDIANA SILVA OLIVEIRA	31/03/1998	Desclassificado	0,00	-
213	CANDIDA CELESTE MIDA ASSIS	21/10/1998	Desclassificado	0,00	-
211	ARIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS NETO	24/08/1999	Desclassificado	0,00	-
237	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	12/10/1999	Desclassificado	0,00	-
240	KHETHANY MARCILENE CECHINEL	28/06/2000	Desclassificado	0,00	-
238	KENDLLY DA COSTA SALES	28/11/2000	Desclassificado	0,00	-
234	JAQUELINE DIAS DA SILVA DOS SANTOS	03/03/2001	Desclassificado	0,00	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
274	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	Classificado	65,00	1º
279	INES MARIA GONÇALVES	22/04/1981	Classificado	40,00	2º
281	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	Classificado	40,00	3º
294	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	Classificado	40,00	4º
273	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	02/07/1985	Classificado	30,00	5º
292	SANDRA REGINA SHINEIDER DANTAS	20/09/1983	Classificado	25,00	6º
295	SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA	14/07/1984	Classificado	25,00	7º
284	NEUCI FRANCISCO DA SILVA	20/04/1967	Classificado	20,00	8º
280	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	Classificado	20,00	9º
296	SOLANGE BORGES POSSO	11/09/1971	Classificado	20,00	10º
271	ANGELA ALVES PEREIRA	10/03/1978	Classificado	20,00	11º
282	MARCIA REGINA DA ROZA ALVES	19/07/1979	Classificado	20,00	12º
297	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	Classificado	20,00	13º
287	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/04/1984	Classificado	20,00	14º
275	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	Classificado	20,00	15º
283	MARIA EUNICE ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	11/05/1958	Desclassificado	0,00	-
289	ROMICIO GOMES DA SILVA	24/09/1966	Desclassificado	0,00	-
272	ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES	27/01/1968	Desclassificado	0,00	-
288	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	10/08/1974	Desclassificado	0,00	-
286	PATRICIA SOUZA REIS	23/09/1984	Desclassificado	0,00	-
277	GRACIELE REMPEL	22/09/1985	Desclassificado	0,00	-
290	ROSANE FRANKLIN	30/07/1987	Desclassificado	0,00	-
285	PAMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	13/03/1992	Desclassificado	0,00	-
276	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	Desclassificado	0,00	-
278	GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	17/07/1998	Desclassificado	0,00	-
293	SCHAYANE DE MELO CAPICHI	22/04/2002	Desclassificado	0,00	-

MÉDICO PLANTONISTA UMS (CLÍNICO GERAL)

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
299	ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	30/12/1973	Classificado	65,00	1º
303	JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	08/06/1956	Classificado	45,00	2º
304	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	23/12/1970	Classificado	40,00	3º
300	HERICA THAYNARA LIMA BATISTA	25/02/1988	Classificado	30,00	4º
302	JOÃO BATISTA DE LIMA	20/02/1948	Classificado	20,00	5º
298	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA	21/11/1988	Classificado	20,00	6º
301	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	Desclassificado	0,00	-

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item .6.5. do edital.

Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.

O prazo para a interposição de recurso é das 00h00min até às 23h59min do dia 12 de maio de 2021 em link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi - RO, 11 de maio de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 100/2021

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Membro CPSS
Dec. 100/2021

SADI MASSAROLI
Membro CPSS
Dec. 100/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:BA7A5AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ *36.656.877/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93931	COMPUTADOR COM ALTO DESENPENHO (COMPLETO) COM PROCESSADOR DE 9ª GERAÇÃO CLOCK DE 3.0 GHZ. MB CACHE (OU SUPERIOR) COM COOLER COMPATIVEL; NÚMEROS DE NÚCLEOS, 04 NÚMERO DE THREADS: 04 (OU SUPERIOR) 16 GB DE MEMORIA DDR4-2400(MINIMO); PLACA MÃE COM SOCKET; 04 ENTRADAS USB 3.1; GEN2 ENTADAS USB 3.1; GEN2 HD SATA 3 DE 500GB 7200 (OU SUPERIOR); SOM/ REDE INTEGRADO; VIDEO (OU SUPERIOR), LEITOR DE CD'S/DVD'S; LEITOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA; GABIENTE 04 BAIAS COM ENTRADA FRONTAL PARA FONES DE OUVIDOS, MICROFONE, CARTÃO DE MEMÓRIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500 WAST COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (OU SUPERIOR); MOUSE PADRÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT/2; MONITOR DE LCD/LED MEDINDO NO MINIMO 21" COM PIVOT; COM UMA LICENÇA WINDOWS 10 PRO; PACOTE OFFICE INSTALADO DE FÁBRICA; ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT(110/220) GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES	UN	2	R$ 6.300,00	12.600,00	BRAZIL PC / COMP-03.02
TOTAL:						12.600,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93932	MICRO COMPUTADOR (COMPLETO) COM PROCESSADOR DE 8ª GERAÇÃO CLOCK DE 3.0 GHZ. MB CACHE (OU SUPERIOR) COM COOLER COMPATIVEL; NÚMEROS DE NÚCLEOS? 04 NÚMERO DE THREADS: 04 (OU SUPERIOR) 08 GB DE MEMORIA DDR4-2400(MINIMO); PLACA MÃE COM SOCKET 04 ENTRADAS USB 3.0; 02 ENTADAS USB 2.0; HD SATA 3 DE 500GB 7200 (OU SUPERIOR); SOM/ REDE INTEGRADO (OU SUPERIOR), LEITOR DE CD'S/DVD'S; LEITOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA; GABIENTE 04 BAIAS COM ENTRADA FRONTAL PARA FONES DE OUVIDOS, MICROFONE, CARTÃO DE MEMÓRIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450 WAST COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (OU SUPERIOR); MOUSE PADRÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT/2; MONITOR DE LCD/LED MEDINDO NO MINIMO 19,5" COM PIVOT; COM UMA LICENÇA WINDOWS 10 PRO; PACOTE OFFICE INSTALADO DE FÁBRICA; ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT(110/220) GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	1	R$ 6.000,00	6.000,00	BRAZIL PC / COMP-03.02
TOTAL:						6.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **193/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de maio de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38BFF610

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SANDRO VILMAR PIRES ME – CNPJ *09.253.952/0001-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93921	COMPUTADOR ALTO DESEMPENHO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL I7 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 3000X (MÍNIMO) 08 CORES (MÍNIMO) E 8 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 16 GB DDR4 2666 MHZ SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 DUAL CHANNEL SUPORTE PARA M.2 PCIE GEN3 X4 01 - USB 3.1 GEN2 02 – USB 3.0 HDD 1TB 7200 RPM SSD 240 GB 01 -PLACA DE VÍDEO (DEDICADA) COM 4GB DE MEMÓRIA GDDR5, 192 BITS, 1 SAÍDA DVI, 01 SAÍDA HDMI, 01 SAÍDA DISPLAY PORT COM SUPORTE HDCP E EXIBIÇÃO EM NO MÍNIMO 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12. FONTE 500 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR WINDOWS 10 PRO GARANTIA MINÍMA DE ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I7-9700 AMD Ryzen 7 Série 3000X	UN	48	R$ 6.235,00	299.280,00	DEUTEL DT04B
TOTAL:						299.280,00	

LOTE 3: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93921	COMPUTADOR ALTO DESEMPENHO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL I7 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 3000X (MÍNIMO) 08 CORES (MÍNIMO) E 8 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 16 GB DDR4 2666 MHZ SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 DUAL CHANNEL SUPORTE PARA M.2 PCIE GEN3 X4 01 - USB 3.1 GEN2 02 – USB 3.0 HDD 1TB 7200 RPM SSD 240 GB 01 -PLACA DE VÍDEO (DEDICADA) COM 4GB DE MEMÓRIA GDDR5, 192 BITS, 1 SAÍDA DVI, 01 SAÍDA HDMI, 01 SAÍDA DISPLAY PORT COM SUPORTE HDCP E EXIBIÇÃO EM NO MÍNIMO 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12. FONTE 500 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR WINDOWS 10 PRO GARANTIA MINÍMA DE ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I7-9700 AMD Ryzen 7 Série 3000X	UN	15	R$ 6.235,00	93.525,00	DEUTEL DT04C
TOTAL:						93.525,00	

LOTE 6: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93923	COMPUTADOR MÉDIO DESEMPENHO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL I5-9400 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 5 2600 (MÍNIMO) 06 CORES (MÍNIMO) 06 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 8 GB MEMÓRIA RAM 2400 MHZ OU SUPERIOR SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 DUAL CHANNEL 01 - USB 3.0 02 - USB 2.0 HDD 1 TB 5400 RPM SSD - 240 GB FONTE 500 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-9400 AMD Ryzen 5 2600	UN	33	R$ 3.465,00	114.345,00	DEUTEL DT04F
TOTAL:						114.345,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **196/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de maio de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:794BA164

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP – CNPJ *27.306.142/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93933	NOTEBOOK COM TELA HD MINIMA DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED, PROCESSADOR (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 8ª GERAÇÃO; (OU SUPERIOR) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ, DISCO RÍGIDO DE 1TB (5400 RPM), TECLADO ALFANUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 4.1, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), TELA DE 14" OU SUPERIOR PASTA ADEQUADA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, NA COR PRETO. ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT(110/220) COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	3	R$ 4.899,99	14.699,97	SAMSUNG
TOTAL:						14.699,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **194/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de maio de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D316F75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ *33.146.225/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93920	COMPUTADOR ILHA DE EDIÇÃO - IMPRENSA *PROCESSADOR INTEL I7 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 3000X (MÍNIMO) 08 CORES (MÍNIMO) E 8 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 32 GB RAM DDR4 2666MHZ (MÍNIMO) SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 - DUAL CHANNEL SUPORTE PARA M.2 PCIE GEN3 X4 02 PORTAS USB 2.0 (MÍNIMO) 02 PORTAS USB 3.0 (MÍNIMO) 01– PORTA USB 3.1 GEN2 (MÍNIMO) 01 -PLACA DE VÍDEO (DEDICADA) COM 8GB DE MEMÓRIA GDDR5, 192 BITS, 1 SAÍDA DVI, 01 SAÍDA HDMI, 01 SAÍDA DISPLAY PORT COM SUPORTE HDCP E EXIBIÇÃO EM ATÉ 3 MONITORES SIMULTANEAMENTE, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12, 1280 CUDA CORES OU SUPERIOR. 01 - HDD 4TB 7200 RPM (MÍNIMO) 01 - SSD M.2 480 MB (MÍNIMO) 01 - UNIDADE DE DVD-RW PADRÃO SATA 01 - LEITOR DE CARTÕES (SD, MICRO SD) FONTE 750 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (MÍNIMO) WINDOWS 10 PRO MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR MOUSE USB COM BARRA DE ROLAGEM GARANTIA MIN´MA DE 01 ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I7-9700 AMD Ryzen 7 Série 3000X	UN	1	R$ 9.058,99	9.058,99	K-MEX CM-3L22 (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
TOTAL:						9.058,99	

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93923	COMPUTADOR MÉDIO DESEMPENHO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL I5-9400 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 5 2600 (MÍNIMO) 06 CORES (MÍNIMO) 06 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 8 GB MEMÓRIA RAM 2400 MHZ OU SUPERIOR SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 DUAL CHANNEL 01 - USB 3.0 02 - USB 2.0 HDD 1 TB 5400 RPM SSD - 240 GB FONTE 500 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-9400 AMD Ryzen 5 2600	UN	101	R$ 3.469,99	350.468,99	K-MEX GM-02TH AMD RYZEN 5 2600 (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
TOTAL:						350.468,99	

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93924	MONITOR 19,5 ATÉ 20 VGA DVI PIVOT: - ERGONÔMICO, COM AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (PIVOTADO), PODENDO FICAR NA VERTICAL (90°). - TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO. - TIPO: LED HD OU FULL HD - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - CONECTOR DE ENTRADA: DSUB (VGA); DVI; HDMI - VOLTAGEM: 110V OU BI-VOLT DEVE VIR INCLUSO CABO DE ENERGIA E VÍDEO RGB GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.	UN	147	R$ 692,99	101.869,53	LG 20M35PH B.AWZ (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
TOTAL:						101.869,53	

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93924	MONITOR 19,5 ATÉ 20 VGA DVI PIVOT: - ERGONÔMICO, COM AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (PIVOTADO), PODENDO FICAR NA VERTICAL (90°). - TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO. - TIPO: LED HD OU FULL HD - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - CONECTOR DE ENTRADA: DSUB (VGA); DVI; HDMI - VOLTAGEM: 110V OU BI-VOLT DEVE VIR INCLUSO CABO DE ENERGIA E VÍDEO RGB GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.	UN	49	R$ 692,99	33.956,51	LG 20M35PH B.AWZ (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
TOTAL:						33.956,51	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95119	MONITOR DE NO MINÍMO 24 VGA DVI Pivot: - ERGONÔMICO, COM AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (PIVOTADO), PODENDO FICAR NA VERTICAL (90°). - TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO. - TIPO: LED HD OU FULL HD	UN	10	R$ 1.250,00	12.500,00	AOC 24P1U (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)

		- TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - CONECTOR DE ENTRADA: DSUB (VGA); DVI; HDMI - VOLTAGEM: 110V OU BI-VOLT DEVE VIR INCLUSO CABO DE ENERGIA E VÍDEO RGB GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.					
TOTAL:						12.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de maio de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C165393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Altera a Comissão deMembros dosComitês de Coordenação e Executivopara Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos**Comitês deCoordenação e Executivo,**em conformidade com o**Termo de Referência da FUNASA/2012,**para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local.
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficamcriados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia:

Art.**2º**Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê de Coordenação**.**

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Mágno Jesus dos Santos	Coordenador Geral (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Vera Lucia Vieira Barros	Coordenador Adjunto (Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Adílio Garcia Siqueira	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde- Semusa
Moises Cazuza de Andrade	Membro (Titular)	Prefeitura - Gabinete
Silvana Maria dos Santo	Membro (Membro)	Prefeitura - Gabinete
Cesar Romero do Nascimento	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município
Élina Mami da Silva	Membro (Titular)	Secretária Municipal Agricultura - SEMAGRI - Meio Ambiente
Rodrigo Rafael Ferreira	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município (EMATER)
Lilian Costa Batista	Membro (Titular)	Secretaria Municipal deAdministração - SEMAD
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do**Comitê de Coordenação**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo**Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I -O**Comitê de Coordenação**é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II -As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao**Coordenador Geral**o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Chupinguaia:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Jairo Santos Nascimento	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI
Diana Aparecida Bizzi	Suplente Coordenador Adjunto	Câmara Municipal
Otaviano Dequique	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Claudia Rodrigues Magalhães	Membro (Titular)	Secretária Municipal Agricultura - SEMAGRI
Lorraine Cristina Telles Pinheiro	Membro (Suplente)	Secretária Municipal de Planejamento - Semplan
Camila Morais Gonçalves	Suplente	Mobilizadora do Selo Unicef - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Lucélia da Silva Castro	Membro (Titular)	Servidora municipal Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Maiara Camila Hinze	Membro (Suplente)	Servidora municipal Secretaria Municipal de Educação -SEMED
Saulo Cazuza de Andrade	Membro (Membro)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Reinaldo de Quadros	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do**Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no**Termo de Referência da FUNASA,**para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do**Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo,no prazo de30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivoe de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6ºO Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único -Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamenti

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4AAF8C01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta Art. 243 da Lei nº 2.045/2017 quanto a campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2021, mediante realização de sorteios e premiações.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2021, campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, mediante distribuição gratuita de prêmios por sorteios pela extração da Loteria Federal entre os cadastros imobiliários e estiverem adimplentes com a Fazenda Municipal e realizarem o pagamento do IPTU até do dia do sorteio conforme anexo III e condições previstas na Lei Municipal nº 2.045 de 20 de dezembro de 2017 CTM e neste Decreto.
CAPÍTULO I
DOS IMÓVEIS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art. 2º - Todos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Chupinguaia participarão da campanha, exceto aqueles que gozam de imunidade ou isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

Art. 3º - Ficam proibidos de participar dos sorteios de que trata esse Decreto:
I O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II Os Vereadores da Câmara Municipal;
III Os Secretários Municipais;
IV Os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DOS SORTEIOS

Art. 4º - A campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU ocorrerá por meio de sorteio de prêmios mediante extração da Loteria Federal, conforme cronograma constante no Anexo I.

§ 1º - Utilizar-se-ão as extrações da Loteria Federal conforme Anexo II.

§ 2º - Caso não ocorra a extração da Loteria Federal na data do sorteio, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal;

Art. 5º - O contribuinte terá direito de concorrer aos sorteios com 1 (um) número para cada imóvel, composto por 5 (cinco) dígitos, nos seguintes termos:

I Será atribuídos aleatoriamente 1 (um) número composto de 5 (cinco) dígitos (número da sorte) para cada imóvel constante no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conforme Anexo II;
II Em hipótese alguma será permitida a alteração do número da sorte atribuída aleatoriamente ao imóvel.
III Os sorteios serão efetuados com base nos 5 (cinco) números extraídos pela Loteria Federal, do 1º ao 15º prêmio conforme a quantidade de itens a serem sorteados pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia naquela data;
IV O 1º (primeiro) digito extraído corresponderá a unidade, o 2º (segundo) digito extraído corresponderá a dezena, o 3º (terceiro) digito extraído corresponderá a centena, o 4º (quarto) digito extraído corresponderá a milhar e o 5º (quinto) digito extraído corresponderá a dezena de milhar, verificado da direita para a esquerda.
V O imóvel será contemplado uma única vez, caso o imóvel seja contemplado no sorteio seguinte o prêmio será designado para o numero da sorte seguinte.
§ 1º - Terá direito ao recebimento do prêmio o Cadastro/Imóvel que possuir o número da sorte, correspondente ao número extraído da Loteria Federal.
§ 2º - Na hipótese de as seqüências previstas no parágrafo anterior retornarem a um número inválido ou inexistente, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena de milhar por 0 (zero) do número apurado, encontrando-se o número válido, caso ainda não se encontre o cadastro para o numero sorteado deve-se substituir o algarismo da milhar por 0 (zero) do número apurado e assim sucessivamente da centena e dezena até apurar um numero válido.
§ 3º - O arquivo constante no anexo II atribui um número da sorte para cada cadastro imobiliário que pode ser confirmado no carnê do IPTU.

CAPÍTULO III
DOS PRÊMIOS

Art. 6º - Serão sorteados prêmios que serão especificados no processo administrativo para aquisição dos mesmos.

Art. 7º - Os sorteios ocorrerão nos dias abaixo especificados e serão divididos em 03(três) lotes:

Lote 1 composto por 05(cinco) prêmios no dia 29/09/2021;

a)1º Premio - 01 Geladeira 340 LT
b)2º Premio - 01 Celular
c)3º Premio - 01 Forno Elétrico 44 LT
d)4º Premio - 01 Maquina Tanquinho
e)5º Premio - 01 Liquidificador

II-Lote 2 composto por 05(cinco) prêmios no dia 27/10/2021;

a)1º Premio 01 TV 32 Polegadas
b)2º Premio - 01 Jogo de Sofá
c)3º Premio - 01 Celular
d)4º Premio - 01 Fogão 04 bocas
e)5º Premio - 01 Liquidificador

III-Lote 3 composto por 05(cinco) prêmios no dia 24/11/2021.

a)1º Premio - 01 Maquina 09 KG
b)2º Premio - 01 Bicicleta Aro 29
c)3º Premio - 01 Fogão 05 Bocas
d)4º Premio - 01 Micro-ondas 21LT
e)5º Premio - 01 Batedeira Planetária 700W

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPITULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 7º - Fica instituída através do Decreto nº. 248 de 14 de abril de 2021 a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU para acompanhar e fiscalizar a campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 5 (cinco) componentes, nomeados pela Prefeita.

Art. 8º - Cabe à Comissão instituída no artigo anterior:

I Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II Orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU;
III Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
IV Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do sorteio;
V Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
VI Elaborar relatório geral da campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU;
VIIDecidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 9º- Cabe, também, à Comissão, realizar auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.

§ 1º- Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 10º- Terá direito ao recebimento do prêmio apenas o imóvel que não tenha débito referente à IPTU, tanto do exercício em curso quanto dos exercícios anteriores, até a data prevista para o sorteio.
§ 1º- Na hipótese de o imóvel ser objeto de compromisso de compra e venda, locação, depósito, comodato, dentre outros, será considerado contribuinte, para efeitos deste artigo, aquele que detiver a posse direta e justa, bem como comprovar estar adimplente com IPTU do imóvel sorteado.
§ 2º- No caso de parcelamento dos débitos de IPTU, o contribuinte que estiver rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas, fará jus ao recebimento do prêmio.
§ 3º- No caso de o contribuinte sorteado não atender os critérios do art. 10º, o Município não entregará o prêmio e o mesmo passará automaticamente para o número do cadastro imediatamente posterior e assim sucessivamente até que se chegue ao real contemplado.
Art. 11º- O sorteio de cada prêmio será efetuado mediante extração de cinco dígitos pelo prêmio da Loteria Federal nas datas estabelecidas no calendário constante do Anexo III que integra este Decreto e, à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 12º- A divulgação dos resultados dar-se-á no portal oficial da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e pelos meios de comunicação à disposição do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º- Os prêmios serão entregues aos contemplados em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia, mediante assinatura do Termo de Recebimento dos prêmios e exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte conforme anexo IV e o preenchimento das condições previstas neste Decreto.

§1º- O contribuinte, proprietário do imóvel sorteado que não tiver homologada sua documentação, poderá protocolizar o pedido de reconsideração, fundamentado, tendo a Comissão Organizadora da campanha de estímulo ao pagamento do IPTU, o prazo de 05(cinco) dias para análise do pedido e homologação definitiva do sorteio.
§ 2º- O prazo para análise da documentação terá início após o vencimento do prazo total para a entrega da documentação, podendo a Comissão Organizadora da campanha de estímulo ao pagamento do IPTU, caso necessite, solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.
§ 3º- Os custos relativos aos transportes dos prêmios serão de responsabilidade dos respectivos ganhadores.
§ 4º Em caso de falecimento, o(s) herdeiro(s) deverá(ão) apresentar o atestado de óbito e documento que o habilite como representante(s) do imóvel para que possa(m) receber o referido prêmio.

Art. 14º - Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte proprietário do imóvel sorteado que não atender o disposto neste Decreto.

Art. 15º - Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro.
Art. 16º - Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular exclusivo para esta finalidade com firma reconhecida, que deve ser apresentado no original.

§ 1º - Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.
§ 2º - Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

Art. 18º - Os contemplados nos sorteios terão até 05 (cinco) dias corridos para apresentar a documentos pessoais e documentação que comprove a posse do imóvel junto a Secretaria de Planejamento no Setor de Terras/Cadastro do Município de Chupinguaia.

I-Carteira de Identidade/CNH;
II-CPF;
III-Documentos comprobatórios de posse do Imóvel;
IV-Certidão negativa de Débito Municipais (Imobiliário);
V-Declaração de representante legal;
VI-Procuração com firma reconhecida (original)

Art. 19º - O contribuinte sorteado deverá ceder os direitos de uso de imagens e áudio, registrados por ocasião da entrega dos prêmios, para utilização publicitária e institucional pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia, no período de 02 (dois) anos, mediante autorização expressa, constante do Termo de Recebimento dos Prêmios.

Art. 20º - compõe este decreto:

I -ANEXO I -CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
II -ANEXO II -CÓDIGO DO IMÓVEL / CADASTRO NÚMERO DA SORTE
III - ANEXO III - OBJETOS A SEREM SORTEADOS
IV - ANEXO IV -TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrario

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Evento	**Data**
Publicação dos cadastros imobiliários	14/05/2021
Periodo para atualização cadastral	17/05/2021 a 20/09/2021
1º Sorteio	22/09/2021
Publicação do ganhadores	24/09/2021
Pedido de reconsideração	27/09/2021 a 29/09/2021
Homologação do resultado final do sorteio	20 de Julho de 2020
2º Sorteio	27/10/2021
Publicação do ganhadores	29/10/2021
Pedido de reconsideração	01/11/2021 a 04/11/2021
Homologação do resultado final do sorteio	08/11/2021
3º Sorteio	24/11/2021
Publicação do ganhadores	26/11/2021
Pedido de reconsideração	29/11/2021 a 01/12/2021
Homologação do resultado final do sorteio	06/12/2021

ANEXO II
CÓDIGO DO IMÓVEL / CADASTRO NÚMERO DA SORTE

	COD. DO IMOVEL	Nº DA SORTE	COD. DO IMOVEL	Nº DA SORTE	COD. DO IMOVEL	Nº DA SORTE	COD. DO IMOVEL	Nº DA SORTE	COD. DO IMOVEL	Nº DA SORTE
1	000000001	**50038**	000000538	**54577**	000001218	**51525**	000001728	**52352**	000003949	**74344**
2	000000002	**30466**	000000539	**46737**	000001219	**40421**	000001729	**08445**	000003950	**21426**
3	000000003	**14385**	000000540	**61458**	000001220	**38152**	000001730	**31614**	000003951	**20418**
4	000000004	**07241**	000000541	**32157**	000001221	**02224**	000001731	**63733**	000003952	**46137**
5	000000005	**22078**	000000542	**43450**	000001222	**17087**	000001732	**54385**	000003953	**15070**
6	000000006	**36366**	000000543	**71387**	000001223	**67481**	000001733	**12874**	000003954	**61110**
7	000000007	**55274**	000000544	**73420**	000001224	**60171**	000001734	**08065**	000003955	**18120**
8	000000008	**73304**	000000545	**24844**	000001225	**53258**	000001735	**51878**	000003956	**66368**
9	000000009	**21412**	000000546	**55763**	000001226	**55612**	000001736	**50816**	000003957	**41312**
10	000000010	**66447**	000000547	**11672**	000001227	**61876**	000001737	**22372**	000003958	**32104**
11	000000011	**01644**	000000548	**36632**	000001228	**52301**	000001738	**24562**	000003959	**54826**
12	000000012	**08373**	000000549	**57736**	000001229	**01731**	000001739	**28627**	000003960	**48020**
13	000000013	**53683**	000000550	**22602**	000001230	**14321**	000001740	**00025**	000003961	**12840**
14	000000014	**00505**	000000551	**26673**	000001231	**63846**	000001741	**47554**	000003962	**20266**
15	000000015	**14555**	000000552	**31164**	000001232	**21182**	000001742	**26645**	000003963	**71318**
16	000000016	**61378**	000000553	**51153**	000001233	**27777**	000001743	**13056**	000003965	**28125**
17	000000017	**00170**	000000554	**68271**	000001234	**41725**	000001744	**74204**	000003966	**58640**
18	000000018	**07486**	000000555	**74627**	000001235	**14570**	000001745	**22233**	000003967	**72076**
19	000000019	**24724**	000000557	**05176**	000001236	**14651**	000001746	**22842**	000003968	**04871**
20	000000020	**04544**	000000558	**71354**	000001237	**70681**	000001747	**32330**	000003969	**15318**
21	000000021	**13783**	000000559	**08427**	000001238	**06443**	000001748	**66435**	000003970	**55367**
22	000000022	**08217**	000000560	**18230**	000001239	**41704**	000001749	**30702**	000003971	**41363**
23	000000023	**25850**	000000561	**12240**	000001240	**36717**	000001750	**53120**	000003972	**24620**
24	000000024	**22340**	000000562	**47150**	000001241	**30312**	000001751	**71418**	000003973	**05806**
25	000000025	**64218**	000000564	**55472**	000001242	**38706**	000001752	**16484**	000003974	**27387**
26	000000026	**44627**	000000565	**12200**	000001243	**18517**	000001753	**60178**	000003975	**12557**
27	000000027	**54325**	000000566	**35506**	000001244	**04330**	000001754	**61065**	000003976	**20525**
28	000000028	**30058**	000000567	**40038**	000001245	**64801**	000001755	**74524**	000003977	**50183**
29	000000029	**65183**	000000568	**28745**	000001246	**35683**	000001756	**60244**	000003978	**01676**
30	000000030	**50648**	000000569	**01207**	000001247	**11680**	000001757	**16728**	000003979	**05847**
31	000000031	**57533**	000000570	**48856**	000001248	**27106**	000001758	**37876**	000003980	**58141**
32	000000032	**33733**	000000571	**06564**	000001249	**30116**	000001759	**43736**	000003981	**30075**
33	000000033	**46788**	000000572	**37038**	000001250	**73784**	000001760	**14411**	000003982	**72677**
34	000000034	**02833**	000000573	**33050**	000001251	**20724**	000001761	**32485**	000003983	**45134**
35	000000035	**05412**	000000574	**05872**	000001252	**62674**	000001762	**13221**	000003984	**16765**
36	000000036	**63686**	000000575	**64381**	000001253	**33678**	000001763	**43630**	000003985	**22287**
37	000000037	**24070**	000000576	**12475**	000001254	**06268**	000001764	**35280**	000003986	**00856**
38	000000038	**31236**	000000577	**18258**	000001255	**43767**	000001765	**60234**	000003987	**63708**
39	000000039	**32887**	000000578	**43727**	000001256	**34128**	000001766	**28248**	000003988	**47013**
40	000000040	**30374**	000000579	**35634**	000001257	**51652**	000001767	**66011**	000003989	**10186**
41	000000041	**07454**	000000580	**36680**	000001258	**38456**	000001768	**28268**	000003990	**67623**
42	000000042	**23352**	000000581	**55168**	000001259	**64535**	000001769	**57050**	000003991	**40131**
43	000000043	**58504**	000000582	**50311**	000001260	**45710**	000001770	**04526**	000003992	**33511**
44	000000044	**25334**	000000583	**72430**	000001261	**48516**	000001771	**07646**	000003993	**63585**
45	000000045	**44522**	000000584	**30428**	000001262	**51563**	000001772	**03125**	000003994	**15313**
46	000000046	**73653**	000000585	**28447**	000001263	**04153**	000001773	**74206**	000003995	**54361**
47	000000047	**70685**	000000586	**44240**	000001264	**06436**	000001774	**65281**	000003996	**13357**
48	000000048	**16702**	000000587	**00383**	000001265	**53521**	000001775	**04538**	000003997	**12580**
49	000000049	**54104**	000000588	**30501**	000001266	**67258**	000001776	**38408**	000003998	**10257**
50	000000050	**24840**	000000589	**30452**	000001267	**66502**	000001777	**36128**	000003999	**56878**
51	000000051	**68280**	000000590	**38486**	000001268	**27276**	000001778	**52127**	000004000	**31777**
52	000000052	**17486**	000000591	**28887**	000001269	**05054**	000001779	**65671**	000004001	**03107**
53	000000053	**31133**	000000592	**15670**	000001270	**21714**	000001780	**66045**	000004002	**52502**
54	000000054	**65260**	000000593	**34213**	000001271	**17542**	000001781	**31452**	000004003	**02575**
55	000000055	**45321**	000000594	**22637**	000001272	**12811**	000001782	**53306**	000004004	**02824**
56	000000056	**68411**	000000595	**51728**	000001273	**30544**	000001783	**34286**	000004005	**02624**
57	000000057	**62117**	000000596	**23075**	000001274	**57837**	000001784	**73528**	000004006	**64676**

58	000000058	**64128**	000000597	**58338**	000001275	**16708**	000001785	**15655**	000004007	**10143**
59	000000059	**26620**	000000598	**66857**	000001276	**62585**	000001786	**68241**	000004008	**17662**
60	000000060	**07161**	000000599	**66115**	000001277	**47178**	000001787	**15172**	000004009	**34700**
61	000000061	**54254**	000000600	**53323**	000001278	**30075**	000001788	**12565**	000004010	**03380**
62	000000062	**14353**	000000601	**71526**	000001279	**11774**	000001789	**01424**	000004011	**37407**
63	000000063	**37586**	000000602	**06564**	000001280	**24670**	000001790	**01840**	000004012	**47605**
64	000000064	**73218**	000000603	**36231**	000001281	**48511**	000001791	**26408**	000004013	**11772**
65	000000065	**20558**	000000604	**08284**	000001282	**27231**	000001792	**42465**	000004014	**17213**
66	000000066	**00411**	000000605	**34358**	000001283	**43568**	000001793	**61216**	000004015	**40135**
67	000000067	**08307**	000000606	**05212**	000001284	**72181**	000001794	**06158**	000004016	**63322**
68	000000068	**18147**	000000607	**57500**	000001285	**15626**	000001795	**36520**	000004017	**03807**
69	000000069	**50328**	000000608	**58264**	000001286	**35838**	000001796	**73054**	000004018	**35288**
70	000000070	**26682**	000000609	**63828**	000001287	**18136**	000001797	**25760**	000004019	**03804**
71	000000071	**11838**	000000610	**70005**	000001288	**50325**	000001798	**33318**	000004020	**21670**
72	000000072	**32240**	000000611	**57482**	000001289	**70600**	000001799	**21223**	000004021	**13027**
73	000000073	**27243**	000000612	**47560**	000001290	**61104**	000001800	**68376**	000004022	**06168**
74	000000076	**68011**	000000613	**16184**	000001291	**61677**	000001801	**15747**	000004023	**40431**
75	000000077	**04671**	000000614	**13332**	000001292	**45834**	000001802	**32848**	000004024	**31500**
76	000000078	**50881**	000000615	**06476**	000001293	**22852**	000001803	**31871**	000004025	**24671**
77	000000079	**01825**	000000616	**14520**	000001294	**17111**	000001804	**51673**	000004026	**70681**
78	000000080	**04784**	000000617	**64736**	000001295	**33380**	000001805	**06030**	000004027	**55771**
79	000000081	**07267**	000000618	**74845**	000001296	**07215**	000001806	**25051**	000004028	**36535**
80	000000082	**72125**	000000619	**54514**	000001297	**13618**	000001807	**47003**	000004029	**18177**
81	000000083	**17264**	000000620	**02012**	000001298	**54638**	000001808	**33338**	000004030	**23446**
82	000000085	**42656**	000000621	**70320**	000001299	**03442**	000001809	**53213**	000004031	**62035**
83	000000086	**22687**	000000622	**27223**	000001300	**41847**	000001810	**01360**	000004032	**40633**
84	000000087	**36581**	000000623	**13155**	000001301	**04812**	000001811	**25483**	000004033	**73110**
85	000000088	**15463**	000000624	**65137**	000001302	**05730**	000001812	**45237**	000004034	**71323**
86	000000089	**12383**	000000625	**48077**	000001303	**36871**	000001813	**45713**	000004035	**41416**
87	000000090	**65515**	000000626	**16718**	000001304	**38376**	000001814	**48332**	000004036	**56625**
88	000000092	**47774**	000000627	**52003**	000001305	**71253**	000001815	**11058**	000004037	**37212**
89	000000093	**38745**	000000628	**08211**	000001306	**23733**	000001816	**63453**	000004038	**08231**
90	000000094	**37217**	000000629	**71168**	000001307	**41013**	000001817	**13350**	000004039	**56762**
91	000000095	**65760**	000000630	**48550**	000001308	**20082**	000001818	**67305**	000004040	**52066**
92	000000096	**14624**	000000631	**47744**	000001309	**25403**	000001819	**20114**	000004041	**48308**
93	000000097	**63364**	000000632	**48534**	000001310	**43378**	000001820	**67426**	000004042	**21452**
94	000000098	**01821**	000000633	**07157**	000001311	**00052**	000001821	**11668**	000004043	**47860**
95	000000099	**30856**	000000634	**14261**	000001312	**24704**	000001822	**11516**	000004044	**63318**
96	000000100	**54664**	000000635	**27867**	000001313	**26025**	000001823	**33810**	000004045	**42640**
97	000000101	**68471**	000000636	**48486**	000001314	**30347**	000001824	**23716**	000004046	**60654**
98	000000102	**62431**	000000637	**40641**	000001315	**31048**	000001825	**06237**	000004047	**46760**
99	000000103	**01353**	000000638	**74665**	000001316	**15186**	000001826	**41034**	000004048	**47653**
100	000000104	**48525**	000000639	**06611**	000001317	**04015**	000001827	**58457**	000004049	**05582**
101	000000105	**40036**	000000640	**47246**	000001318	**63111**	000001828	**31347**	000004050	**67283**
102	000000106	**30438**	000000641	**01188**	000001319	**50226**	000001829	**46166**	000004051	**30601**
103	000000107	**61352**	000000642	**50262**	000001320	**46367**	000001830	**33654**	000004052	**37715**
104	000000108	**57244**	000000643	**73025**	000001321	**61228**	000001831	**42510**	000004053	**05702**
105	000000109	**11402**	000000644	**58168**	000001322	**10538**	000001832	**00361**	000004054	**05653**
106	000000110	**72830**	000000645	**26818**	000001323	**14576**	000001833	**32525**	000004055	**13880**
107	000000111	**06121**	000000646	**21676**	000001324	**15355**	000001834	**52487**	000004056	**62124**
108	000000112	**61673**	000000647	**72628**	000001325	**28821**	000001835	**46852**	000004057	**24553**
109	000000113	**68113**	000000648	**53683**	000001326	**53825**	000001836	**11684**	000004058	**01684**
110	000000114	**62265**	000000649	**01700**	000001327	**07723**	000001837	**50588**	000004059	**65058**
111	000000115	**51662**	000000650	**06160**	000001328	**02247**	000001838	**71015**	000004060	**43502**
112	000000116	**40561**	000000651	**62557**	000001329	**72015**	000001839	**26235**	000004061	**32417**
113	000000117	**45171**	000000652	**54636**	000001330	**23331**	000001840	**30768**	000004062	**71524**
114	000000118	**37511**	000000653	**05375**	000001331	**52455**	000001841	**43787**	000004063	**23675**
115	000000119	**12385**	000000654	**07246**	000001332	**16247**	000001842	**03718**	000004064	**58771**
116	000000120	**36045**	000000655	**28265**	000001333	**05715**	000001843	**38886**	000004065	**27620**
117	000000121	**67400**	000000656	**15757**	000001334	**66717**	000001844	**30258**	000004066	**55134**
118	000000122	**10445**	000000657	**16688**	000001335	**25401**	000001845	**07118**	000004067	**13703**
119	000000123	**17702**	000000658	**44121**	000001336	**40417**	000001846	**64466**	000004068	**36621**
120	000000124	**61588**	000000659	**00143**	000001337	**05814**	000001847	**42025**	000004069	**47214**
121	000000125	**32488**	000000660	**04307**	000001338	**11471**	000001848	**62044**	000004070	**65274**
122	000000126	**34564**	000000661	**58154**	000001339	**27616**	000001850	**60336**	000004071	**71787**
123	000000128	**32383**	000000662	**65344**	000001340	**23548**	000001851	**17807**	000004072	**45045**
124	000000129	**38634**	000000663	**08318**	000001341	**61427**	000001852	**18201**	000004073	**13333**
125	000000130	**11630**	000000664	**38078**	000001342	**20012**	000001853	**62084**	000004074	**23715**
126	000000131	**61376**	000000665	**53176**	000001343	**64581**	000001854	**34084**	000004075	**15650**
127	000000132	**04156**	000000666	**24832**	000001344	**05402**	000001855	**45682**	000004076	**28505**
128	000000133	**06070**	000000667	**04807**	000001345	**51580**	000001858	**45815**	000004077	**56046**
129	000000134	**34274**	000000668	**48707**	000001346	**52345**	000001859	**53407**	000004078	**67574**
130	000000135	**72454**	000000669	**62442**	000001347	**68560**	000001860	**50072**	000004079	**61471**
131	000000136	**20101**	000000670	**23088**	000001348	**23647**	000001861	**07513**	000004080	**68663**
132	000000137	**41224**	000000671	**62355**	000001349	**38576**	000001862	**46601**	000004081	**10218**
133	000000138	**61862**	000000672	**64751**	000001350	**37818**	000001863	**70813**	000004082	**04313**
134	000000139	**68365**	000000673	**53607**	000001351	**13644**	000001864	**68226**	000004083	**60380**
135	000000140	**41782**	000000674	**04748**	000001352	**36648**	000001865	**60370**	000004084	**73720**
136	000000141	**51125**	000000675	**32111**	000001353	**48240**	000001866	**11247**	000004085	**40444**
137	000000142	**00786**	000000676	**27166**	000001354	**27627**	000001867	**55771**	000004086	**40024**
138	000000143	**15514**	000000677	**60768**	000001355	**47011**	000001868	**34818**	000004087	**36303**
139	000000144	**17075**	000000678	**46828**	000001356	**54248**	000001869	**58183**	000004088	**08680**
140	000000146	**15542**	000000679	**58088**	000001357	**62857**	000001870	**48813**	000004089	**68082**
141	000000147	**02152**	000000680	**62081**	000001358	**10613**	000001871	**13313**	000004090	**56177**
142	000000148	**31574**	000000681	**21602**	000001359	**58741**	000001872	**43377**	000004091	**33211**
143	000000149	**57841**	000000682	**55218**	000001360	**46584**	000001873	**65041**	000004092	**48413**
144	000000150	**40468**	000000683	**66474**	000001361	**28775**	000001874	**08547**	000004093	**41843**
145	000000151	**06437**	000000684	**63081**	000001362	**47602**	000001875	**04316**	000004094	**07447**

146	000000152	**12440**	000000685	**10503**	000001363	**23364**	000001876	**27831**	000004095	**38457**
147	000000153	**47868**	000000686	**64260**	000001364	**11227**	000001877	**65335**	000004096	**61386**
148	000000154	**22066**	000000687	**58162**	000001365	**50231**	000001878	**42652**	000004097	**33411**
149	000000155	**56787**	000000688	**57202**	000001366	**50756**	000001879	**38068**	000004098	**31283**
150	000000156	**73101**	000000689	**70484**	000001367	**08080**	000001880	**11711**	000004099	**74834**
151	000000157	**21382**	000000690	**45176**	000001368	**32505**	000001881	**38381**	000004100	**28416**
152	000000158	**28287**	000000691	**47363**	000001369	**06101**	000001882	**50558**	000004101	**30878**
153	000000159	**27035**	000000692	**38156**	000001370	**01314**	000001883	**70227**	000004102	**13178**
154	000000160	**70502**	000000693	**65108**	000001371	**70364**	000001884	**40752**	000004103	**48301**
155	000000161	**31852**	000000694	**04611**	000001372	**30842**	000001885	**18711**	000004104	**30140**
156	000000162	**42037**	000000695	**74821**	000001373	**38025**	000001886	**46486**	000004105	**31675**
157	000000163	**63654**	000000696	**47876**	000001374	**67101**	000001887	**34723**	000004106	**55677**
158	000000164	**31053**	000000697	**56845**	000001375	**14257**	000001888	**34618**	000004107	**27256**
159	000000165	**08576**	000000698	**17478**	000001376	**47803**	000001889	**63365**	000004108	**03845**
160	000000166	**10224**	000000699	**14411**	000001377	**35470**	000001890	**01126**	000004109	**27148**
161	000000167	**00722**	000000700	**52028**	000001378	**34868**	000001891	**44873**	000004110	**63860**
162	000000168	**54813**	000000701	**10780**	000001379	**57815**	000001892	**30454**	000004111	**65782**
163	000000169	**47114**	000000702	**17883**	000001380	**05816**	000001893	**27210**	000004112	**25364**
164	000000170	**60357**	000000703	**45470**	000001381	**73127**	000001894	**57142**	000004113	**65800**
165	000000171	**38050**	000000704	**73540**	000001382	**17868**	000001895	**55484**	000004114	**65252**
166	000000172	**22116**	000000705	**17652**	000001383	**12887**	000001896	**72258**	000004115	**41464**
167	000000173	**32861**	000000706	**60770**	000001384	**10588**	000001897	**25221**	000004116	**45800**
168	000000174	**11734**	000000707	**58255**	000001385	**07832**	000001899	**63106**	000004117	**18604**
169	000000175	**13208**	000000708	**06051**	000001386	**54551**	000001900	**36346**	000004118	**60060**
170	000000176	**67243**	000000709	**35638**	000001387	**41705**	000001901	**63064**	000004119	**70454**
171	000000177	**37825**	000000710	**12411**	000001388	**25831**	000001902	**72282**	000004120	**13536**
172	000000178	**31412**	000000711	**55816**	000001389	**66715**	000001904	**74860**	000004121	**03212**
173	000000179	**01688**	000000712	**10156**	000001390	**13532**	000001905	**74102**	000004122	**61571**
174	000000180	**65835**	000000713	**51804**	000001391	**70346**	000001906	**60574**	000004123	**20038**
175	000000181	**51027**	000000714	**45444**	000001392	**21736**	000001907	**43103**	000004124	**40404**
176	000000182	**25873**	000000715	**53060**	000001393	**15707**	000001908	**41064**	000004125	**15857**
177	000000183	**15812**	000000716	**21023**	000001394	**50013**	000001909	**06440**	000004126	**42726**
178	000000184	**10250**	000000717	**27146**	000001395	**48108**	000001910	**10240**	000004127	**35628**
179	000000185	**24873**	000000718	**27888**	000001396	**21336**	000003615	**74362**	000004128	**44574**
180	000000186	**16413**	000000719	**14155**	000001397	**53206**	000003616	**33664**	000004129	**47086**
181	000000187	**52300**	000000720	**52315**	000001398	**21751**	000003617	**50857**	000004130	**05782**
182	000000188	**03847**	000000721	**27450**	000001399	**70376**	000003618	**15661**	000004131	**36768**
183	000000189	**00671**	000000722	**33012**	000001400	**34208**	000003619	**16758**	000004132	**64308**
184	000000190	**65242**	000000723	**71513**	000001401	**16811**	000003620	**08756**	000004133	**60347**
185	000000191	**20522**	000000724	**18716**	000001402	**66850**	000003621	**48316**	000004134	**27803**
186	000000192	**74546**	000000725	**18312**	000001403	**70448**	000003622	**33234**	000004135	**02656**
187	000000193	**31866**	000000726	**11340**	000001404	**43575**	000003623	**70731**	000004136	**14887**
188	000000194	**38205**	000000727	**24035**	000001405	**57724**	000003624	**16151**	000004137	**11318**
189	000000195	**11408**	000000728	**12470**	000001406	**31056**	000003625	**48846**	000004138	**61446**
190	000000196	**03623**	000000729	**36867**	000001407	**44161**	000003626	**36428**	000004139	**00575**
191	000000197	**15744**	000000730	**07734**	000001408	**65678**	000003627	**28333**	000004140	**32225**
192	000000198	**55644**	000000731	**56022**	000001409	**32707**	000003628	**12828**	000004141	**35656**
193	000000199	**36613**	000000732	**22206**	000001410	**38325**	000003629	**48022**	000004142	**40424**
194	000000200	**72646**	000000733	**51566**	000001411	**73415**	000003630	**34023**	000004143	**48085**
195	000000201	**73010**	000000734	**06837**	000001412	**58125**	000003631	**60302**	000004144	**32378**
196	000000202	**46577**	000000735	**07472**	000001413	**08847**	000003632	**11133**	000004145	**60426**
197	000000203	**52356**	000000736	**53478**	000001414	**48408**	000003633	**15844**	000004146	**57413**
198	000000204	**64634**	000000737	**27771**	000001415	**50713**	000003634	**20500**	000004147	**72887**
199	000000205	**20455**	000000738	**41210**	000001416	**65636**	000003635	**10673**	000004148	**18831**
200	000000206	**73718**	000000739	**65245**	000001417	**32232**	000003636	**10562**	000004149	**10120**
201	000000207	**40310**	000000740	**23837**	000001418	**08215**	000003637	**66001**	000004150	**32722**
202	000000208	**63533**	000000741	**36410**	000001419	**48821**	000003638	**44217**	000004151	**30301**
203	000000209	**22102**	000000742	**15563**	000001420	**72162**	000003639	**37163**	000004152	**24265**
204	000000210	**35367**	000000743	**66485**	000001421	**61677**	000003640	**60222**	000004153	**37616**
205	000000211	**72747**	000000744	**25343**	000001422	**12516**	000003641	**30841**	000004154	**74880**
206	000000212	**17784**	000000746	**41811**	000001423	**71082**	000003642	**00754**	000004155	**66803**
207	000000213	**65587**	000000747	**61602**	000001424	**42424**	000003643	**42807**	000004156	**07136**
208	000000214	**10810**	000000748	**37650**	000001425	**10322**	000003644	**30851**	000004157	**08245**
209	000000215	**02617**	000000749	**51766**	000001426	**51424**	000003645	**68076**	000004158	**11375**
210	000000216	**51072**	000000904	**66300**	000001427	**22257**	000003646	**10060**	000004159	**18157**
211	000000217	**27854**	000000905	**40062**	000001428	**32724**	000003647	**40708**	000004160	**42522**
212	000000218	**24481**	000000906	**18282**	000001429	**31308**	000003648	**46664**	000004161	**58377**
213	000000219	**23523**	000000907	**41817**	000001430	**24848**	000003649	**41074**	000004162	**07466**
214	000000220	**04815**	000000908	**45723**	000001431	**40544**	000003650	**15773**	000004163	**20105**
215	000000221	**08761**	000000909	**52607**	000001432	**22153**	000003651	**07818**	000004164	**38216**
216	000000222	**71442**	000000910	**47364**	000001433	**35536**	000003652	**38473**	000004165	**66271**
217	000000223	**72772**	000000911	**55127**	000001434	**12501**	000003653	**61257**	000004166	**24525**
218	000000224	**07062**	000000912	**02570**	000001435	**30062**	000003654	**27660**	000004167	**55538**
219	000000225	**08556**	000000913	**05528**	000001436	**27544**	000003655	**05223**	000004168	**12112**
220	000000226	**61383**	000000914	**30621**	000001437	**57034**	000003656	**06360**	000004169	**01748**
221	000000234	**01575**	000000915	**31566**	000001438	**62258**	000003657	**07666**	000004170	**08685**
222	000000235	**51556**	000000916	**18611**	000001439	**72063**	000003658	**28778**	000004171	**30053**
223	000000236	**11820**	000000917	**56860**	000001440	**46365**	000003659	**64026**	000004172	**72820**
224	000000237	**25604**	000000918	**14621**	000001441	**38444**	000003660	**54851**	000004173	**48820**
225	000000238	**10075**	000000919	**58114**	000001442	**26745**	000003661	**01811**	000004174	**74582**
226	000000239	**33541**	000000920	**04623**	000001443	**73127**	000003662	**13251**	000004175	**45081**
227	000000240	**30807**	000000921	**14212**	000001444	**16032**	000003663	**03343**	000004177	**46264**
228	000000241	**10036**	000000922	**65336**	000001445	**07434**	000003664	**47567**	000004178	**30027**
229	000000242	**68384**	000000923	**54513**	000001446	**43378**	000003665	**41466**	000004179	**61034**
230	000000243	**25283**	000000924	**50318**	000001447	**62408**	000003666	**35767**	000004180	**25177**
231	000000244	**67611**	000000925	**05167**	000001448	**56524**	000003667	**66404**	000004181	**66532**
232	000000245	**57750**	000000926	**48543**	000001449	**21617**	000003668	**15404**	000004182	**55117**
233	000000246	**52244**	000000927	**03143**	000001450	**56225**	000003669	**34476**	000004183	**63035**

234	000000247	**31851**	000000928	**36518**	000001451	**31271**	000003670	**56640**	000004184	**08580**
235	000000248	**72741**	000000929	**66578**	000001452	**68720**	000003671	**70322**	000004185	**57357**
236	000000249	**11133**	000000930	**42102**	000001453	**42355**	000003672	**06007**	000004186	**55137**
237	000000250	**30160**	000000931	**52525**	000001454	**32270**	000003673	**31231**	000004187	**06788**
238	000000251	**62161**	000000932	**24435**	000001455	**54466**	000003674	**71363**	000004188	**15743**
239	000000252	**00620**	000000933	**36223**	000001456	**20884**	000003675	**08734**	000004189	**44868**
240	000000253	**40466**	000000934	**04480**	000001457	**28018**	000003676	**14345**	000004190	**05852**
241	000000254	**00773**	000000935	**20117**	000001458	**15228**	000003677	**14467**	000004191	**62277**
242	000000255	**23085**	000000936	**54776**	000001459	**03541**	000003678	**56263**	000004192	**54814**
243	000000256	**25217**	000000937	**41684**	000001460	**53133**	000003679	**65236**	000004193	**36511**
244	000000257	**61037**	000000938	**03412**	000001461	**25854**	000003680	**11223**	000004194	**27683**
245	000000258	**52130**	000000939	**13727**	000001462	**42760**	000003681	**32342**	000004196	**04040**
246	000000259	**57611**	000000940	**08623**	000001463	**17304**	000003682	**50536**	000004197	**66846**
247	000000260	**04215**	000000941	**10270**	000001464	**05873**	000003683	**22612**	000004198	**62026**
248	000000261	**24757**	000000942	**48664**	000001465	**12482**	000003684	**25564**	000004199	**14577**
249	000000262	**68142**	000000943	**61076**	000001466	**11837**	000003685	**57726**	000004200	**17455**
250	000000263	**11685**	000000944	**53451**	000001467	**63871**	000003686	**70168**	000004201	**03085**
251	000000264	**40327**	000000945	**33685**	000001468	**68800**	000003687	**14412**	000004202	**65452**
252	000000265	**02854**	000000946	**08678**	000001469	**48116**	000003688	**44557**	000004203	**06005**
253	000000266	**43555**	000000947	**04243**	000001470	**00180**	000003689	**35262**	000004205	**66222**
254	000000267	**16071**	000000948	**36054**	000001471	**45425**	000003690	**62485**	000004206	**05731**
255	000000268	**42804**	000000949	**60336**	000001472	**58281**	000003691	**35242**	000004207	**26216**
256	000000269	**73074**	000000950	**71320**	000001473	**52583**	000003692	**67124**	000004208	**43025**
257	000000270	**52722**	000000951	**35682**	000001474	**67613**	000003693	**51124**	000004209	**33686**
258	000000271	**51212**	000000952	**16358**	000001475	**62335**	000003694	**13031**	000004210	**11215**
259	000000272	**02138**	000000953	**08224**	000001476	**38484**	000003695	**46661**	000004211	**36623**
260	000000273	**33045**	000000954	**17673**	000001477	**10524**	000003696	**24723**	000004212	**68670**
261	000000274	**64570**	000000955	**24453**	000001478	**23666**	000003697	**01343**	000004213	**20045**
262	000000275	**34113**	000000956	**30134**	000001479	**72117**	000003698	**22547**	000004214	**45214**
263	000000276	**71706**	000000957	**35026**	000001480	**13556**	000003699	**13657**	000004215	**33275**
264	000000277	**42862**	000000958	**68147**	000001481	**57628**	000003700	**54588**	000004216	**15862**
265	000000278	**35274**	000000959	**70105**	000001482	**07510**	000003701	**74836**	000004217	**21856**
266	000000279	**11478**	000000960	**51582**	000001483	**51471**	000003702	**05265**	000004218	**37064**
267	000000280	**52517**	000000961	**71553**	000001484	**64536**	000003703	**15100**	000004219	**46357**
268	000000281	**05738**	000000962	**58524**	000001485	**63878**	000003704	**10042**	000004220	**08367**
269	000000282	**30342**	000000963	**20430**	000001486	**40087**	000003705	**25553**	000004221	**54484**
270	000000283	**57140**	000000964	**70887**	000001487	**13424**	000003706	**16558**	000004222	**54318**
271	000000284	**62747**	000000965	**12110**	000001488	**63387**	000003707	**56025**	000004223	**28110**
272	000000287	**21023**	000000966	**36748**	000001489	**16803**	000003708	**70311**	000004224	**30021**
273	000000288	**74627**	000000967	**51415**	000001490	**14047**	000003709	**55787**	000004225	**13224**
274	000000289	**26657**	000000968	**58447**	000001491	**74672**	000003710	**50527**	000004226	**38122**
275	000000290	**10282**	000000969	**45244**	000001492	**32252**	000003711	**42867**	000004227	**60604**
276	000000291	**03227**	000000970	**67804**	000001493	**57146**	000003712	**05024**	000004228	**40006**
277	000000292	**25585**	000000971	**27266**	000001494	**16227**	000003713	**51147**	000004229	**65372**
278	000000293	**72544**	000000972	**12224**	000001495	**53167**	000003714	**73877**	000004230	**02043**
279	000000294	**60225**	000000973	**35084**	000001496	**64564**	000003715	**67430**	000004231	**54232**
280	000000295	**73443**	000000974	**68763**	000001497	**73032**	000003716	**37872**	000004232	**16132**
281	000000296	**10817**	000000975	**62641**	000001498	**72606**	000003717	**16402**	000004233	**73217**
282	000000297	**33480**	000000976	**33562**	000001499	**22581**	000003718	**13770**	000004234	**57457**
283	000000298	**45617**	000000977	**57764**	000001500	**24834**	000003719	**48237**	000004235	**15705**
284	000000299	**70642**	000000978	**16077**	000001501	**06565**	000003720	**03210**	000004236	**17870**
285	000000300	**33282**	000000979	**73656**	000001502	**62852**	000003721	**06148**	000004237	**40262**
286	000000301	**73273**	000000980	**58173**	000001503	**28818**	000003722	**74687**	000004238	**40216**
287	000000302	**41800**	000000981	**38014**	000001504	**72637**	000003723	**37662**	000004239	**15011**
288	000000303	**15414**	000000982	**12135**	000001505	**02825**	000003724	**64812**	000004240	**55288**
289	000000304	**54511**	000000983	**63481**	000001506	**60655**	000003725	**43230**	000004241	**44137**
290	000000305	**01330**	000000984	**40587**	000001507	**56713**	000003726	**60826**	000004242	**35351**
291	000000306	**40110**	000000985	**14067**	000001508	**54812**	000003727	**72745**	000004243	**33252**
292	000000307	**12536**	000000986	**31613**	000001509	**13534**	000003728	**02757**	000004244	**53087**
293	000000308	**46623**	000000987	**28707**	000001510	**36140**	000003729	**06570**	000004245	**50218**
294	000000309	**54078**	000000988	**57615**	000001511	**66507**	000003730	**60071**	000004246	**48442**
295	000000310	**60375**	000000989	**22208**	000001512	**37802**	000003731	**04671**	000004247	**15188**
296	000000311	**56343**	000000990	**15466**	000001513	**57325**	000003732	**25328**	000004248	**34562**
297	000000312	**11373**	000000991	**28263**	000001514	**20650**	000003733	**74416**	000004249	**74560**
298	000000313	**22173**	000000992	**44402**	000001515	**53153**	000003734	**61512**	000004250	**52278**
299	000000314	**35623**	000000993	**61636**	000001516	**41235**	000003735	**63155**	000004251	**21781**
300	000000316	**03537**	000000994	**20717**	000001517	**56508**	000003736	**08688**	000004252	**44733**
301	000000317	**36067**	000000995	**06577**	000001518	**56861**	000003737	**58054**	000004253	**23543**
302	000000318	**30768**	000000996	**41573**	000001519	**03201**	000003738	**12604**	000004254	**23664**
303	000000325	**68224**	000000997	**68558**	000001520	**18032**	000003739	**72074**	000004255	**04664**
304	000000326	**63155**	000000998	**50511**	000001521	**08712**	000003740	**71548**	000004256	**22812**
305	000000327	**16846**	000000999	**33374**	000001522	**21178**	000003741	**06136**	000004257	**64075**
306	000000328	**70650**	000001000	**63843**	000001523	**51442**	000003742	**13643**	000004258	**65181**
307	000000329	**51762**	000001001	**20882**	000001524	**28813**	000003743	**13804**	000004259	**18643**
308	000000330	**63633**	000001002	**55118**	000001525	**63742**	000003744	**72145**	000004260	**62002**
309	000000331	**66842**	000001003	**60813**	000001526	**15467**	000003745	**64431**	000004261	**21606**
310	000000332	**16036**	000001004	**12255**	000001527	**20258**	000003746	**41155**	000004262	**08747**
311	000000333	**17765**	000001005	**45203**	000001528	**06263**	000003747	**28785**	000004263	**35428**
312	000000334	**33386**	000001006	**11154**	000001529	**34762**	000003748	**20701**	000004264	**27705**
313	000000335	**71224**	000001007	**51371**	000001530	**20563**	000003749	**50801**	000004265	**16447**
314	000000336	**36311**	000001008	**74734**	000001531	**27514**	000003750	**22832**	000004266	**42145**
315	000000337	**41135**	000001009	**34246**	000001532	**06466**	000003751	**65283**	000004267	**63058**
316	000000338	**05212**	000001010	**36564**	000001533	**65611**	000003752	**53126**	000004268	**70135**
317	000000339	**15018**	000001011	**01023**	000001534	**72084**	000003753	**17505**	000004269	**65274**
318	000000340	**11245**	000001012	**45411**	000001535	**34341**	000003754	**12442**	000004270	**68761**
319	000000341	**00728**	000001013	**41367**	000001536	**44071**	000003755	**20863**	000004271	**71471**
320	000000342	**18102**	000001014	**45887**	000001537	**38333**	000003756	**63545**	000004272	**53433**
321	000000343	**43600**	000001015	**23442**	000001538	**00708**	000003757	**45042**	000004273	**30706**

322	000000344	**28084**	000001016	**60381**	000001539	**22712**	000003758	**14384**	000004274	**64477**
323	000000345	**10632**	000001017	**01540**	000001540	**70272**	000003759	**72624**	000004275	**45201**
324	000000346	**61665**	000001018	**58842**	000001541	**05537**	000003760	**00726**	000004276	**74163**
325	000000348	**06480**	000001019	**00443**	000001542	**15620**	000003761	**44682**	000004277	**36211**
326	000000349	**17221**	000001020	**37668**	000001543	**31844**	000003762	**22082**	000004278	**68510**
327	000000350	**07037**	000001021	**08545**	000001544	**47508**	000003763	**06315**	000004279	**41311**
328	000000351	**63713**	000001022	**54118**	000001545	**57014**	000003764	**23526**	000004280	**72043**
329	000000352	**46387**	000001023	**06470**	000001546	**17807**	000003765	**74646**	000004281	**08722**
330	000000353	**25753**	000001024	**64730**	000001547	**74624**	000003766	**37527**	000004282	**70414**
331	000000354	**73725**	000001025	**61087**	000001548	**63747**	000003767	**38038**	000004283	**01110**
332	000000356	**57880**	000001026	**03317**	000001549	**33602**	000003768	**03766**	000004284	**28826**
333	000000357	**33563**	000001027	**67874**	000001550	**24686**	000003770	**65473**	000004285	**37711**
334	000000358	**14351**	000001028	**11606**	000001551	**51124**	000003771	**36578**	000004286	**57845**
335	000000359	**12378**	000001029	**43513**	000001552	**14288**	000003772	**70064**	000004287	**25242**
336	000000360	**26116**	000001030	**41023**	000001553	**05832**	000003773	**11874**	000004288	**28672**
337	000000361	**28581**	000001031	**50658**	000001554	**48450**	000003774	**50271**	000004289	**11077**
338	000000362	**40113**	000001032	**27674**	000001555	**00410**	000003775	**40477**	000004290	**60240**
339	000000363	**23262**	000001033	**53723**	000001556	**62707**	000003776	**44140**	000004291	**05168**
340	000000364	**58437**	000001034	**08027**	000001557	**50346**	000003777	**48660**	000004292	**38473**
341	000000365	**12555**	000001035	**14756**	000001558	**23625**	000003779	**44100**	000004293	**37335**
342	000000366	**21073**	000001036	**55755**	000001559	**43666**	000003780	**47732**	000004294	**38208**
343	000000367	**47605**	000001037	**40576**	000001560	**42003**	000003781	**33343**	000004295	**50684**
344	000000368	**51650**	000001038	**35565**	000001561	**66822**	000003782	**34017**	000004296	**01848**
345	000000369	**32323**	000001039	**16527**	000001562	**60188**	000003783	**32703**	000004297	**32364**
346	000000370	**21008**	000001040	**13323**	000001563	**11562**	000003784	**63012**	000004298	**11855**
347	000000371	**64554**	000001041	**30151**	000001564	**38738**	000003785	**70024**	000004299	**40738**
348	000000372	**24110**	000001042	**13873**	000001565	**64167**	000003786	**31524**	000004300	**43267**
349	000000373	**54731**	000001043	**42836**	000001566	**20378**	000003787	**02071**	000004301	**70568**
350	000000374	**67840**	000001044	**28405**	000001567	**18847**	000003788	**50070**	000004302	**24271**
351	000000375	**44244**	000001045	**13443**	000001568	**31351**	000003789	**35330**	000004303	**68475**
352	000000376	**36806**	000001046	**25520**	000001569	**07073**	000003790	**47343**	000004304	**72424**
353	000000377	**42337**	000001047	**46841**	000001570	**22634**	000003791	**74042**	000004305	**46152**
354	000000378	**23724**	000001048	**21156**	000001571	**55021**	000003792	**57882**	000004306	**05477**
355	000000379	**26878**	000001049	**12147**	000001572	**66426**	000003793	**72200**	000004307	**60545**
356	000000380	**07266**	000001050	**30760**	000001573	**41303**	000003794	**07814**	000004308	**03636**
357	000000381	**08507**	000001051	**25221**	000001574	**21200**	000003795	**71616**	000004309	**42161**
358	000000382	**10314**	000001052	**05008**	000001575	**55760**	000003796	**56767**	000004310	**70103**
359	000000383	**07500**	000001053	**52678**	000001576	**61174**	000003797	**16232**	000004311	**35742**
360	000000384	**41283**	000001054	**31380**	000001577	**08434**	000003798	**44661**	000004312	**24824**
361	000000385	**33343**	000001055	**35473**	000001578	**08536**	000003799	**23318**	000004313	**23001**
362	000000386	**28650**	000001056	**07107**	000001579	**42440**	000003800	**38480**	000004314	**40231**
363	000000387	**06200**	000001057	**50551**	000001580	**58528**	000003801	**35501**	000004315	**61755**
364	000000388	**72883**	000001058	**42447**	000001581	**01755**	000003802	**14404**	000004316	**36747**
365	000000389	**74734**	000001059	**34670**	000001582	**61225**	000003803	**34065**	000004317	**33722**
366	000000390	**71756**	000001060	**18104**	000001583	**53207**	000003804	**40062**	000004318	**46677**
367	000000392	**02314**	000001061	**21382**	000001584	**11277**	000003805	**63155**	000004319	**54031**
368	000000393	**34810**	000001062	**27488**	000001585	**52704**	000003806	**16824**	000004320	**42683**
369	000000394	**35458**	000001063	**52426**	000001586	**40710**	000003807	**70145**	000004321	**03561**
370	000000395	**21764**	000001064	**73850**	000001587	**25221**	000003808	**27881**	000004322	**11132**
371	000000396	**22215**	000001065	**07603**	000001588	**67615**	000003809	**13425**	000004323	**35240**
372	000000397	**63258**	000001066	**26306**	000001589	**53347**	000003810	**21837**	000004324	**27423**
373	000000398	**12112**	000001067	**60237**	000001590	**50740**	000003811	**10150**	000004325	**68648**
374	000000399	**06383**	000001068	**60171**	000001591	**45720**	000003812	**17686**	000004326	**57253**
375	000000400	**70632**	000001069	**66052**	000001592	**32143**	000003813	**58534**	000004327	**30252**
376	000000401	**38770**	000001070	**60237**	000001593	**30574**	000003814	**00463**	000004328	**56763**
377	000000402	**42424**	000001071	**10452**	000001594	**44163**	000003815	**63678**	000004329	**62178**
378	000000403	**61266**	000001072	**52688**	000001595	**13701**	000003816	**34615**	000004330	**61262**
379	000000404	**47582**	000001073	**31728**	000001596	**36314**	000003817	**51581**	000004331	**44211**
380	000000405	**67110**	000001074	**60161**	000001597	**27646**	000003818	**23774**	000004332	**64624**
381	000000406	**17110**	000001075	**67162**	000001598	**32087**	000003819	**65206**	000004333	**11601**
382	000000407	**60272**	000001076	**05265**	000001599	**66227**	000003820	**58517**	000004334	**05225**
383	000000408	**61668**	000001077	**14537**	000001600	**05555**	000003821	**57820**	000004335	**18765**
384	000000409	**38276**	000001078	**66208**	000001601	**16420**	000003822	**21358**	000004336	**44303**
385	000000410	**03007**	000001079	**16442**	000001602	**26718**	000003823	**13418**	000004337	**58150**
386	000000411	**45037**	000001080	**42053**	000001603	**34824**	000003824	**01815**	000004338	**68467**
387	000000412	**27736**	000001081	**06365**	000001604	**23632**	000003825	**08728**	000004339	**26741**
388	000000413	**70035**	000001082	**72535**	000001605	**72251**	000003826	**01207**	000004340	**03886**
389	000000414	**07858**	000001083	**55318**	000001606	**17813**	000003827	**30634**	000004341	**40586**
390	000000415	**67447**	000001084	**60521**	000001607	**11164**	000003828	**55402**	000004342	**25045**
391	000000416	**03630**	000001085	**12257**	000001608	**33175**	000003829	**11204**	000004343	**10357**
392	000000417	**24227**	000001086	**65628**	000001609	**21845**	000003830	**46168**	000004344	**22554**
393	000000418	**02637**	000001087	**65837**	000001610	**60080**	000003831	**03377**	000004345	**54237**
394	000000419	**14748**	000001088	**45814**	000001611	**48716**	000003832	**27205**	000004346	**48871**
395	000000420	**61437**	000001093	**44885**	000001612	**67176**	000003833	**34538**	000004347	**40836**
396	000000421	**12816**	000001094	**01087**	000001613	**55278**	000003834	**38121**	000004348	**33538**
397	000000422	**56882**	000001095	**54066**	000001614	**54407**	000003835	**43443**	000004349	**18851**
398	000000423	**58473**	000001096	**38433**	000001615	**67564**	000003836	**25162**	000004350	**74683**
399	000000424	**06663**	000001097	**21282**	000001616	**34315**	000003837	**04446**	000004351	**67304**
400	000000425	**47310**	000001098	**71600**	000001617	**14006**	000003838	**38703**	000004352	**50427**
401	000000426	**52054**	000001099	**21518**	000001618	**03115**	000003839	**04044**	000004353	**45058**
402	000000427	**74808**	000001100	**38010**	000001619	**54778**	000003840	**05026**	000004354	**32315**
403	000000428	**53485**	000001101	**01523**	000001620	**37147**	000003841	**64376**	000004355	**45026**
404	000000429	**24057**	000001102	**55761**	000001621	**18355**	000003842	**72348**	000004356	**54066**
405	000000430	**74418**	000001103	**63363**	000001622	**31635**	000003843	**18556**	000004357	**57548**
406	000000431	**37511**	000001104	**47570**	000001623	**42684**	000003844	**52841**	000004358	**34211**
407	000000432	**56050**	000001105	**53365**	000001624	**37345**	000003845	**48237**	000004359	**18211**
408	000000433	**00885**	000001106	**26574**	000001625	**41360**	000003846	**04785**	000004360	**20288**
409	000000434	**16273**	000001107	**27285**	000001626	**24107**	000003847	**74051**	000004361	**48421**

410	000000435	**24171**	000001108	**31241**	000001627	**43088**	000003848	**62282**	000004362	**24248**
411	000000436	**64115**	000001109	**34152**	000001628	**71373**	000003849	**06205**	000004363	**13663**
412	000000437	**47834**	000001110	**28717**	000001629	**67868**	000003850	**15386**	000004364	**66263**
413	000000438	**01480**	000001111	**10107**	000001630	**58331**	000003851	**71680**	000004365	**07244**
414	000000439	**74352**	000001112	**12251**	000001631	**10865**	000003852	**32411**	000004366	**15316**
415	000000440	**62718**	000001113	**00017**	000001632	**62462**	000003853	**02738**	000004367	**06664**
416	000000441	**20107**	000001114	**28086**	000001633	**67080**	000003854	**18775**	000004368	**25786**
417	000000442	**00346**	000001115	**35555**	000001634	**17412**	000003855	**40356**	000004369	**54035**
418	000000443	**45260**	000001116	**43710**	000001635	**35520**	000003856	**52112**	000004370	**18818**
419	000000444	**36761**	000001117	**06331**	000001636	**61650**	000003857	**55476**	000004371	**12778**
420	000000445	**50485**	000001118	**12378**	000001637	**27336**	000003858	**50417**	000004372	**28666**
421	000000446	**30817**	000001119	**32763**	000001638	**60487**	000003859	**21387**	000004373	**70726**
422	000000447	**57263**	000001120	**15174**	000001639	**70132**	000003860	**00762**	000004374	**30003**
423	000000448	**62207**	000001121	**16557**	000001640	**04547**	000003861	**23621**	000004375	**21311**
424	000000449	**37775**	000001123	**34016**	000001641	**21647**	000003862	**65515**	000004376	**65413**
425	000000450	**36471**	000001124	**26747**	000001642	**45801**	000003863	**37305**	000004377	**35714**
426	000000451	**74070**	000001125	**73628**	000001643	**55460**	000003864	**23074**	000004378	**25758**
427	000000452	**34703**	000001126	**54500**	000001644	**35136**	000003865	**54560**	000004379	**57347**
428	000000453	**36461**	000001127	**31340**	000001645	**63216**	000003866	**12642**	000004380	**51007**
429	000000454	**27523**	000001128	**58867**	000001646	**16501**	000003867	**33244**	000004381	**18063**
430	000000455	**73832**	000001129	**18673**	000001647	**33601**	000003868	**15385**	000004382	**46614**
431	000000456	**60260**	000001130	**20583**	000001648	**35687**	000003869	**30417**	000004383	**10653**
432	000000457	**14377**	000001131	**67868**	000001649	**33504**	000003870	**07220**	000004384	**08555**
433	000000458	**45827**	000001132	**40161**	000001650	**41701**	000003871	**25071**	000004385	**70865**
434	000000459	**11755**	000001133	**08631**	000001651	**16471**	000003872	**45077**	000004386	**52607**
435	000000461	**12752**	000001134	**41088**	000001652	**47482**	000003873	**71465**	000004387	**40052**
436	000000462	**28883**	000001135	**52622**	000001653	**51475**	000003874	**42523**	000004388	**07413**
437	000000463	**46415**	000001136	**25040**	000001654	**74036**	000003875	**03580**	000004389	**07242**
438	000000464	**41112**	000001137	**47361**	000001655	**70008**	000003876	**36444**	000004390	**24067**
439	000000465	**07332**	000001138	**05764**	000001656	**18714**	000003877	**24848**	000004391	**54640**
440	000000466	**00205**	000001139	**53224**	000001657	**63130**	000003878	**13852**	000004392	**70423**
441	000000467	**57160**	000001140	**68843**	000001658	**67616**	000003879	**20255**	000004393	**72878**
442	000000468	**50266**	000001141	**63246**	000001659	**64133**	000003880	**36645**	000004394	**10388**
443	000000469	**50547**	000001142	**18520**	000001660	**24253**	000003881	**07327**	000004395	**25707**
444	000000470	**73637**	000001143	**20877**	000001661	**22581**	000003882	**52664**	000004396	**36830**
445	000000471	**08335**	000001144	**70381**	000001662	**73732**	000003883	**23262**	000004397	**67531**
446	000000472	**18388**	000001145	**60655**	000001663	**72312**	000003884	**41756**	000004398	**48574**
447	000000473	**68044**	000001146	**72356**	000001664	**16174**	000003885	**13527**	000004399	**10388**
448	000000474	**00814**	000001147	**67017**	000001665	**64643**	000003886	**04115**	000004400	**67354**
449	000000475	**14825**	000001148	**37381**	000001666	**73404**	000003887	**11150**	000004401	**66400**
450	000000476	**38283**	000001149	**45732**	000001667	**01622**	000003888	**10614**	000004402	**51454**
451	000000477	**18461**	000001150	**10257**	000001668	**12826**	000003889	**57165**	000004403	**47140**
452	000000478	**07773**	000001151	**57076**	000001669	**13701**	000003890	**14234**	000004404	**44005**
453	000000479	**11131**	000001152	**13527**	000001670	**40443**	000003891	**53433**	000004405	**45422**
454	000000480	**34740**	000001153	**64636**	000001671	**13158**	000003892	**53505**	000004406	**51235**
455	000000481	**45261**	000001154	**10387**	000001672	**57231**	000003893	**26818**	000004407	**17611**
456	000000482	**47071**	000001155	**62814**	000001673	**04114**	000003894	**05428**	000004408	**50616**
457	000000483	**01175**	000001156	**64474**	000001674	**65211**	000003895	**15550**	000004409	**53307**
458	000000484	**28258**	000001158	**25822**	000001675	**45523**	000003896	**40526**	000004410	**06268**
459	000000485	**27444**	000001159	**12464**	000001676	**54656**	000003897	**56320**	000004411	**38528**
460	000000486	**42877**	000001160	**65786**	000001677	**68018**	000003898	**05601**	000004412	**25032**
461	000000487	**46316**	000001161	**17076**	000001678	**16884**	000003899	**48235**	000004413	**47704**
462	000000488	**71100**	000001162	**22442**	000001679	**72338**	000003900	**74407**	000004414	**02217**
463	000000489	**63855**	000001163	**17743**	000001680	**44313**	000003901	**14237**	000004415	**21437**
464	000000490	**31144**	000001164	**26783**	000001681	**46276**	000003902	**71375**	000004416	**52157**
465	000000491	**23243**	000001165	**74577**	000001682	**28060**	000003903	**17811**	000004417	**64604**
466	000000492	**33443**	000001166	**12376**	000001683	**65324**	000003904	**38175**	000004418	**24205**
467	000000493	**20267**	000001167	**32251**	000001684	**37545**	000003905	**20686**	000004419	**03543**
468	000000494	**27865**	000001168	**61034**	000001685	**26372**	000003906	**44173**	000004420	**10511**
469	000000495	**71145**	000001171	**11057**	000001686	**33465**	000003907	**08706**	000004421	**26063**
470	000000496	**01128**	000001176	**18085**	000001687	**13266**	000003908	**05172**	000004422	**51421**
471	000000497	**04404**	000001177	**23428**	000001688	**58874**	000003909	**18706**	000004423	**04116**
472	000000499	**45647**	000001178	**10800**	000001689	**68858**	000003910	**33454**	000004424	**40311**
473	000000500	**65422**	000001179	**42720**	000001690	**66275**	000003911	**35536**	000004425	**66657**
474	000000501	**61351**	000001180	**04801**	000001691	**24868**	000003912	**36471**	000004426	**04230**
475	000000502	**18454**	000001181	**53460**	000001692	**07542**	000003913	**65145**	000004427	**36533**
476	000000503	**15068**	000001182	**16602**	000001693	**47252**	000003914	**61834**	000004429	**43122**
477	000000504	**73710**	000001183	**38718**	000001694	**16717**	000003915	**22564**	000004430	**33307**
478	000000505	**48868**	000001185	**08345**	000001695	**35826**	000003916	**27670**	000004431	**47376**
479	000000506	**21325**	000001186	**43327**	000001696	**28162**	000003917	**10217**	000004432	**46166**
480	000000507	**06753**	000001187	**54743**	000001697	**54016**	000003918	**62782**	000004433	**37354**
481	000000508	**23638**	000001188	**66530**	000001698	**74081**	000003919	**63366**	900004463	**45177**
482	000000509	**60431**	000001189	**07501**	000001699	**13258**	000003920	**30745**	900004464	**03740**
483	000000510	**70615**	000001190	**25642**	000001700	**25565**	000003921	**42650**	900004465	**18322**
484	000000511	**14040**	000001191	**18122**	000001701	**65637**	000003922	**24225**	900004466	**63233**
485	000000512	**45647**	000001192	**42414**	000001702	**28887**	000003923	**68570**	900004467	**52235**
486	000000513	**66878**	000001193	**04734**	000001703	**16584**	000003924	**35188**	900004468	**51250**
487	000000514	**13642**	000001194	**07627**	000001704	**03868**	000003925	**46675**	900004469	**10374**
488	000000515	**37141**	000001195	**57888**	000001705	**52706**	000003926	**38747**	900004470	**40006**
489	000000516	**65782**	000001196	**04086**	000001706	**56174**	000003927	**00425**	900004471	**23122**
490	000000517	**42873**	000001197	**55012**	000001707	**65425**	000003928	**35655**	900004472	**04545**
491	000000518	**34210**	000001198	**21224**	000001708	**70874**	000003929	**27154**	900004473	**26371**
492	000000519	**52324**	000001199	**56047**	000001709	**55866**	000003930	**62221**	900004474	**63247**
493	000000520	**27350**	000001200	**66118**	000001710	**40184**	000003931	**64024**	900004475	**68760**
494	000000521	**58816**	000001201	**73478**	000001711	**55020**	000003932	**58260**	900004476	**73003**
495	000000522	**48067**	000001202	**15356**	000001712	**06808**	000003933	**62161**	900004477	**27821**
496	000000523	**60612**	000001203	**02628**	000001713	**16876**	000003934	**42081**	900004478	**58658**
497	000000524	**52510**	000001204	**37647**	000001714	**32224**	000003935	**37563**	900004479	**22030**

498	000000525	**63482**	000001205	**36354**	000001715	**73122**	000003936	**66384**	900004480	**68530**
499	000000526	**55671**	000001206	**01708**	000001716	**11432**	000003937	**22648**	900004481	**71832**
500	000000527	**36354**	000001207	**54283**	000001717	**44548**	000003938	**01523**	900004482	**35032**
501	000000528	**64380**	000001208	**12353**	000001718	**04660**	000003939	**57705**	900004483	**22040**
502	000000529	**20881**	000001209	**33033**	000001719	**65020**	000003940	**44342**	900004484	**50702**
503	000000530	**68653**	000001210	**64317**	000001720	**06808**	000003941	**54214**	900004485	**40704**
504	000000531	**57703**	000001211	**00718**	000001721	**64064**	000003942	**55051**	900004486	**10637**
505	000000532	**68086**	000001212	**33007**	000001722	**56055**	000003943	**34688**	900004487	**54862**
506	000000533	**41214**	000001213	**32658**	000001723	**50854**	000003944	**02741**	900004488	**27540**
507	000000534	**12228**	000001214	**16115**	000001724	**24645**	000003945	**03128**	900004489	**48426**
508	000000535	**05433**	000001215	**68686**	000001725	**22833**	000003946	**61668**	900004490	**03033**
509	000000536	**51501**	000001216	**55347**	000001726	**68230**	000003947	**50358**	900004491	**05231**
510	000000537	**67427**	000001217	**20436**	000001727	**05131**	000003948	**02856**	900004492	**26371**

ANEXO III
OBJETOS A SEREM SORTEADOS

DATA DO SORTEIO PELA LOTERIA FEDERAL	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO	OBJETOS A SEREM SORTEADOS
29/09/2021	28/09/2021	1º Premio - 01 Geladeira 340 LT 2º Premio - 01 Celular 3º Premio - 01 Forno Elétrico 44 LT 4º Premio - 01 Maquina Tanquinho 5º Premio - 01 Liquidificador
27/10/2021	26/10/2021	1º Premio - 01 TV 32 Polegadas 2º Premio - 01 Jg. Sofá 3º Premio - 01 Celular 4º Premio - 01 Fogão 04 bocas 5º Premio - 01 Liquidificador
24/11/2021	23/11/2021	1º Premio - 01 Maquina 09 KG 2º Premio - 01 Bicicleta Aro 29 3º Premio - 01 Fogão 05 Bocas 4º Premio - 01 Micro-ondas 21LT 5º Premio - 01 Batedeira Planetária 700W

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO

Eu_____ residente e domiciliado na _____n.º_____,Bairro_____
Na cidade de, Estado de_____, documento de identidade(RG)n.º_____,datadeexpedição// eCPFn.º_____, telefone ()_____para fins legais, declaro ter recebido da PREFEITURA MUNICPAL DE CHUPINGUAIA, inscrita no CNPJ. sob o nº. 01.587.887/0001-29, localizada na Av Valter Luis Fillus nº 1133, centro, na cidade de Chupinguaia/RO,nadatainfra-assinada,oprêmioabaixo mencionadoda campanha**IPTU PREMIADO**, realizada na cidade de Chupinguaia/RODia .....de.....de 2021.

PRÊMIO:_____

Declaro ainda, ser responsável por qualquer despesa com o recebimento da premiação acima, sendo-me entregue, portanto, os custos relativos aos transportes dos prêmios serão de responsabilidade dos respectivos ganhadores, conforme previsto no regulamento.

Autorizo, também, a inclusão de meu nome, imagem e som de voz para fins de divulgação dos contemplados na promoção, pelo prazo de 02(dois) ano a partir da data de apuração sem acarretar qualquer ônus aos promotores do evento.

Chupinguaia/RO,_____de_____de_____

De acordo:_____
Nome do Contemplado

_____
Assinatura do contemplado

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9EC5B094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 071/PMJ/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2741/PMJ/2020, registro de preço para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.160289, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 071/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição de material de informática no valor abaixodescrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	00.489.661/0001-22 - AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA	R$: 3.956,520
2)	01.095.742/0001-00 - WINTRONIC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	R$: 24.548,88

3)	01.527.632/0001-70 - KMEIH & CIA LTDA	R$: 64.932,50
4)	01.804.159/0001-21 - ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$:45.840,00
5)	0,0000 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIA	R$ 3.691,530
6)	04.925.681/0001-50 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	R$ 49.782,62
7)	07.734.851/0001-07 - FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	R$ 1.682,40
8)	11.329.948/0001-01 - SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 63.975,00
9)	11.502.318/0001-97 - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 959,24
10)	12.980.808/0001-61 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 24.872,40
11)	15.435.299/0001-84 - FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 99.699,45
12)	15.724.019/0001-58 - QUALITY ATACADO EIRELI	R$ 53.326,02
13)	16.677.622/0001-99 - ENOQUE INFORMATICA LTDA	R$ 39.930,00
14)	22.003.386/0001-28 - CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$74.100,00
15)	22.416.068/0002-70 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	R$ 3.853,53
16)	22.614.545/0001-20 - GRM - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R$: 1.369,64
18)	24.884.690/0001-57 - RAPHAEL SILVA ARAUJO	R$ 7.205,64
19)	25.210.060/0001-60 - G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 29.560,30
20)	25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 640,00
21)	25.381.593/0001-04 - CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636	R$ 1.500,00
22)	27.204.689/0001-22 - ARIADNER DA SILVA MESSIAS	: R$ 1.067,87
23)	27.274.178/0001-87 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$: 219.826,26
24)	30.197.931/0001-92 FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	R$ 531,48
25)	32.699.271/0001-73 - TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 79.800,00
26)	33.456.016/0001-62 - RAUL MUELLER SCHRAMM	R$ 17.590,00
27)	35.901.797/0001-82 - ADRIANO HENRIQUE ZANON 05846559670	R$ 2.154,8700
28)	36.306.932/0001-04 - SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	R$ 9.600,00
29)	36.656.877/0001-82 - ERICA DE FATIMA GENTIL	R$ 77.624,00
TOTAL GERAL:		R$ 1.020.276,15

(Um milhão e Vinte MIl, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos)

Jaru/RO, 13 de maio de 2021..

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:FB11FCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/PMJ/2020.

PROCESSO Nº 1-9976/PMJ/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMJ/2021

VALIDADE: 21/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG,**para suprir as necessidadesde todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO., nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG,**para suprir as necessidadesde todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento..

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de**03 (três)**horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

117.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
200 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

Anexo Único

ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 38.542.295/0001-09						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA	UND	8.250	Lindágua	0,86	7.095,00
	PACOTE DE GELO 10 KG	UND	800	Gelo	16,00	12.800,00
	ÁGUA 20 LITROS MINERAL Acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão.	GALÃO	8.300	Cristal da Amazonia	7,00	58.100,00
	ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO Acondicionadas em galões de 20 litros, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão. Sendo o fornecimento sem a devolução do galão vazio.	GALÃO	85	Cristal da Amazônia	17,20	1.462,00
Valor Total						**79.457,00**

Zaqueu Comercio Varejista E Atacadista De Gêneros Alimentícios EIRELI
CNPJ: 38.542.295/0001-09
ENDEREÇO: RUA DOS RUBIS Nº 1424, PARQUE DAS GEMAS,
cep: 76.875-888
Ariquemes/RO.
TEL. FAX:69 993607914
E-MAIL: zaqueucomercio@gmail.com
IZAQUE GONÇALVES DOS REIS
CPF/MF: 439.820.269-20
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DD2E3509

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 087/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 142/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3905/PMJ/2020
VALIDADE: 24/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, que serão destinados a atender os setores de competência de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, que serão destinados a atender os setores de competência de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens cujo as unidades de medida são em milheiros, serão solicitados na quantidade mínima de 5 (cinco) mil unidades.

6.3. Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere à qualidade, conforme aplicável.

6.4. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GR COMERCIO EIRELI
CNPJ: 17.451.234/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FITA ISOLANTE, 3M CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19 mm x 20 m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	20	UN	IMPERIAL	R$ 4,94	R$ 98,00
02	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO DE 100 MT	01	RL	INDUSFLEX	R$ 141,67	R$ 141,67
03	ADAPTADOR ELÉTRICO 10 AMPERES	20	UN	ILUMI	R$ 15,00	R$ 300,00
04	DISJUNTOR BOLTON UNIC UNIC, 25 AMPERES	05	UN	CCA	R$ 18,50	R$ 92,50
05	DISJUNTOR BOLTON UNIC UNIC, 35 AMPERES	10	UN	CCA	R$ 24,67	R$ 246,70
06	DISJUNTOR BOLTON UNIC UNIC, 30 AMPERES	05	UN	CCA	R$ 20,00	R$ 100,00
07	DISJUNTOR BOLTON UNIC UNIC, 50 AMPERES	05	UN	CCA	R$ 31,50	R$ 157,50
08	DISJUNTOR BOLTON UNIC UNIC, 60 AMPERES	10	UN	CCA	R$ 35,75	R$ 357,50
09	FIO PARALELO 2 X 2,5, ROLO DE 100 METROS.	01	UN	INDUSFLEX	R$ 350,00	R$ 350,00
10	FITA DUPLA FACE, 3M, VHB, TRANSPARENTE, 20M X 5MM	50	RL	3M	R$ 26,89	R$ 1.344,50
11	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21 W	40	UN	FOX	R$ 35,00	R$ 1.400,00
12	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	35	UN	GE	R$ 37,07	R$ 1.297,45
13	LÂMPADA/BULBO FLUORESCENTE DAYLAIGHT, 15 WATTS, DIMENSÕES MOL: 18 (496MM) DIÂMETRO: 1 (25,4MM), FORMA: T8.	30	UN	PHILIPS	R$ 50,00	R$ 1.500,00
14	PLAFON E-27, BOCAL DE LOUÇA	900	UN	ILUMI	R$ 12,42	R$ 11.178,00
15	REATOR 1 X 20 W, CONVENCIONAL	30	UN	FORTEC	R$ 35,86	R$ 1.075,80
16	REATOR 1 X 40 W, CONVENCIONAL	25	UN	FORTEC	R$ 43,00	R$ 1.075,00
17	LÂMPADA LED 15 W, 100/240	1100	UN	ARCO	R$ 17,83	R$ 19.613,00
18	LÂMPADA LED 30 W, 100/240 LÂMPADA LED, POTÊNCIA 30 W, BASE E 27, TENSÃO 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO DE ABERTURA 180°, IRC >0,7, FREQUÊNCIA NOMINAL, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 1507 IM, FATOR DE POTÊNCIA >0,90.	50	UN	PWTECH	R$ 48,01	R$ 1.400,50
19	CABO DE ENERGIA, 2,5MM², FLEXÍVEL, ANTICHAMA, DE COR VERMELHO, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750 V.	05	UN	INDUSFLEX	R$ 111,00	R$ 555,00
20	PLAFON COM BOCAL EM PORCELANA BRANCO BASE E27	500	UN	ILUMI	R$ 11,32	R$ 5.660,00
21	CABO PP 2 X 1,50 MM	600	M	INDUSFLEX	R$ 3,81	R$ 2.286,00
22	CABO PP 3X6 FLEXÍVEL Indicado para Extensões elétricas, Ligações de aparelhos eletrodomésticos e Ligações de ferramentas motorizadas, Cobertura preta 3 Vias: Veias Azul, Marrom e Verde/Amarelo. condutores preto, azul-claro e branco de 6,00 mm, Comprimento de 100 metros, extra flexível, tensão de isolação 450/750 V, composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF.	600	M	INDUSFLEX	R$ 3,81	R$ 2.286,00
23	CABO PP 3 X4 Utilizado para extensões elétricas, Ligações de aparelhos eletrodomésticos e Ligações de ferramentas motorizadas, Comprimento 100 metros, cor preta, extra flexível, tensão de isolação 300/500 V, classe térmica 70°C, Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF.	600	M	INDUSFLEX	R$ 9,86	R$ 5.916,00
24	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS Produzida em policarbonato com terminais em latão Resistente a impactos Possibilita várias formas de fixação no ambiente, conforme necessidade Contém 5 tomadas e plugue 2P + T Tensão máxima: 250 V Corrente máxima: 10 A Cabo com 10 metros de comprimento	05	UN	CTC	R$ 48,93	R$ 244,65
25	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS Produzida em policarbonato com terminais em latão Resistente a impactos Possibilita várias formas de fixação no ambiente, conforme necessidade Contém 5 tomadas e plugue 2P + T Tensão máxima: 250 V Corrente máxima: 10 A Cabo com 5 metros de comprimento	10	UN	CTC	R$ 30,54	R$ 305,40
26	LÂMPADA LED DICROICA 4,9 W Lâmpada LED Dicroica 4,9 W TDL 35 Luz Amarela Lâmpadas de LED proporcionam economia imediata produzindo maior luminosidade utilizando menos energia. A tecnologia LED transforma a energia em iluminação ao invés de calor e tem maior vida útil. Acabamento: Transparente Altura: 05,4 cm a 05,5 cm Ambiente de Iluminação: Interno Ângulo de Iluminação: 36° Cor: 3000K Cor da Luz: Amarelo Diâmetro: 05 cm Dimerizáveis: Não Estilo: Funcional Largura: 05 cm Lúmens: 350 Material Principal: Policarbonato Modelo/Tecnologia: LED Potência Máxima da Lâmpada: 4,9 W Soquete: GU10 Temperatura da Cor: 3000k Tipo de Lâmpada: Dicroica Vida Útil: 25.000 horas Voltagem: Bivolt	10	UN	EMPALUX	R$ 22,67	R$ 226,70
27	CHUVEIRO ELÉTRICO MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, COR BRANCA, POTÊNCIA 5.500 W, TENSÃO OPERAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGUEIRA E DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	03	UN	LORENZETI	R$ 100,00	R$ 300,00
28	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Display LCD/Contagem: 3 ½ Dígitos/2000 Corrente AC: 2/20/200A Tensão DC/AC: 600 V Resistência: 2000/200k Teste de continuidade: sim Resolução em corrente: 0,001/0,01/0,1A Data Hold: sim Mudança de faixa: manual Abertura de garra: 27 mm Diâmetro do condutor: 25 mm Precisão básica: 1,0 % Categoria de segurança: CAT II 600 V Alimentação: 3x3V CR2032	01	UN	MN	R$ 142,75	R$ 142,75
29	CHAVE COMBINADA 30 MM	03	UN	GEDORE	R$ 60,51	R$ 181,53
VALOR TOTAL						**R$ 60.832,95**

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CURVA SOLDÁVEL PVC 20MM	10	UN	KRONA/SIMILAR	R$ 1,82	R$ 18,20
31	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO UNIVERSAL	40	UN	HERC/SIMILAR	R$ 15,98	R$ 639,20
32	TORNEIRA JARDIM Material: PVC rígido, Comprimento: curta, Bitola: 1/2 polegadas, Características Adicionais: com bico para mangueira	05	UN	HERC/SIMILAR	R$ 4,00	R$ 20,00
33	VÁLVULA DE ALIVIO Válvula de alívio, bronze, 2" polegadas.	70	UN	SO VALVULA	R$ 171,13	R$ 11.979,10
34	ADESIVO SOLDA EPOXI EMBALAGEM 250 GRAMAS.	02	UN	EPOXI/SIMILAR	R$ 9,56	R$ 19,12
35	KIT UNIVERSAL COMPLETO MECANISMO PARA REPARO COMPLETO DE CAIXA ACOPLADA, ENTRADA E SAÍDA UNIVERSAIS, SISTEMA DE SAÍDA DUAL FLUSH, DESCARGA COM ACIONAMENTO PARCIAL E TOTAL, ACIONADOR ABS CROMADO, COM INSTALAÇÃO UNIVERSAL (LATERAL, FRONTAL E SUPERIOR), SISTEMA DE ENTRADA MASTER FLUX: ROSCA DE ENTRADA: 1/ 2, IDEAL PARA PRESSÃO DE REDE ENTRE 1. M.C.A, SISTEMA TELESCÓPICO PARA REGULAGEM DE ALTURA: 160MM A 275 MM, ROSCA DE SAÍDA: 2 1 /2, EXTRAVASOR COM ALTURA AJUSTÁVEL (LADRÃO): DE 210MM A 330MM.	03	KIT	BLUIT/SIMILAR	R$ 73,06	R$ 219,18
36	LUVA ROSCÁVEL ½ POLEGADAS MATERIAL PVC, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL.	10	NU	KRONA/SIMILAR	R$ 1,26	R$ 12,60
37	SIFÃO REGULÁVEL PARA LAVATÓRIO 1 ½ X 1 ¼	10	UN	VELEPLAST	R$ 8,00	R$ 80,00
38	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	20	UN	VELEPLAST	R$ 14,00	R$ 280,00
39	TÊ TUBO HIDRÁULICO 90º 25MM	10	UN	KRONA	R$ 3,39	R$ 33,90
40	TONEIRA DE BANCADA PARA COZINHA TIPO PESCOÇO, DIÂMETRO ½ CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, BANCADA GIRATÓRIA.	15	UN	VELEPLAST/SIMILAR	R$ 74,75	R$ 1.121,25
41	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO ½ PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO ARREJADOR.	15	UN	VELEPLAST/SIMILAR	R$ 74,72	R$ 1.121,25
42	TORNEIRA DE JARDIM, COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA CORPO LATÃO, DIÂMETRO 1 /2.	25	UN	HIGIBAN/SIMILAR	R$ 19,90	R$ 497,50
43	LUVA ½, ELETRODO, MATERIAL PVC	10	UN	CIPLA/SIMILAR	R$ 2,20	R$ 22,00
44	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 METROS	15	RL	MULTIFITA	R$ 7,00	R$ 105,00
45	SILICONE COLA, EMBALAGEM 300 GRAMAS	500	UN	KILLING/SIMILAR	R$ 21,00	R$ 10.500,00
46	VEDA CALHA, VEDANTE SUPER FLEXÍVEL, EMBALAGEM 01 KG, COR: CINZA.	500	UN	PARCEIRAO/SIMILAR	R$ 51,30	R$ 25.650,00
47	TORNEIRA PARA PIA LONGA 15 CM, BRANCA ½, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE	10	UN	VALEPLAST/SIMILAR	R$ 22,00	R$ 220,00
48	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM, COM BICO, USO GERAL ½ X ½	15	UN	HIGIBAN/SIMILAR	R$ 23,00	R$ 345,00
49	FECHADURA PARA TORNEIRA EXTERNA Fechadura, Material: metal cromado, Aplicação: porta externa, Características adicionais: com cilindro, maçaneta de alavanca.	15	UN	SOPRANO/SIMILAR	R$ 38,00	R$ 570,00
50	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300MM	60	UN	SO NYLON/SIMILAR	R$ 22,00	R$ 1.320,00
51	DOBRADIÇA VAI E VEM Dobradiça vai e vem de aço, 4 polegadas, para portas de madeira ou metálicas.	60	UN	SOPRANO/SIMILAR	R$ 33,00	R$ 1.980,00
52	ADAPTADOR DUPLO TOMADA 3 PINOS PADRÃO	10	UN	SO PINOS	R$ 8,70	R$ 87,00
53	ABRAÇADEIRA SIMPLES METAL GALVANIZADO, 3/4".	25	UN	RF/SIMILAR	R$ 0,39	R$ 9,75
54	DESENGRIPANTE MULTIUSO SPRAY EMBALAGEM 300ML.	10	FRC	PROLUB	R$ 11,50	R$ 115,00
55	LIXA Nº 80, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225M.	05	UN	TATU/SIMILAR	R$ 5,90	R$ 29,50
56	LIXA Nº 120, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225M	05	UN	TATU/SIMILAR	R$ 2,80	R$ 14,00
57	VASELINA SÓLIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	01	UN	LINHAL	R$ 40,00	R$ 40,00
58	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06: Indicado para fixação em concreto e alvenaria. Característica Material da bucha: Plástico Diâmetro da bucha: 6,0 mm Comprimento da bucha: 30,0 mm Diâmetro do parafuso indicado: 3,5 a 4,8 mm. Pacote com 1.000 unidades.	500	UN	APOIO	R$ 0,50	R$ 250,00
59	TOMADA PARA ALVENARIA 10A, CORRENTE DE CARGA 2+ TERRA, TENSÃO ELÉTRICA 220 V, BRANCO, MATERIAL TIPO TERMOPLÁSTICO, ACOMPANHA PLACA 4X2, EMBUTIR, ALTURA 121 MM, LARGURA 80 MM, PROFUNDIDADE 41,6 MM, GARANTIA DE 60 MESES.	500	UN	INTERNEED/SIMILAR	R$ 8,90	R$ 4.450,00
60	TOMADA SOBREPOR DUPLO 10A, COM PLUGUES COM PINOS MENORES (4MM DE DIÂMETRO), CORRENTE DE CARGA 2+TERRA, BRANCA, PLÁSTICO ANTI CHAMA, ACOMPANHADO DE PLACA 4X2, EMBUTIR, GARANTIA DE 60 MESES.	500	UN	INTERNEED/SIMILAR	R$ 11,50	R$ 5.750,00
61	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 10A, 2 P + T, BRANCA, PLÁSTICO ABS, TIPO DE INSTALAÇÃO SOBREPOR, TENSÃO ELÉTRICA 220 V, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 60 MESES.	500	UN	INTERNEED/SIMILAR	R$ 6,50	R$ 3.250,00
62	PARAFUSO 3,5 X 40 MM Utilizado para montagem / estruturação de moveis de madeiras leves, aglomerados, compensados, MDF, MDP e outros derivados de madeira. Pacote com 500 unidades, garantia de 3 meses.	130	PCT	SO PARAFUSO	R$ 41,00	R$ 5.330,00
63	PARAFUSO 3,5 X 35 MM Indicado para fixações em madeiras e derivados, como: aglomerados, pínus e mdf. Pode ser utilizado também em alvenaria com o auxílio de uma bucha, pacote com 500 unidades, garantia de 3 meses.	130	PCT	SO PARAFUSO	R$ 32,00	R$ 4.160,00
64	SILICONE DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM 280 GRAMAS	540	UN	KILIING/SIMILAR	R$ 12,80	R$ 6.912,00
VALOR TOTAL						**R$ 87.150,55**

GR Comercio EIRELI	Rogerio Duarte De Carvalho
CNPJ: 17.451.234/0001-58	CNPJ: 18.604.271/0001-11
RUA PORTO, 53, SANTA CRUZ INDUSTRIAL	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO
CONTAGEM/MG	PORTO VELHO/RO
CEP: 32.340-590	CEP: 76.801-110
FONE: (31) 2524-4020	FONE: (69) 3224-1988
EMAIL: GRCOMERCIO@GRCOMERCIO.COM.BR	EMAIL: GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM
BRUNA GORETTI ALVES LOPES	***ROGERIO DUARTE DE CARVALHO***
CPF: 013.549.796-56	CPF: 437.940.172-34
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:06EDE5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 156/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8077/PMJ/2020
VALIDADE: 09/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas

quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1 Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos

indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 09.560.267/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO MaterialPonteiraFibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo Plástico Abs, Fonte Luz Led, Instalação Elétrica, Componentes Protetor Ocular	UN	03	DENTEMED	R$ 455,58	R$ 1.366,74
77	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO Indicação Periodontia, Fonte Pneumático, Instalação Encaixe Borden, Componentes Adicionais Ponteiras	UN	02	DENTEMED	R$ 760,34	R$ 1.520,68
VALOR TOTAL						**R$ 2.887,42**

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.169.056/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SELDIN DUPLA, TAMANHO Nº 12 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	11	PRATA	R$ 34,00	R$ 374,00
36	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 05. SONDA ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 5, TIPO CABO MACIÇO	UN	36	PRATA	R$ 6,20	R$ 223,20
38	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS em aço inoxidável	UN	11	PRATA	R$ 6,00	R$ 66,00
64	FIXADOR RADIOLÓGICO Aplicação Para Processamento Manual, Aspecto Físico Solução Aquosa Pronta Para Uso, 475 Ml	UN	20	DPC	R$ 11,60	R$ 232,00
65	REVELADOR RADIOLÓGICO Tipo Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação Para Processamento Manual 475 Ml	UN	20	DPC	R$ 10,53	R$ 210,60
73	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, 2 Características Adicionais Pontas Serrilhadas, Referência Nº 2, Esterilidade Autoclavável	UN	03	DPC	R$ 23,00	R$ 69,00
74	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, 3 Características Adicionais Pontas Serrilhadas, Referência Nº 3, Esterilidade Autoclavável	UN	03	PRATA	R$ 23,00	R$ 69,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.243,80**

I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.712.427/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL 302 Características Adicionais Esquerda, Referência Nº 302, Esterilidade Autoclavável	UN	07	6BINVENT	R$ 29,22	R$ 158,90
03	BROQUEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO CAP 20 BROCAS Capacidade Cerca De 20 Brocas, Esterilidade Autoclavável	UN	13	6BINVENT	R$ 22,70	R$ 379,86
04	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, 304 Características Adicionais Reta, Referência Nº 304, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
05	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, DIR. INF. 1 Características Adicionais Direita, Tamanho Infantil, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
06	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, ESQ. INF. 1 Características Adicionais Esquerda, Tamanho Infantil, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
07	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, TAM INF 2 Características Adicionais Reta, Tamanho Infantil, Referência Nº 2, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL TAM INF. 303 Características Adicionais Direita, Tamanho Infantil, Referência Nº 303, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50

12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, 301 Características Adicionais Reta, Referência Nº 301	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPOAPICAL, TAMINF 301 Características Adicionais Reta, Tamanho Infantil, Referência Nº 301	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, 1 Características Adicionais Direita, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, ESQUERDA 1 Características Adicionais Esquerda, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, 2 Características Adicionais Reta, Referência Nº 2, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 340,50
17	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 Em aço inoxidável	UN	06	6B INVENT	R$ 6,60	R$ 39,60
18	TESOURA, COMPRIMENTO 11,5, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	6B INVENT	R$ 15,04	R$ 300,80
20	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILÍNDRICO Transmitância Transparente, Características Adicionais 2 Cavidades, Tipo Dappen, Tamanho 4 X 4 Cm	UN	16	6B INVENT	R$ 3,70	R$ 59,20
22	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPOAPICAL, TAMINF 302 Características Adicionais Esquerda, Tamanho Infantil, Referência Nº 302, Esterilidade Autoclavável	UN	18	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 408,60
23	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, 1 Características Adicionais Pontas Serrilhadas, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	18	6B INVENT	R$ 22,70	R$ 408,60
24	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL 303 Características Adicionais Direita, Referência Nº 303, Esterilidade Autoclavável	UN	19	6B INVENT	R$ 22,80	R$ 433,20
25	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT.	UN	18	FAVA	R$ 28,70	R$ 516,60
26	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INÓX N°18 L. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	04	6B INVET	R$ 59,00	R$ 236,00
27	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 18D Características Adicionais Molares Superiores Lado Direito, Tipo Uso Autoclavável	UN	04	6B INVET	R$ 59,00	R$ 236,00
28	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX N° 01. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVET	R$ 59,00	R$ 649,00
29	FÓRCEPS EM AÇO INÓX N°151 Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVET	R$ 61,60	R$ 677,60
30	FÓRCEPS EM AÇO INÓX N°150. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVET	R$ 59,00	R$ 649,00
31	FÓRCEPS EM AÇO INOX 69 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	11	6B INVET	R$ 59,00	R$ 649,00
32	TESOURA, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	13	6B INVET	R$ 35,02	R$ 455,26
33	TESOURA, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA RETA, TIPO JOSEPH MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	07	6B INVET	R$ 35,08	R$ 245,56
35	ALVEOLÓTOMO LUER EM AÇO INOX CURVO ALVEOLÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LUER CURVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ARTICULADO ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	11	6B INVET	R$ 72,00	R$ 792,00
37	SUGADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO Características Adicionais Curvo, Esterilidade Autoclavável	UN	13	FAVA	R$ 11,05	R$ 143,65
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 01 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R$ 44,80	R$ 851,20
40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 03 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R$ 45,32	R$ 861,08
44	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA RETA ROMBA Esterilidade Estéril, Aplicação Cirurgia Geral, Características Adicionais Polida E Brilhante, Sem Imperfeições Superficiais,	UN	18	6B INVENT	R$ 36,13	R$ 650,34
46	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MULLER Aplicação Para Carbono	UN	11	FAVA	R$ 28,48	R$ 313,28
48	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R$ 45,32	R$ 861,08
49	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 04 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R$ 94,66	R$ 1.798,54
54	AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINISSOTA	UN	07	FAVA	R$ 57,50	R$ 402,50
55	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA NR 85, 86 Formato Côncavo Corpo Duplo, Tipo Lucas	UN	18	FAVA	R$ 17,60	R$ 316,80
59	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL N° 11-12	UN	07	FAVA	R$ 12,10	R$ 84,70
61	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INÓX N° 17 Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVENT	R$ 59,40	R$ 653,40
62	CURETA PERIODONTAL MC CALL CABO OCO 13-14 CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICA CABO OCO	UN	17	6B INVENT	R$ 32,40	R$ 550,80
63	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18 CURETA PERIONDONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICA CABO OCO	UN	17	6B INVENT	R$ 31,41	R$ 533,97
72	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, 305 Referência Nº 305, Esterilidade Autoclavável	UN	03	6B INVENT	R$ 24,40	R$ 73,20
76	FÓRCEPS EM AÇO INOX N° 65 Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões	UN	03	6B INVENT	R$ 61,45	R$ 184,35
VALOR TOTAL						**R$ 18.978,67**

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO C/ VISOR ACRÍLICO Características Adicionais Iluminação Em Led, Adicional Fixação Por Ímã, Dimensões Cerca De 300 X 180 X 5	UN	05	CONKAST	R$ 330,00	R$ 1.650,00
08	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO Material Polipropileno, Componentes Visor Acrílico Removível, 4 Potes, Uso Odontológico.	UN	05	GOLD LINE	R$ 176,00	R$ 880,00
10	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR FILME, COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO Características Adicionais Até 4 Unidades, Esterilidade Autoclavável, Tamanho Adulto	UN	10	MAQUIRA	R$ 76,82	R$ 768,20
19	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, REDONDO CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UN	20	PRATA	R$ 6,50	R$ 130,00
50	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL N° 5-6	UN	07	PRATA	R$ 12,80	R$ 89,60

51	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL N° 7-8	UN	07	PRATA	R$ 12,80	R$ 89,60
52	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL N° 13-14	UN	07	PRATA	R$ 12,80	R$ 89,60
56	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S Em aço inoxidável	UN	11	PRATA	R$ 6,50	R$ 71,50
58	ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, TIPO JACARÉ Prendedor De Guardanapos, De Corrente, Material Aço Inoxidável, Tipo Uso Reutilizável	UN	06	PREVEN	R$ 10,13	R$ 60,78
60	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 24	UN	10	PRATA	R$ 11,44	R$ 82,00
66	ESPELHO BUCAL PLANO N°5 CONTENDO ISO 9001. AÇO INOXIDÁVEL. Empunha dura anatômica. Autoclavável antiembaçamento. Tipo Duflex	UN	80	GOLGRAN	R$ 5,30	R$ 424,00
69	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO N°1190F	UN	40	MICRODONT	R$ 2,61	R$ 104,40
79	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 15 X 1 Esterilidade Esterilizável	UN	06	FAMI-ITÁ	R$ 43,01	R$ 258,06
VALOR TOTAL						**R$ 4.697,74**

Betaniamed Comercial EIRELI	Doctormed Equipamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 09.560.267/0001-08	CNPJ: 13.169.056/0001-16
RUA ANTONIO GRAVATA, 132	RUA 15, QD 49, LT 34, LOJA 02
BETÂNIA	MORADA NOBRE
BELO HORIZONTE/MG	VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CEP: 30.570-040	CEP: 72.870-374
FONE: (31) 3374-7799 / 33777500 / 9313-4585	FONE: (61) 3083-0776
EMAIL: BETANIAMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: DOCTORMEDGO@GMAIL.COM
BETANIAMED@BOL.COM.BR	ELIAS.GYN@HOTMAIL.COM
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY	***ELIAS GOMES DA SILVA***
CPF: 758.729.606-97	CPF: 027.667.478-26
Representante	Representante
I9 Solutions Comercio LTDA	Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 20.712.427/0001-20	CNPJ: 32.053.182/0001-55
AV. PAULISTA, 2202, CJ 114, BELA VISTA	AVENIDA CARLOS GOMES, SÃO CRISTOVÃO
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 01310-300	CEP: 76.804-037
FONE: (11) 98628-5900 / 97055-8889	FONE: (69) 3302-0220
EMAIL: ANDRE.MELO@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR	EMAIL: DENTALICITACAO@GMAIL.COM
NAYLORCARVALHO@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR	
MARIANA.PARIS@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR	
NAYLOR MUTÃO DE CARVALHO	***DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA***
CPF: 319.631.048-54	CPF: 688.374.372-34
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:FE03EBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 154/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8038/PMJ/2020
VALIDADE: 09/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, ás 11h30min, e das 14h00 ás 17h00h,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA POLIURETANO Nº10	UND	3.750	CREMER	R$ 17,90	R$ 67.125,00

				EMBRAMED		
VALOR TOTAL						**R$ 67.125,00**

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	412	DBI MEDICAL	R$ 220,00	R$ 90.640,00
07	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositovos leves, facil corte em ambas as direçoes	UND	4.500	CBS MEDICAL	R$ 27,55	R$ 123.975,00
10	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO- LUMEN 7FR X 20CM	UND	540	BALTON	R$ 120,00	R$ 64.800,00
24	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	138	DBI MEDICAL	R$ 220,00	R$ 30.360,00
25	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositovos leves, facil corte em ambas as direçoes	UND	1.500	CBS MEDICAL	R$ 27,55	R$ 41.325,00
27	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO- LUMEN 7FR X 20CM	UND	180	BALTON	R$ 120,00	R$ 21.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 372.700,00**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2 L	UND	3600	CPL MEDICALS	R$ 0,72	R$ 2.592,00
13	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Fixar e estabilizar tubo, tnt tipo rayon, viscose e adesivo acrilato medico	UND	1800	CPL MEDICALS	R$ 18,00	R$ 32.400,00
26	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA POLIURETANO N°10	UND	1.250	TAYLOR	R$ 20,79	R$ 25.987,50
VALOR TOTAL						**R$ 60.979,50**

LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 59.844.662/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA 4,2MM	UND	10	LOKTAL	R$ 64,00	R$ 640,00
04	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA 2,1MM	UND	10	LOKTAL	R$ 79,00	R$ 790,00
05	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA 7,5MM	UND	10	LOKTAL	R$ 43,00	R$ 430,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.860,00**

MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRASCO SELO D'AGUA SISTEMA FECHADO 1 LITRO	UND	50	MEDSHARP	R$ 19,04	R$ 952,00
11	LAMINA DE BISTURI N°11 EM AÇO INOX CX C/ 100 UND	CX	15	TOPMED	R$ 41,99	R$ 629,85
12	LAMINA DE BISTURI N°15 EM AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CX	15	TOPMED	R$ 47,39	R$ 710,85
VALOR TOTAL						**R$ 2.292,70**

Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI	Centralmix Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 09.222.411/0001-04
RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,	RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542
	BAIRRO: JK
BAIRRO PRINCESA ISABEL,	PORTO VELHO/RO
CACOAL/RO	CEP: 76.829-386
CEP 76.964-102	FONE: (69) 9-9270-6865
FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517	EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM	
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 026.472.712-67
Representante	Representante
Covan – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	Loktal Medical Electronics Industria E Comercio LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 59.844.662/0001-90
AV. DOM PEDRO I, 2678	TRONA CONSTANZO, 156, CAXINGUI
SETOR 05	BUTANTÃ/SP
JARU/RO	CEP: 05516-020
CEP: 76.890-000	FONE: (11) 3722-0345 / 3721-9438
	EMAIL: LICITACAO@LOKTAL.COM
FONE: (69) 3521-5181	
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	***GUSTAVO DE ARAUJO FILHO***

CPF: 864.337.172-68	CPF: 363.496.788-93
Representante	Representante
Medical Da Amazonia EIRELI	
CNPJ: 34.758.599/0001-49	
RUA TABAJARA, 2544	
LIBERDADE	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.8003-876	
FONE: (69) 3223-5348	
EMAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM	
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	
CPF: 426.073.102-53	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:0E548E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 166/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7635/PMJ/2020
VALIDADE: 21/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

6.6. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 09.222.411/0001-04**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 18 x 24	UN	3	KIRAN MEDICAL	R$ 1.00,00	R$ 3.000,00
02	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 24 x 30	UN	3	KIRAN MEDICAL	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
03	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 30 x 40	UN	3	KIRAN MEDICAL	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00
04	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 35 x 35	UN	3	KIRAN MEDICAL	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
05	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 35 x 43	UN	3	KIRAN MEDICAL	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 30.300,00**

Centralmix Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542
BAIRRO: JK
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.829-386
FONE: (69) 9-9270-6865
EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: 026.472.712-67
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1C57864B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 163/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5859/PMJ/2020
VALIDADE: 26/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Os produtos serão recebidos:

6.5.1.1.São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.5.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.5.1.4.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.5.1.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.1.6.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.5.1.7. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5.1.8.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.5.2. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.5.2.1.Embalagem:os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.5.2.2.Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.5.2.3.Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.5.2.4.Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.5.2.5.Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

6.5.2.6 -A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

6.5.2.7- Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **CNPJ: 10.193.608/0002-14**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO 1000ML NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SISTEMA FECHADO. DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	1.080	NESTLÉ NovaSource Hi Protein	R$ 50,81	R$ 54.874,80
06	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E ADIÇÃO DE FIBRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML	UNID	1.080	NESTLÉ Novasource GC 1.5	R$ 82,92	R$ 89.553,60
VALOR TOTAL						**R$ 144.428,40**

UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI **CNPJ: 15.434.359/0001-44**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS (20 G/L), ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÊM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	600	NESTLÉ NOVASOURCE GI CONTROL 1000ML SF	R$ 104,74	R$ 62.844,00
VALOR TOTAL						**R$ 62.844,00**

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA **CNPJ: 26.325.797/0001-90**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR Leite em pó integral rico em vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco Embalagem/apresentação: lata 350 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTEN KIDS ou SUSTAGEM KIDS	LT	1.000	EREMIX Megamix	R$ 39,00	R$ 39.000,00
22	ESPESSANTE ALIMENTAR e gelificante para bebidas e preparações alimentares. Modifica instantaneamente a consistência, conforme a necessidade individual, variando entre: mel, néctar e pudim. Recomendado para auxiliar na mudança de consistência de líquidos e preparações alimentares. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 250 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: Resource Thicken Up, Nutilis Clear OU Clear Thickness	LT	30	EREMIX Espessamix Sem Amido	R$ 30,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL						**R$ 39.900,00**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES **CNPJ: 35.041.852/0001-01**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO 1000ML NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SISTEMA FECHADO. DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	360	Nutrison Protein Plus Energy Pack 1000ml Danone	R$ 57,98	R$ 20.872,80
03	FÓRMULA LIQUIDA PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO 200ML.	UNID	1.800	Nutridrink Protein 200ml Danone	R$ 13,45	R$ 24.210,00
04	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO. DIETA NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	1.786	Nutrison Protein Plus Multi Fiber Pack 1000ml Danone	R$ 38,75	R$ 69.207,50
05	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO,	UNID	374	Nutrison Protein	R$ 38,75	R$ 14.492,50

	NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO. DIETA NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.			Plus Multi Fiber Pack 1000ml Danone		
07	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E ADIÇÃO DE FIBRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML	UNID	360	Nutrison Advanced Diason Energy HP Pack 1000ml	R$ 118,80	R$ 42.768,00
09	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA CONTENDO 1000ML. SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS E 100% DE PROTEÍNA VEGETAL. 1.2 KCAL/ML.	LT	100	Nutri Enteral Soya Fiber TP 1000ml Nutrimed	R$ 25,70	R$ 2.570,00
10	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETA SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	1.440	Nutrison Protein Plus Multi Fiber Pack 1000ml Danone	R$ 48,76	R$ 70.214,40
13	FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, INFANTIL, EM PÓ Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400gramas.PRODUTODEREFERÊNCIA/EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI	LT	400	Pregomin Pepti 400g Danone	R$ 107,18	R$ 42.872,00
16	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO, EM PÓ Fórmula láctea de seguimento, em pó, com ou sem probióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2.	LT	200	Aptamil 2 400g	R$ 47,67	R$ 9.534,00
17	FÓRMULA LÁCTEA Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM, INFATRINI	LT	120	Aptamil SL 800g Danone	R$ 164,92	R$ 19.790,40
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES Fórmula Infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos lata até 800 gramas PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SL E NAN SL	LT	100	Aptamil SL 800g Danone	R$ 82,54	R$ 8.254,00
19	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença do edulcorante sucralose 200ml . PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ENERGYZIP1.1.5	UNID	1.000	Nutri Enteral 1.5 200ml Nutrimed	R$ 28,61	R$ 28.610,00
VALOR TOTAL						**R$ 353.395,60**

Medplus Comercio E Representacao LTDA	Unicare Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 10.193.608/0002-14	CNPJ: 15.434.359/0001-44
RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE PORTO VELHO/RO	RUA ABUNÃ, Nº 2618, LIBERDADE PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-847	CEP: 76.803-888
FONE: (69) 3224-2099 / 3224-2099	FONE: (69) 3229-3333/ 3229-4444
EMAIL: COMPRAS@MEDPLUSONLINE.COM.BR	EMAIL: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	***CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS***
CPF: 607.889.762-49	CPF: 575.369.022-04
Representante	Representante
Eremix Industria De Alimentos Especiais LTDA	Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares
CNPJ: 26.325.797/0001-90	CNPJ: 35.041.852/0001-01
RUA ACHILES DENTI, 86, JOSÉ BONIFÁCIO	RUA BRASÍLIA, 1972 BAIRRO KM 1
ERECHIM/RS	PORTO VELHO/RO
CEP: 99701-786	CEP: 76.804-098
FONE: (54) 99163-4324 / 3522-9979	FONE: (69) 3224-3555
EMAIL: CONTATO@EREMIX.COM.BR	EMAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR
FERNANDO CALDART	***FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ***
CPF: 001.338.000-16	CPF: 668.717.352-91
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:25923B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 173/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8310/PMJ/2020
VALIDADE: 10/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E CARIMBO**, que irão atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E CARIMBO**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364, de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidosprovisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal emediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
• Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

• Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
• Não apresente avaria ou adulteração;
• Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
• Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
• Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
FaseRecebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase ARecebimentoProvisório

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase BRecebimentoDefinitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

THIAGO SOUSA LIRA **CNPJ: 37.015.599/0001-47**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA (MENINO). Cor azul, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressao frente e verso com 96 paginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	600	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,40	R$ 2.640,00
02	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) Cor rosa, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 paginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, sera enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.UND	UND	600	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 2.700,00
03	CADERNETA DA GESTANTE Caderneta da gestante com 8 folhas frente e verso, papel couche de 115 brilho ou fosco. Formato capa 21 cm x 28 cm aberto. Arte será enviada a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	2.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,70	R$ 3.400,00
04	ROTULO PARA SORO, EM ADESIVO MEDINDO 8 X 8 CM HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS RÓTULO DE SORO DATA: _/__/_HORA: _ NOME: _ SORO: _ _ _ ML: TEMPO: GOTAS/MINUTO: RESPONSÁVEL: _	UND	800	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,00	R$ 800,00
05	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO CARBONADAS EM 3 VIAS, TAM A4	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,00	R$ 700,00
06	FORMULÁRIO SINAN, NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 1.680,00
07	FORMULÁRIO SINAN (ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,30	R$ 1.720,00
08	FORMULÁRIO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLÓGICO), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	UND	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 1.050,00
09	CENSO DIÁRIO TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 2.800,00
10	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 FRENTE E VERSO	BLOCO	620	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 2.790,00
11	FORMULÁRIO SINAN (HANSENÍASE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	230	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 1.104,00
12	FORMULÁRIO SINAN (LEISHMANIOSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	220	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 1.056,00

13	FORMULÁRIO SINAN (LEPTOSPIROSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	700,00
14	FORMULÁRIO SINAN (ESQUISTOSSOMOSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,80	570,00
15	RECEITUÁRIO MEDICO SERRILHADO NA PARTE INF. 100 FLS	BLOCO	27.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,80	R$ 48.600,00
16	BLOCO DE INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO 100X 3X1 CARBONADAS EM TRÊS VIAS Papel sulfite -56 gramas, tamanho A4.	BLOCO	4.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,00	R$ 28.000,00
17	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (bloco c/ 100 folhas) sulfite 63 G formato 08	BLOCO	500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
18	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO DE 100 FOLHAS: MEDIDAS 11,5 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA	BLOCO	950	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,10	R$ 1.045,00
19	FORMULÁRIO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	230	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 690,00
20	FORMULÁRIO SINAN (MALÁRIA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	120	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 504,00
21	FORMULÁRIO SINAN (DENGUE E CHIKUMGUNYA), BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 900,00
22	FORMULÁRIO SINAN (ZICA VÍRUS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,80	R$ 760,00
23	FORMULÁRIO SINAN (INTOXICAÇÃO EXÓGENA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FLS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 675,00
24	FORMULÁRIO SINAN (GESTANTE COM HIV), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,20	R$ 630,00
25	FORMULÁRIO SINAN (SÍFILIS CONGÊNITA) BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,00	R$ 600,00
26	FORMULÁRIO SINAN (ANIMAIS PEÇONHENTOS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,70	R$ 740,00
27	FORMULÁRIO SINAN (AIDS/HIV), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 960,00
28	FORMULÁRIO SINAN (VIOLÊNCIA SEXUAL OU AUTO PROVOCADA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 1.500,00
29	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A 4	BLOCO	680	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 3.400,00
30	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/ RELATÓRIO DE ENFERMAGEM BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63 G TAMANHO 22X30	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,50	R$ 2.200,00
31	LAUDO MEDICO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH (2) DUAS VIAS BRANCA E AZUL CARBONADAS TAMANHO 19,5X 33, 56G	BLOCO	550	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,20	R$ 3.960,00
32	BOLETIM DE TRAFEGO BDT BLOCO C/ 50 FOLHAS SULFITE 56 GRAMAS TAMANHO A4	BLOCO	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 150,00
33	BOLETIM DE TRIAGEM NEONATAL BLOCO C/ 100 FOLHAS PAPEL SULFITE A4 75G FRENTE	BLOCO	40	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,50	R$ 180,00
34	CARTEIRA DE SAÚDE EM CARTOLINA 180 GRAMAS FORMATO 14X10.	UND	4.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 12.000,00
35	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO EM CARTOLINA BRANCA FORMATO 10X07	UND	10.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 1,12	R$ 11.200,00
36	FICHA DE ENCAMINHAMENTO- REFERENCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR, TAMANHO 22X30	BLOCO	1.200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 6.000,00
37	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DIÁRIO DA ESF E ACS bloco c/ 100 folhas, sulfite 63 G, tamanho A4 (Frente e Verso). (Podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme a necessidade)	BLOCO	680	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 7,00	R$ 4.760,00
38	FORMULÁRIO SINAN (SÍFILIS ADQUIRIDA), BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,30	R$ 860,00
39	FORMULÁRIO SINAN (HEPATITE VIRAIS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	85	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,80	R$ 493,00
40	FORMULÁRIO SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,20	R$ 310,00
41	FORMULÁRIO SISVAN MARCADOR DE CONSUMO DE ALIMENTO. BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	85	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,20	R$ 527,00
42	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ Em papel couchê brilho, gramatura 80grs/m² Especificação do planfeto: cores 4x0 Impressão: frente e verso colorido, tamanho da arte: 150x210mm; tamanho final: 147x207mm. Características do Panfleto: formato em geral retangular, no tamanho de metade de um A4, o equivale ao A5 cujas medidas são de	UND	8.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,25	R$ 2.000,00

	148mmx210mm.					
43	PANFLETO INFORMATIVO TAMANHO (32X22) PAPEL COUCHE 115G, COLORIDO, FRENTE E VERSO	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,70	R$ 2.100,00
44	PANFLETO PAPEL BRANCO EM A5 COLORIDO GRAMATURA 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,25	R$ 750,00
45	PEDIDO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BLOCO	120	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 720,00
46	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO MÉDICA, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 2.500,00
47	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO E ÚTERO C/100 FLS 21X30 F/V	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 750,00
48	RELATÓRIO DE ANESTESIA TAMANHO 21X30 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 500,00
49	PAPEL PARA ALVARÁ SANITÁRIO EM CARTOLINA 180 G TAMANHO A4	BLOCO	1.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,35	R$ 350,00
50	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B1, BLOCO COM CANHOTO 28X10CM, E FORMATO DA RECEITA 20X10CM Acabamento bloco com 50 vias com canhoto impresso em papel color plus azul, 75G. Na numeração fornecida pela secretaria municipal de saúde	BLOCO	22.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	2,80	61.600,00
51	PEDIDO DE TOMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,00	R$ 1.200,00
52	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 15,5 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 56G	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 900,00
53	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 15,5 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 56G	BLOCO	40	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 120,00
54	ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,50	R$ 825,00
55	TETANO ACIDENTAL, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 600,00
56	SÍNDROME RESPIRATÓRIO AGUDA GRAVE, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
57	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 10,5 X 15,0, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G, COR AZUL BEBÊ	BLOCO	1.500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 5.250,00
58	PEDIDO DE TOMOGRAFIA, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	30	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 180,00
59	CARTEIRA DE VACINAÇÃO VETERINÁRIA material impressa no papel cartolina gr. papel consistente e ótimo para a escrita, possui uma dobra no meio e quando aberta atinge a medida de 10,5x21cm e quando fechada tem a medida de 10,5x10,5cm. Arte será enviada a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	40.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,18	R$ 7.200,00
60	CARTAZ PAPEL BRANCO EM A3 COLORIDO 100 FOLHAS	BLOCO	1.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 8,50	R$ 8.500,00
61	FICHA DE PROCEDIMENTO E -SUS FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	450	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 5,20	R$ 2.340,00
62	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE SINAN FRENTE E VERSO 100X1 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	35	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 6,00	R$ 210,00
63	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E- SUS BLOCO C/ FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 F/V BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,80	R$ 384,00
64	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARB. BRANCA E AZUL BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	12.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,50	42.000,00
65	ATESTADO MEDICO 1 A 15 DIAS 63G TAMANHO 15,5 X 21,5 BLOCO COM 100 X1. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE). CONTENDO O CID	BLOCO	2.300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 6.900,00
66	CORDÃO COLORIDO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ COM TIMBRE EMBORRACHADO + CRACHÁ MATERIAL PLÁSTICO PVC COM IDENTIFICAÇÃO POR FOTO+ PORTA CRACHÁ MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO INJETADO	UND	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 16,50	R$ 6.600,00
67	CARIMBO AUTOMÁTICO 25X8MM Carimbo Automático, com medida de 25x8mm, ideal para 2 linhas. 49/10	UND	12	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 19,00	R$ 228,00
68	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 MM Carimbo Automático, com medida de 47x18mm, ideal para 4 linhas. 49/12	UND	05	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,50	R$ 62,50
69	CARIMBO DE BOLSO 37X13 MM Carimbo de Bolso, com medida de 37x13mm.	UND	25	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 44,50	R$ 1.112,50
70	CARIMBO TAMANHO 7CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA	UND	22	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 10,50	R$ 231,00
71	ALMOFADA DE SUBSTITUIÇÃO NA COR PRETA PARA CARIMBO 38X14MM Almofada de substituição na cor preta para carimbo, com medida de 38x14mm.	UND	20	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 4,40	R$ 88,00
72	BANNER EM LONA: 0,80CM X 1,20 METROS PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRELONA VINÍLICA, 4X0 CORES. COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO E CORDÃO EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL. * O MODELO/ARTE DO MATERIAL SERÁ FORNECIDO POR OCASIÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE)	M²	70	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 24,00	R$ 1.680,00
73	VINIL ADESIVO EM PVC DE 0,1MM - EM ALTA DEFINIÇÃO	M²	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 12,40	R$ 620,00
74	FOLDER TAMANHO 20X15 IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 120G, (PODENDO SER ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES E TAMBÉM IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES).	UND	5.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,12	R$ 600,00
75	FOLDER TAMANHO 50X40 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHE 120G	UND	5.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,17	R$ 850,00
76	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, TRÊS (3) DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,30	R$ 900,00
77	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, DUAS DOBRAS,	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 0,30	R$ 900,00

	COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G					
78	FAIXA FORMATO 3 METROS X 0,70 CENTÍMETROS EM LONA. LONA VINIL COM BASTÃO. IMPRESSÃO EM QUATROS CORES. O MODELO/ARTE DO MATERIAL SERÁ FORNECIDO POR OCASIÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE).	UND	70	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R$ 35,00	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 322.855,00**

THIAGO SOUSA LIRA
CNPJ: 37.015.599/0001-47
AV. MAMORÉ, 5778, TEXEIRÃO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.825-084
FONE: (69) 3222-4054 / 99212-8295
EMAIL: GRAFICALIRAPVH@GMAIL.COM

THIAGO SOUSA LIRA
CPF: 008.714.522-78
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:752345CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/PMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/PMJ/2021
PROCESSO: 4922/PMJ/2021
VENCIMENTO: 12/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO -ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML,*** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e Eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO -ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML,*** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de**03 (três)**horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93,

bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA	UNID	13.000	Lindágua	0,85	11.050,00
11.050,00						

ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 38.542.295/0001-09
Rua dos Rubis nº 1424
Parque das Gemas
CEP: 76.875-888
Ariquemes /RO
TEL. FAX:69 993607914
E-MAIL: zaqueucomercio@gmail.com

IZAQUE GONÇALVES DOS REIS
CPF/MF: 439.820.269-20
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:FFE4A5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/PMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°039 /PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/PMJ/2021
PROCESSO: 3384/PMJ/2021
VENCIMENTO: 11/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Lençóis e Tecidos hospitalares*** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **A*QUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Lençóis e Tecidos hospitalares*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. **FaseRecebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, arespectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
CNPJ:02.812.282/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
06	TECIDO HOSPITALAR 180 fios 100% algodão branco, largura 1,60cm	METRO	2.070	PEIXOTO GONÇALVES	14,70	30.429,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.429,00**	

BARRETO´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.890.627/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	LENÇOL DE SOLTEIRO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO PERCAL 180 FIOS, DIMENSÕES 1,60 X 2,50 M.	UNID	700	PROPRIA	28,80	20.160,00
VALOR TOTAL					**R$ 20.160,00**	

SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 18.386.337/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
07	TECIDO HOSPITALAR 180 fios 100% algodão branco, largura 1,60cm	METRO	690	FABRIL MASCARENHAS	15,94	10.998,60
08	TECIDO HOSPITALAR tricoline 100% algodão, cor azul, largura 1,50 m	METRO	1.840	SÃO GERALDO	15,90	29.256,00
VALOR TOTAL					**R$ 40.254,60**	

META COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.139.294/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
04	TECIDO BRIM PESADO VERDE Tecido brim pesado para centro cirúrgico, cor verde bandeira com 1,60 cm de largura	METRO	2.070	CONSTANCIO VIEIRA	19,00	39.330,00
05	TECIDO BRIM PESADO VERDE Tecido brim pesado para centro cirúrgico, cor verde bandeira com 1,60 cm de largura	METRO	690	CONSTANCIO VIEIRA	19,00	13.110,00
VALOR TOTAL					**R$ 52.440,00**	

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.477.776/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30, LARGURA 0,90CM X COMP. 2MT, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.475	ANADORA	24,75	61.256,25
03	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30, LARGURA 0,90CM X COMP. 2MT, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	825	ANADORA	24,75	20.418,75
VALOR TOTAL					**R$ 81.675,00**	

ELO TEXTIL LTDA
CNPJ: 28.844.636/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
09	TECIDO HOSPITALAR brim pesado para centro cirúrgico, brim pesado cor azul royal bandeira com 1,60 cm de largura	METRO	2.070	PROPRIA	20,90	43.263,00
10	TECIDO HOSPITALAR brim pesado para centro cirúrgico, brim pesado cor azul royal bandeira com 1,60 cm de largura	METRO	690	PROPRIA	20,90	14.421,00
VALOR TOTAL					**R$ 57.684,00**	

Kanaro Artigos De Cama, Mesa Ebanho LTDA	Barreto´S Indústria E Comércio De Confecções EIRELI
CNPJ:02.812.282/0001-57	CNPJ: 03.890.627/0001-53
AV: Das Américas, 3120, Loja 210	Rua: Machado Monteiro, 177
Bloco 4	Bairro: Uruguai
CEP: 22.640-102	CEP: 40.455-160
Barra da Tijuca / RJ	Salvador / BA
TEL: (21) 2596-2821 / 2595-8205 / 99962-0752	TEL: (71) 3242-4590
E-MAIL: licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br	E-MAIL: barretos.conf@gmail.com
ROSANA SAD ABRAHÃO	***MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO***
CPF: 718.770.297-34	CPF: 862.091.407-34
Representante Legal	Representante Legal
Silvenina Uniformes LTDA	Meta Comercial EIRELI
CNPJ:18.386.337/0001-44	CNPJ: 20.139.294/0001-44
Rua: Quadra C 4, Lotes 10/11, Loja 04	AV: T2, 945
Bairro: Taguatinga - Centro	Setor: Bueno
CEP: 72.010-040	CEP: 74.210-010
Brasília / DF	Goiânia / GO
TEL: (61) 3037-6222 / 99167-0276	TEL: (62) 3285-6650
E-MAIL: silveninauniformes@gmail.com	E-MAIL: metacomercial2014@gmail.com
TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA	***ODAIR PEIXOTO***
CPF: 037.044.951-74	CPF: 195.535.101-59
Representante Legal	Representante Legal
Brasil Central Comércio De Produtos E Serviços EIRELI	Elo Textil LTDA - EPP
CNPJ:27.477.776/0001-53	CNPJ:28.844.636/0001-39
AV: T-9, 2.216, Qd.523, Lt.22	Rua: Dorival Soncela, 10
Bairro: Jardim América	Bairro: Distrito Industrial
CEP: 74.255-220	CEP: 85.825-000
Goiânia / GO	Santa Tereza do Oeste / PR
TEL: (62) 4141-0474	TEL: (45) 3231-1556 / 99851-7967
E-MAIL: comercialbrcentral@terra.com.br	E-MAIL: elotextil0@gmail.com / pregoeselo@gmail.com
IVA MARIA CAMILO	***LISSU MONALISA GUIMARÃES***
CPF: 041.547.081-12	CPF: 033.272.639-81
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:40966C91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SRP/2021 PROCESSO Nº. 1530/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1530/SRP/2020
Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA-ME
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO ANDRADE
CNPJ: 84.743.541/0001-08 TEL: (69) 9. 9968-2624 / 3463-2338
E-mail: intercontrolandrade@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº. 2440, Centro, Mirante da Serra/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Lorival Lopes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 643.698.972-20 RG sob o nº. 516.390 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	4	Unid.	**CAIXA DE ISOPOR** capacidade para 21Lt	R$ 32,55	R$ 130,20
5	15	Unid.	**ABSORVENTE HIGIÊNICOS** com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção, cobertura suave, com mínimo de três anéis de proteção, com qualidade similar as marcas Sempre Livre, Always ou Intimus. Ou similar.	R$ 5,04	R$ 75,60
6	235	Unid.	**AEROSSOL MULTI-INSETICIDA**, a base de água, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, unid. com 450ml. Com qualidade da marca SBP ou similar.	R$ 14,10	R$ 3.313,50
7	1594	Gl	**ÁGUA SANITÁRIA**, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5%, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.	R$ 12,50	R$ 19.925,00
10	100	Unid	**AMACIANTE DE ROUPAS** , concentrado (embalagem com rendimen, na cor azul, embalagem com 500ml e fragrancia suave**.**Com qualidade da marca Comfort ou similar	R$ 9,55	R$ 955,00
11	60	Unid.	**BARBEADOR DESCARTÁVEL** com 02 lâminas, fita lubrificante cabeça móvel e cabo antideslizante, com qualidade similar a marca Gillete.	R$ 3,21	R$ 192,60

12	123	Par	**BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO**, branca, com forro em poliéster,com aplicação para limpeza em ambientes internos que ofereça estabilidade e aderência contra gorduras e sangue animal, bactérias, fungos, derivados do petróleo, solventes, óleos, graxas e outros, com numeração a apartir do numero 36 ao 44.	R$ 42,29	R$ 5.201,67
13	20	Unid.	**CORTADOR DE UNHA** em aço niquelado, medindo 5,6cm (pequeno).	R$ 6,18	R$ 123,60
14	500	Unid.	**CREME DENTAL INFANTIL,** com flúor**,** para utilização por crianças acima de 02 anos, com sabor de Tutti-frutti, embalagem com mínimo de 50g.Qualidade igual ou superior as marcas: Colgate, Tandy, Oral B ou similar.	R$ 6,20	R$ 3.100,00
15	1419	Gl	**DESINFETANTE MULTIUSO**, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários e limpeza em geral, fragrância FLORAL (galão de 5lt). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Com qualidade similar a marca:Bombril, Ypê ou Audax ou similar.	R$ 14,04	R$ 19.922,76
18	22	Unid.	**DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO**, p/ copos descartáveis (café) 50ml, sistema de tecla que permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.	R$ 37,35	R$ 821,70
19	23	Unid.	**DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO**, para copos descartáveis (água), compatível com os tamanhos 150/180 ou 200ml, com sistema de tecla que ao pressionar permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.	R$ 62,05	R$ 1.427,15
22	152	Unid.	**ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA TANQUE**, em plástico.	R$ 5,23	R$ 794,96
23	127	Unid.	**ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO** com suporte em plástico.	R$ 5,99	R$ 760,73
24	616	Fr.	**ESPONJA DE AÇO FINA**, fardo com 14 pacotes. Cada pacote deve conter 08 unidades de esponjas. Com qualidade similar a marca Assolan .	R$ 19,90	R$ 12.258,40
25	1497	Unid.	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE**, med. 100mm x 70mm x 18mm	R$ 0,89	R$ 1.332,33
27	275	Pct.	**GUARDANAPO DE PAPEL** 24x22cm, pct. c/50 unid.	R$ 2,34	R$ 643,50
28	80	Unid.	**HASTES FLEXÍVEIS** com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, droxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johson & Johson, Topz e Cotton ou similar.	R$ 3,00	R$ 240,00
30	792	Unid.	**LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO**, 500ml, com indicação para limpeza pesada e desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e ralos. Marca de referência: Veja, Casa & Perfume, Bombril.	R$ 3,59	R$ 2.843,28
32	79	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 15lt	R$ 43,91	R$ 3.468,89
33	81	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.	R$ 69,55	R$ 5.633,55
35	456	Unid.	**ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY**, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar.	R$ 8,45	R$ 3.853,20
37	550	Unid.	**PANO PARA LIMPEZA DE PISOS (CHÃO)** saco branco alvejado g	R$ 6,45	R$ 3.547,50
38	60	Pct.	**PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA**, pct com 12 unid.	R$ 2,25	R$ 135,00
39	153	Unid	**RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM,** com cabo em madeira, 02 borrachas.	R$ 13,00	R$ 1.989,00
40	563	Pct	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO**, Pct. com 05 und. de 200gr. Com qualidade da marca Ypê ou similar.	R$ 10,90	R$ 6.136,70
41	2250	Pct	**SABÃO EM PÓ**, saco com 500gr – Com qualidade da marca Ypê ou similar.	R$ 4,98	R$ 11.205,00
43	455	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 20unid. de 15lts.	R$ 3,54	R$ 1.610,70
44	822	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 10unid. de 30lts.	R$ 3,52	R$ 2.893,44
45	2227	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 10unid. de 50lts.	R$ 3,98	R$ 8.863,46
46	2835	Pct	**SACO P/ LIXO,** pct. com 05unid. de 100lts.	R$ 3,77	R$ 10.687,95
49	150	Unid	**SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO,** dermatologicamente testado, com função de não irritar os olhos, unid. com 350ml. Com qualidade da marca Johnsons & Johnsons ou similar.	R$ 13,09	R$ 1.963,50
50	1335	Unid	**TOALHA DE ROSTO**, tamanho 80 x 50cm, 200 fios em 100% algodão Percal.	R$ 11,88	R$ 15.859,80
52	376	Unid	**VASSOURA DE NYLON** com cabo em madeira.	R$ 9,82	R$ 3.692,32
55	55	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 30 litros	R$ 15,95	R$ 877,25
56	116	Unid.	**BALDE EM PLÁSTICO** preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo	R$ 12,33	R$ 1.430,28
59	313	Unid.	**BORRIFADOR DE ÁGUA** em plástico com cap. De 500ml	R$ 15,00	R$ 4.695,00
61	162	Unid.	**COLHER DE MESA** em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	R$ 6,41	R$ 1.038,42
62	130	Pct.	**COLHER DESCARTÁVEL** 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.	R$ 4,90	R$ 637,00
67	32	Unid.	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** em aço inox 24cm, com alça.	R$ 34,08	R$ 1.090,56
71	42	Unid.	**FACA** profissional 06" (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca.Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	R$ 23,74	R$ 997,08
73	60	Unid.	**GARFO DE MESA** em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da marca Tramontina, Brinox ou similar.	R$ 7,92	R$ 475,20
74	160	Pct.	**GARFO DESCARTÁVEL** 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.	R$ 4,21	R$ 673,60
75	187	Unid.	**ISQUEIRO** a gás grande	R$ 3,74	R$ 699,38
78	32	Unid.	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio polido, com diâmetro de 20cm, com tampa, capacidade 07Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.	R$ 117,73	R$ 3.767,36
79	675	Unid.	**PANO DE PRATO**, med. 50cm x 75cm	R$ 5,95	R$ 4.016,25
80	130	Unid.	**PAPEL ALUMÍNIO** rolo 45cmx7,5mt	R$ 6,69	R$ 869,70
81	2350	Unid.	**PRATO FUNDO**, transparente, medindo: 22x3,2cm em vidro liso.Com qualidade da marca Duralex ou similar.	R$ 5,99	R$ 14.076,50
82	310	Pct.	**PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO, na cor branca, embalagem** c/ 10 unid.	R$ 3,43	R$ 1.063,30
83	44	Unid.	**RALADOR 4 FACES** - com as medidas minímas de (A x L x C): 17 X 8 X 6 CM, fabricado em aço inox, podendo o cabo ser fabricado em polipropileno, livre de ferrugem com a ação do tempo e uso.	R$ 24,29	R$ 1.068,76
84	72	Unid.	**BATERIA ALCALINA** 09v, com qualidade similar a marca Rayovac, Duracell, Panasonic.	R$ 22,50	R$ 1.620,00
VALOR TOTAL DA ARP 039/SRP/2021					**R$ 194.697,63**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1530/SRP/2020.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 7 de maio de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço:
Empresa: Supermercado Andrade Mirante LTDA-ME
Representante:
LORIVAL LOPES DOS SANTOS

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6AD5340D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/SRP/2021 PROCESSO Nº. 1530/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1530/SRP/2020

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES - ME

NOME FANTASIA: CASA DA LU
CNPJ: 03.600.936/0001-41 TEL: (69) 9.9219-2907
E-mail: lucieneeagnaldo@outlook.com – andreiamartinsantos@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. Rio de Janeiro Nº. 2780, Centro, Machadinho d´Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Luciene Martins Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 620.250.902-34 RG sob o nº. 000290143 SSP/AC.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
2	91	Unid.	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA COM TRAVA,** transparente, com capacidade para 20 litros medindo: 48,7 cm largura x 33,1 cm de profundidade x19,6 cm de altura.	R$ 43,71	R$ 3.977,61
70	40	Unid.	**FACA** para cortar pão em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	R$ 15,70	R$ 628,00
VALOR TOTAL DA ARP 040/SRP/2021					**R$ 4.605,61**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1530/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 7 de maio de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço:
Empresa:
Luciene Martins Santos Confecções - ME
LUCIENE MARTINS SANTOS
Representante

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:7F498BE6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/SRP/2021 PROCESSO Nº. 1530/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1530/SRP/2020
Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
NOME FANTASIA: MEDICAL NORTE – MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 30.511964/0001-65 TEL: (69) 9.9210-5787 – (69) 3465-1146
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina 148, Bairro: Jardim Novo Estado, Ouro Preto d´Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 620.193.092-20 RG sob o nº. 633845 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
8	2142	Unid.	**ÁLCOOL EM GEL 70%–,** tipo limpador de uso geral com bico aplicador, embalagem com 500ml.	R$ 6,30	R$ 13.494,60
9	3629	Unid.	**ÁLCOOL GEL Tipo antisséptico para as mãos**, 70%, com dispensador tipo válvula, com no mínimo 400g, embalagem plástica, com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.	R$ 7,20	R$ 26.128,80
53	60	Galão	**ÁLCOOL EM GEL 70%**, para higienização das mãos , galão com 5 litros.	R$ 41,00	R$ 2.460,00
VALOR TOTAL DA ARP 041/SRP/2021					**R$ 42.083,40**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,

aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1530/SRP/2020.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 7 de maio de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:

Empresa:
Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA
Representante
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:85C27BB3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SRP/2021 PROCESSO Nº. 1530/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1530/SRP/2020

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: ECOLIM EIRELI - ME
NOME FANTASIA: ECOLIM
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3422-1919 (69) 9.9975-8981
E-mail: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil Nº. 510, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87 RG sob o nº. 928096 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
16	1485	Unid.	**DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA**, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.	R$ 1,24	R$ 1.841,40
17	87	Unid.	**DIPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL**, com reservatório com capacidade mínima de 800ml, fabricado em plástico ABS, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos + chave de destravamento, com garantia mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: 12,5cm x 26cm x 11,5cm.	R$ 36,09	R$ 3.139,83
20	156	Unid.	**DISPENSER SUPORTE MANUAL PARA PAPEL HIGIÊNICO**, fabricado em plástico tipo ABS, tipo Rolão de 400 Mts, com garantia de fabricação mínima de 03 meses. Deve acompanhar kit para fixação na parede **contendo buchas e parafusos**. Na cor branca com cinza. Nas seguintes medidas: **390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade) .**Com qualidade da marca Zuk pet, Premisse, Mazzo ou similar.	R$ 62,23	R$ 9.707,88
29	991	Unid.	**LIMPA ALUMÍNIO**, 500ml	R$ 3,20	R$ 3.171,20
42	264	Gl	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO** e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros.Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar	R$ 49,00	R$ 12.936,00
51	286	Pct	**TOUCA DESCARTÁVEL** c/ elástico, pct com 100 und	R$ 18,60	R$ 5.319,60
65	129	Cx.	**COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.	R$ 93,51	R$ 12.062,79
66	277	Cx.	**COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** branco de 180ml caixa com 2500 Unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.	R$ 80,04	R$ 22.171,08
86	177	Unid.	**PILHA ALCALINA – TIPO AAA**, emb. com 04 unidades	R$ 11,95	R$ 2.115,15

VALOR TOTAL DA ARP 042/SRP/2021	R$ 72.464,93

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1530/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 7 de maio de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: Ecolim EIRELI – ME
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:590BB8ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2239/GAB/2021

DECRETO Nº. 2239, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Normatiza o recadastramento dos servidores públicos, no âmbito da Prefeitura do Município de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES, prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDOa necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, Arquivo SIGAP, e o Esocial, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;
CONSIDERANDOa implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Administração Municipal, com a finalidade de buscar, gerenciar e atualizar as informações existentes;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica normatizado o recadastramento dos servidores, no âmbito da Administração pública municipal.
Art. 2º - Os servidores públicos deverão se recadastrar, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, utilizando-se para tanto, o formulário constante do anexo I, o qual é parte integrante deste Decreto e será efetuado por meio eletrônico em link http://rh.montenegro.ro.gov.br/RECADASTRAMENTO/ disponível no site da Prefeitura do Município de Monte Negro www.montenegro.ro.gov.br.
§ 1º – No caso de servidores e empregados públicos que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.
§ 2º. Caso o servidor não conseguir efetuar seu recadastramento no site da Prefeitura, o mesmo deverá agendar horário através do telefone69-3531-3110, para comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, Monte Negro - RO, para que para fazer o recadastramento, nos horários compreendidos entre 08h00min às 13h00min.
§ 3º - Deverá o servidor obedecer todas as normas de segurança da**COVID-19,**portando máscara, distanciamento social de no mínimo 01 (um) metro, dentre outros.
Art. 3º - O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Monte Negro - RO, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);
PARAGRAFO ÚNICO: Todos os serviços que estão afastados para tratar de assuntos de interesses particulares, Férias, Licença Prêmio, Licença à Gestante/Licença Maternidade, Licença por Motivo de Doença em pessoa da família e afastamento preventivo, deverão fazer o recadastramento.
Art. 4º.O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 11 de maio a 20 de maio de 2021.
§ 1º – No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos dos originais:
Comprovante de residência, (obrigatório a cópia atualizada para todos os servidores);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de Identidade (RG);
Titulo de Eleitor;
Certidão de Nascimento, se solteiro, e Casamento se casado, se possuir união estável apresentar declaração autenticada em cartório;
RG e CPF do conjugue (obrigatório para todos os servidores).
RG e CPF dos dependentes menores de 18 anos (obrigatório para todos os servidores).
Certidão de Nascimento dos Dependentes até 18 anos;
Carteira de Vacinação dos Dependentes até 06 anos (cópia atualizada);
Declaração de Escolaridade dos Dependentes de 04 a 14 anos (cópia atualizada, obrigatório somente para os servidores que recebem salário família);
Comprovantes de Escolaridades (Certificados ou Diplomas);
Carteira de Trabalho;
Carteira de Reservista;
Carteira do órgão de Classe ou Conselho Componente;
Carteira Nocional de Habilitação – CNH (obrigatório à cópia atualizada para todos os cargos que exijam);
§ 2º – No recadastramento é obrigatória, tão somente, a apresentação cópia dos documentos relacionados no § 1º deste artigo, caso os mesmos venham sofrer ou tenham sofrido alguma alteração.
Art. 5º - A Coordenadoria de Recursos Humanos juntamente com as Secretaria e seus responsáveis ficam incumbidos de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este Decreto.
Art. 6º - O servidor que não se recadastrar no prazo fixado neste Decreto estará passível de Sansão disciplinar, por incorrer em infração prevista no Art.128, da Lei nº 015/93, sendo assegurada ao servidor o contraditório e a ampla defesa. Além disso, o servidor poderá ter seu vencimento bloqueado até que efetue o referido recadastramento.
Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021/2024

ANEXO I – MODELO DE FICHA CADASTRAL
Foto

(Foto preferencialmente do rosto estilo (3 x 4)

Ficha Cadastral

ENTIDADE:	
SECRETARIA:	SETOR:
LOTAÇÃO:	CARGO:
CEDÍDO: ( ) NÃO ( ) SIM - ÓRGÃO:	
DADOS PESSOAIS	
NOME:	
MÃE:	
PAI:	

DATA NASCIMENTO: / /	CIDADE DE NASCIMENTO:			UF:
NACIONALIDADE:	SEXO: M ( ) F ( )		ESTADO CIVIL:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:				
RUA:		Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:	Whatsapp:	EMAIL:		
PIS/PASEP:		CPF:		
RESERVISTA:		CNH:		
CTPS:		SÉRIE:		UF:
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO: / /	

DEPENDENTES
CÔNJUGE:
NOME CÔNJUGE: _____
DATA NASCIMENTO DO CÔNJUGE:/ / SEXO: M ( ) F ( )
CPF DO CÔNJUGE: RG DO CÔNJUGE:

NOME DO FILHO 1: _____
DATA NASCIMENTO:/ /
SEXO: M ( ) F ( ) CPF: RG:

NOME DO FILHO 2: _____
DATA NASCIMENTO:/ /
SEXO: M ( ) F ( ) CPF: RG:

NOME DO FILHO 3: **_____**
DATA NASCIMENTO:/ /
SEXO: M ( ) F ( ) CPF: RG:

NOME DO FILHO 4: _____
DATA NASCIMENTO:/ /
SEXO: M ( ) F ( ) CPF: RG:

NOME DO FILHO 5: _____
DATA NASCIMENTO:/ /
SEXO: M ( ) F ( ) CPF: RG:

NOME DO FILHO 6: _____
DATA NASCIMENTO:/ /
SEXO: M ( ) F ( ) CPF: RG:

NOME DO FILHO 7: **_____**
DATA NASCIMENTO:/ /
SEXO: M ( ) F ( ) CPF: RG:

CASO DE EMERGÊNCIA AVISAR QUEM?**(*)**

( ) MÃE ( ) PAI ( )FILHO (A) ( ) CÔNJUGE ( ) OUTROS

Declaro para os devidos fins de recadastramento funcional e sob as penas da Lei que, responderei civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato deste Recadastramento.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9DE02165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1033/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BAX SERVIÇOS DE ANÁLISES QUIMICAS E BIOLÓGICAS LTDA ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

item	Descrição	Quant.	valor unit.	valor total
1	Coleta, transporte e análise de águas superficiais, sendo os seguintes parâmetros: Alumínio, arsênio, cádmio, cálcio, chumbo, cloreto de vinila, Cloreto total, cobre dissolvido, cromo, coliformes termotolerantes (técnica do número mais provável NMP) e totais, condutividade elétrica, cor verdadeira, demanda Bioquímica de oxigênio DBO; Demanda química de oxigênio DQO, fenóis totais, ferro dissolvido, fluoreto total, fósforo, magnésio, manganês, mercúrio, níquel, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal total, oxigênio dissolvido, pH, prata, sólidos dissolvidos totais, sulfato, sulfeto de hidrogênio, surfactantes, temperatura, turbidez e zinco. Com laudo e indicação da metodologia utilizada.	3	R$ 1.508,30	R$ 4.524,90

	OBS: O transporte é do local da coleta até o laboratório, sendo este de no máximo 12 horas após a coleta.			
2	Coleta, transporte e análise de águas subterrâneas, sendo os seguintes parâmetros: Alumínio, arsênio, cádmio, cálcio, chumbo, cloreto de vinila, Cloreto total, cobre dissolvido, cromo, coliformes termotolerantes (técnica do número mais provável NMP) e totais, condutividade elétrica, cor verdadeira, demanda Bioquímica de oxigênio DBO; Demanda química de oxigênio DQO, fenóis totais, ferro dissolvido, fluoreto total, fósforo, magnésio, manganês, mercúrio, níquel, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal total, oxigênio dissolvido, pH, prata, sólidos dissolvidos totais, sulfato, sulfeto de hidrogênio, surfactantes, temperatura, turbidez e zinco. Com laudo e indicação da metodologia utilizada. OBS: O transporte é do local da coleta até o laboratório, sendo este de no máximo 12 horas após a coleta.	4	R$ 1.857,49	R$ 7.429,96
3	Coleta, transporte e análises de solos (amostra composta com 10 sub-amostras), sendo os seguintes parâmetros: Alumínio, areia, argila, arsênio, cádmio, cálcio, capacidade de troca catiônica, carbono orgânico, classificação textural do solo, chumbo, cloreto de vinila, cobalto, cobre, fenol, ferro, fluoreto, fósforo, H + Al, hidrogênio, magnésio, manganês, níquel, nitrato, pH em H2O, potássio, prata, saturação por bases, silte, sódio, soma das bases e zinco. Com laudo, interpretação de análise e indicação da metodologia utilizada, assinada por técnico legalmente habilitado em seu respectivo conselho de classe e acompanhado de anotação responsabilidade técnica - ART. OBS: camada a ser coletada (0-30 cm e 30-60cm) de profundidade. OBS: O transporte é do local da coleta até o laboratório.	5	R$ 941,21	R$ 4.706,05
4	relatório fotográfico das coletas e das análises em meio digital (via e-mail e gravado em cd)	1	R$ 2.019,09	R$ 2.019,09

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão Nº 08/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1033/2020.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 18.680,00 (Dezoito mil seiscentos e oitenta reais),** conforme consta no pregão Nº 08/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009.**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Função	**18**	**Gestão Ambiental**
Sub Função	**543**	**Recuperação de áreas Degradadas**
Programa	**0020**	**Preservando a natureza**
Projeto/Atividade	**2058**	**Preservação ambiental**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**
Desdobramento	**51 00**	**Serviços de análises e pesquisas cientificas**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 720/2021.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a produzir seus efeitos a partir da data da publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 76/2021 anexado ao processo administrativo 1033/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 13.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BEA90B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.206-GP/2021

DECRETO Nº 6.206-GP/2021 Em, 05 de maio de 2021.

"*Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) n*o Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constate no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;
01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Fazenda;
01 (um) servidor da Controladoria Interna da Prefeitura;
01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de Contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultados Esperado	Início	Fim	Responsável	Como será feito
AÇÃO 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	**Alinhar ações e metas para um mesmo esforço**	**10/05/2021**	**31/05/2021**	**Comissão de Avaliação**	**Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC DO Decreto nº 10.540/2020**
AÇÃO 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020	**Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação**	**01/06/2021**	**31/08/2021**	**Comissão de Avaliação**	**· Analisar o Decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. · Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. · Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.**
AÇÃO 03: Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	**Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo**	**01/09/2021**	**31/12/2021**	**Comissão de Avaliação**	**· Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação Atual. · Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. · Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020**
AÇÃO 04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	**Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação**		**No período de vencimento do contrato atual**	**Setor de Compras/Comissão de Licitações**	**· Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:95840E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6009, DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 2739/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6009, DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N°273 9/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 279.264,25 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**02**	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
	679		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	**279.144,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-014 - Transferências de Convênios - Outros ((não relacionados á educação/saúde)	
			F.R.: 0.6.14.103 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
	680		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	**120,25**

			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.3.94.103 - Remuneração de Depósitos Bancários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2DC2E803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6010, DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 2741/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6010, DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N°274 1/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 1.135.307,56 (um milhão, cento e Trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	664		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**40.800,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			10.301.2111.1971.0000 - Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia	
	670		COVID - 19	**145.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			10.301.2111.1971.0000 - Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento	
	671		Pandemia COVID - 19	**35.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	668		10.302.1201.1960.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente	**14.772,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	
			F.R.: 0.1.28.16 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	
	666		10.302.1201.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**240.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	669		10.302.1201.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**74.545,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	
			F.R.: 0.2.22.47 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	
	667		10.302.1201.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**560.892,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	
			F.R.: 0.1.28.16 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	
	665		10.303.1199.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica	**24.298,56**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-021 - Outros recursos estaduais destinado a Saúde	
			F.R.: 0.1.21.12 - Outros recursos estaduais destinado a Saúde	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Recurso Vinculado á Receita (art. 43 II lei 4.320/64).**

Receita: 1.990.99.1.1.01.00.00	Fonte: 02.22.47	74.545,00
Receita: 1718.03.1.1.01.00.00	Fonte: 01.22.16	40.800,00
Receita: 2418.04.21.01.00.00	Fonte: 01.28.16	14.722,00
Receita: 2418.03.91.01.00.00	Fonte: 01.28.16	560.892,00
Receita: 1718.03.91.01.00.00	Fonte: 01.27.7	420.000,00
Receita: 1728.03.1.1.02.00.00	Fomte: 01.21.12	24.298,56

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B0BE8E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6011, DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6011, DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N°267 6/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	180		12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	**100.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	227		12.361.2119.2177.0000 - Transportar Alunos.	**-100.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6964E880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 58/SGG/2021

Porto Velho – RO, 13 de maio de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00217/2021.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 01 (Uma) diária, ao servidor do quadro abaixo relacionado**,** que deslocou-se por meio de Transporte Terrestre ao Distrito de Abunã, compondo a equipe de segurança dos Exmos Srs. Prefeito e Vice Prefeito por ocasião da visita Presidencial. **No período de 07/05/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carlos da Silva Reis Júnior	316598	1066966/SSP-RO	Assessor Militar	1	R$200,00	R$200,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6554651

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 22/2021/GAB/SEMUR, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, do Decreto n.º 15.492, de 3 de outubro de 2018, e em consonância com o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 648, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **ABRIL/2021**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	02.06.098.0132.001	LUIS YUKIO TOMITA/TEREZINHA D. AGOSTINI	MARIA DAS DORES SILVA CASTRO	18-04484/2020	DICI
2	02.04.098.0581.001	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA	MAJEX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	18-01184/2021	DICI
3	03.02.090.0461.001	VIRIATO JOSE DA SILVA	AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA	18-01154/2021	DICI
4	03.02.090.0451.001	ARY DOS SANTOS	AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA	18-01154/2021	DICI
5	03.02.090.0441.001	GUIOMAR MARIA BARROS	AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA	18-01154/2021	DICI
6	01.23.512.0272.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSIANE CAETANO BUSSONS PEREIRA	18-01010/2019	DIAC
7	01.23.152.0185.001	SERGIO ALVES DE SOUZA	MARCLEIDE BIES ANDRADE	18-01232/2020	DIAC
8	01.23.512.0136.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLI DE MELO CAVALCANTE	18-03847/2010	DIAC
9	01.33.065.0242.001	IGN	LEIA CARVALHO PEIXOTO	18-06555/2018	DIAC
10	01.33.575.0178.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NATÁLIA MENDES GOMES	18-00983/2020	DIAC
11	01.33.032.0360.001	PAULO BASTOS PONTES	REGINA CLAUDIA BEZERRA PIMENTA	18-07958/2019	DIAC
12	01.29.999.0803.001	D C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02247/2018	DIAC
13	03.01.108.0337.001	PEDRO NONATO DANTAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00646/2017	DIAC
14	03.01.108.0296.001	SEBASTIAO ROCHA LIMA FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00646/2017	DIAC
15	01.35.572.0341.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VALDEMIR GOMES PASSOS	18-08981/2009	DIAC
16	02.04.109.0580.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TEREZINHA ALVES DE BRITO	18-02360/2018	DIAC
17	02.04.109.0050.001	MARIA DO CARMO GOMES ROCHA	JOAO HONORIO DE ABREU NETO	18-03842/2020	DIAC
18	01.23.512.0199.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TAINÁ SOUSA AGUIAR	18-03843/2010	DIAC
19	01.35.561.0328.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDO DE SOUZA MACIEL	18-04619/2014	DIAC
20	01.14.619.0539.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	LISANDRA VANNESKA MONTEIRO NASCIMENTO SANTOS	18.01149/2021	DICI
21	01.25.083.0270.001	MARCUS AURELIO SILVA DE MIRANDA	AUREO KOSIN GAMARRA	18.01118/2021	DICI
22	01.14.615.0282.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	BRUNO MORENO MARTÃO	18.01322/2021	DICI
23	01.14.053.0135.001	JOSE EDUARDO GISBERT BEZERRA	VAGNER SILVA DE OLIVEIRA	18.01108/2021	DICI
24	01.25.034.0130.001	ESPÓLIO DE MARIA LUCIA ABUCATER CRUZ	O ESTADO DE RONDONIA	18.01484/2021	DICI
25	01.14.538.0341.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	VITOR DA SILVA SALES	18.01479/2021	DICI
26	01.17.033.0330.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	SONIA REGINA DA SILVA	18.01473/2021	DICI
27	02.05.061.0080.001	CARLOS HUMBERTO N DA CRUZ	LOURDES MARCELINO DOS SANTOS	18.015292021	DICI
28	01.12.018.0030.001	ROQUE MILSON M DOS ANJOS	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.01544/2021	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D813F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

•PORTARIA Nº016 /GAB/SEMESC/2020 Porto Velho, 13 de maio de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00033-00/2021**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 5 (meia) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia de 24.05.2021 a 28/05/2021, por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ate o Distrito de Abunã, com o objetivo de fazer levantamento in loco das necessidades para Reforma da escola Marechal Rondon e levantar condições prediais para renovação de contra de locação EMEF Mª Casaroto Abati para executar o levantamento de Arquitetura e Engenharia na Edificação para o Projeto de Reforma.

ervidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Rafael Brito B. Pereira	1000715	Arquiteto	5	150,00	750,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Engenheiro Civil	5	150,00	750,00
Mateus Julio C. da Silva	1000714	Engenheiro Civil	5	150,00	750,00
Artur Salvador	1000779	Engenheiro Eletrico	5	150,00	750,00
Eronildo G. dos Santos	583783	Engenheiro Civil	5	150,00	750,00
TOTAL				750,00	3.750,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07B38C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0026/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0026/2021
PROCESSO Nº. 08.00036-00/2021 vol I e II

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.122.329.2.236 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte 1.027		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
75.600	Unid	**Kit lanche:** Acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina…); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hamburguês/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela e tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 (uma) fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo	**R$ 514.080,00**
37.800	Unid	**Refeição tipo marmitex**, com peso mínimo de 660g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento: 01 (uma porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas) prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suina, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assados, cozido, refogado ou frito), sobremesa: 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	**R$ 452.844,00**
TOTAL			**R$ 966.924,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) o surto de uma nova doença (Covid-19) causada por um novoCoronavírus - SARS-CoV-2 e, em 12 de março de 2020, a Covid-19 foi caracterizada como uma pandemia, a qual está sendo considerada um dos eventos mais impactantes da história moderna com uma séria ameaça à saúde pública global. Há muito tempo prevista por especialistas nas áreas de doenças infecciosas e saúde pública global, esta pandemia chegou e trouxe uma parada abrupta à vida que estávamos acostumados. Esse vírus provou ser um poderoso 'golpe' para a saúde pública dos mais diversos países, que passaram a lutar para cuidar da população, em especial os seus profissionais de saúde. Para tornar esse cenário ainda mais desafiador, graves impactos para a economia global foram sentidos, cujos efeitos perdurarão mesmo após o controle dos surtos da doença. A pandemia causada pela covid-19 (Coronavírus Disease 19, Doença pelo Coronavírus) vem gerando importantes impactos biomédicos, epidemiológicos e sócio-econômicos em escala global. Até Janeiro de 2021, o mundo já registra mais de 101,4 milhões de indivíduos infectados com o vírus e mais de 2,1 milhões de óbitos relacionados à doença (OMS, 2021), o que traduz a maior e mais desafiadora crise de saúde pública mundial enfrentada pela geração atual. No Brasil já foram noficados mais de 9,1 milhões de casos e 221,6 mil óbitos pela doença (BRASIL, 2021). A finalidade da campanha de vacinação contra o Covid-19 em Porto Velho é garantir a definir ações estratégicas para redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, por meio da vacinação das populações vulneráveis bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais. A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, por meio da Divisão de Imunização do Departamento de Atenção Básica, apresenta o Plano de Operacionalização da Vacinação contra a COVID – 19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI). Realizará a campanha nacional de vacinação contra a covid-19, de forma gradual. O Plano estratégico e operacional na vacinação contra Covid-19 de Porto Velho é baseado no Plano de Vacinação desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunização em cooperação com o Comitê de especialistas da Câmara Técnica que foi baseado em princípios similares aos estabelecimentos pelo OMS, bem como nas considerações sobre a viabilização operacional das ações de vacinação. Assim elencamos os seguintes grupos populacionais para vacinação.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ROCEL – COMERCIO DE ALIMENTOS - SEMUSA **CNPJ: 05.307.646/0001-30** **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA DA EMPRESA . Fls. 148**			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 28/2021/COORDENADORIAJURÍDICA/PGM/SEMUSA **DATA: 06/04/2021, Fls. 195/202 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93**			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E127DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.149/DIC/SEMUSA

Portaria nº.149/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00192-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao servidor abaixo relacionado, com objetivo de proceder vista técnica in loco, capacitação das coletas COVID – 19 pelo método do SWAB, levantamento dos tombamentos nas unidades de Saúde do Munícipio de Porto Velho na área rural- terrestre, por meio de transporte fluvial. No período de 17/05/2021 a 22/05/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 413/2021/DAF/DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNOSTICO/SEMUSA de 27/04/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Elder Benicio Esteves	**215716**	**Agente de Endemias**	5,1/2	**120,00**	**660,00**	**Calama, Demarcação, Nova Esperança, Papagaios, Nazaré, Lago do Cuniã, Santa Catarina**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DADA6AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 288/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO FOSSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FOSSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
JOÃO PAULO CANHIN SILVA, ficou registrado com 02(dois) itens com o valor de R$ 26.560,00(Vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1034334	CONTRATAÇAO DE UM CAMINHAO AUTO FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 M³ PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE MASSAO OKAMOTO LOCALIZADA NA ZONA URBANA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOGUAPORE.	VIAGEM	40	R$ 315,00	12.600,00	Mercedez
2	1034335	CONTRATAÇAO DE UM CAMINHAO AUTO FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 M³ PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NOS CENTROS DE SAUDE IRMA ILZA ELIAS, UBS DO PLANALTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE E POSTO DIFERENCIADO JOSE DIAS DA SILVA LOCALIZADA NA ZONA URBANA NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORE.	VIAGEM	40	R$ 349,00	13.960,00	Mercedez
Valor Global: Vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais.					TOTAL:	R$ 26.560,00	

São Miguel do Guaporé/RO,13 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:FB6F6EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 71

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 71 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 01/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 2.000.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, b.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento **BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 07.111.384/0001-69,** o valor é para ser aplicado em outro fundo visando obter uma melhor rentabilidade e proteção da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 07.111.384/0001-69
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IRF-M		
Taxa de Administração 0,2%		
Valor Atual da Cota 5,974792181		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**PL do Fundo** R$ 7.393.196.134,71
Data início do fundo: 08/12/2004	**Retorno:** -0,85	% **Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	

ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8E0D58F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 72

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 72 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 01/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.000.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, b.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento **BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 07.442.078/0001-05,** o valor é para ser aplicado em outro fundo visando obter uma melhor rentabilidade e proteção da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 07.442.078/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IMA-B		
Taxa de Administração 0,2%		
Valor Atual da Cota 6,35491379		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**PL do Fundo** R$ 7.644.309.269,72
Data início do fundo: 24/07/2005	**Retorno:** -0,48%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:09BB5CE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 73

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 73 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 01/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.000.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, b.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE no fundo de **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.322.205/0001-35,** o valor é para ser aplicado em outro fundo visando obter uma melhor rentabilidade e proteção da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.322.205/0001-35
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IDKA IPCA 2 Anos		
Taxa de Administração 0,20%		
Valor Atual da Cota 2,891177299		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**PL do Fundo** R$ 8.957.703.037,59
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,37%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:2ACF2269

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 74

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 74 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 01/04/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.000.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, b.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** no fundo de **BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35,** o valor aplicado é visando obter uma melhor rentabilidade e proteção da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	**CNPJ** 11.328.882/0001-35	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IRF-M 1		
Taxa de Administração 0,00%		
Valor Atual da Cota 2,726555926		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 7.884.684.396,22	
Data início do fundo: 08/12/2009	**Retorno:** 0,02%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:EE164366

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 75

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 75 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 01/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 3.000.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** o valor aplicado é visando obter uma melhor rentabilidade e proteção da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:6040D9C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 79

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 79 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 07/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 269,73	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente ao pagamento da cota patronal da servidora cedida ao municipio de Cacoal, referente ao mês de março de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	

Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0 **PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03		
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:47E5CD0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 80

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 80 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 08/04/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.194,28	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de conta telefonica da Oi e GPS de competencia de março de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8E9D2F5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 81

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 81 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 86,13		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao repasse da cota segurado do servidor cedido a prefeitura municipal de Alvorada D'oeste/RO, referente ao mês de março de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:1D667B27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 82

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 82 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 140,95		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente ao repasse da cota patronal do servidor cedido a prefeitura municipal de Alvorada D'oeste/RO, referente ao mês de março de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____ ____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:FF206985

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 83

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 83 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 15/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 269,92		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente ao repasse previdenciario do servidor cedido ao Detran/RO. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:29694501

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 84

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 84 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 19/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 179.110,49		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras. Competencia março de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8B177EA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 86

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 86 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 22/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 2.875,30		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios dos servidores da camara municipal de Seringueiras. Competencia Abril de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	ASS:_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F031B377

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 87

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**	**Nº** 87 **ANO 2021**
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 23/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 699,15	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**

TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios da servidora da camara municipal de Seringueiras cedida ao tribunal de justiça de Rondônia. Competencia Abril de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:CE6B0C21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 88

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 88 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 26/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 119.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas), da folha do IPMS e seus encargos, pagamento dos fornecedores do ipms de competência Abril de 2021, diárias e inscrições para curso de capacitação previdenciaria. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C516F209

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 89

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 89 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 26/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 21.661,28	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) que parte foi utilizada para pagamento da folha de Pagamento do IPMS, e o restante será pago os impostos, encargos e fornecedores do IPMS referente o mês de abril de 2021, diarias e inscrição de curso. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127- 0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69	
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a	
Benchmark CDI	

Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:___ _____	**ASS:_____ _____**	**ASS:___ _____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:1DC7108E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 90

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 90 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 26/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 20.139,50		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) parte foi utilizada para pagamento da folha dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) o restante será para pagamento de impostos (IRRF), consignados e tarifas bancarias referente o mês de abril de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO **CNPJ** 13.077.415/0001-05		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	ASS:_____
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____ ASS:_____		

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F761673A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 91

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 91 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 20.140,88		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será utilizado para pagamento dos consignados, pagamento de imposto de renda e tarifas bancaria competencia abril de 2021 e das restituições previdenciárias ajuizadas com rpv emitidos. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D0757494

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 92

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 92 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 7.203,36		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo utilizado para pagamento da folha dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) competencia abril de 2021, o restante será para pagamento das restituições previdenciárias ajuizadas com rpv emitidos. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0 **PL do**		**Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	ASS:_____
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:FDFE42C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 93

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 93 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 40,80		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de tarifas bancarias geradas das remessas da folha de pagamento competencia de abril de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F8AEB710

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 95

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 95 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 6.418,85		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será utilizado para das restituições previdenciárias ajuizadas com rpv emitidos do Sr. Jose Roberto Ramos dos santos. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7B6EEF5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 96

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 96 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.000.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automatico no fundo de no fundo de **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** o valor é para ser aplicado em outro fundo visando obter uma melhor rentabilidade e proteção da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3337626C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 97

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 97 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 28/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 1.000.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, b.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** no fundo de **BB IDKA 2 TÍT PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.322.205/0001-35,** o valor aplicado é visando obter uma melhor rentabilidade e proteção da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.322.205/0001-35
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	

CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IDKA IPCA 2 Anos		
Taxa de Administração 0,20%		
Valor Atual da Cota 2,891177299		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**PL do Fundo** R$ 8.957.703.037,59
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,37%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	**CPF: 644.023.552-49**
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	**ASS:**_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3AC59E10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 98

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 98 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 20.396,56		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios da servidora cedida da prefeitura municipal de Seringueiras ao IPMS e os parcelamentos previdenciarios de competencia abril de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:294489BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 99

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 99 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 29/04/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 3.287,85		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios da servidora cedida a prefeitura municipal de Nova Brasilandia D'oeste/RO e complemento dos repasses previdenciarios da prefeitura de Seringueiras de competencia março de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49

CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5519120D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 101

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 101 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 30/04/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 10.560,85	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento dos fornecedores do IPMS, competencia de abril de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,119125867		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.383.075.266,03	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/03/2021**
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:AB83FDE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 015-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **258/2021,** Programa **10.302.0007** Sub/Programa **2.049** Elemento **33.90.30/33.90.39,** Recurso **MAC,** que objetiva Complementação da **2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 13 de Maio de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 045/2021

PROCESSO: 258/2021.

OBJETO: Complementação da **2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Kit	01	KIT LUB GENUINO			
02	Und	06	OLEO MOTOR 5W3O			
03	Und	01	ELEMENTO FILTRA			
04	Und	01	ANEL VED. BUJAO			
05	Und	01	FILTRO AR MOTOR			
06	Und	01	FILTRO AR CONDICIONADO			
07	Und	01	PASTILHA DE FREIO			
08	Und	01	HIGIENNIZAÇÃO A/C			
09	Und	01	LAMPADA PINGAO			
10	Und	01	LAMPADA H7			
11	Sv	02	SEGUNDA REVISAC			
12	Hr	0,50	SBST PASTILHA FR			
13	Hr	01	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:
Data da Proposta: 13/05/2021.

CARIMBO DO CNPJ ENIR EGERT MOTA
Assinatura do Responsável
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 045/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8C8E4BFA

